

CONTRATO Nº 7785/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR  
MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes:**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

**Contratado:** Four Med Serviços Médicos Ltda

CNPJ: 20.282.002/0001-28

TOMBO 7785-HMI  
VISTO *(assinatura)*  
DATA 15 02 22

**Do Objeto:**

prestação de serviços médicos de pediatria / neonatologia.

**Local da Execução dos Serviços:**

Hospital Materno Infantil - HMI, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

Conforme anexo I – Edital e Termo de Referência e anexo II – Proposta de Preço.

**Vigência:**

01/02/2022 e 01/02/2023

*(assinatura)*

*(assinatura)*

**CONTRATO Nº 7785/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR  
MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr.º Joel Sobral de Andrade**, superintendente advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado **Contratante**, e, de outro lado, a **Four Med Serviços Médicos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.282.002/0001-28, com sede à R. 144, nº 177, sala 2, quadra 63, lote 09, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.170-030, representado neste ato pelo(a) **seu sócio**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente Contrato nº **7785/2022-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, através do instrumento **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
  - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 005/2022-HMI, tendo o **Contratado** oferecido a melhor proposta..
- III. O **Contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O **Contratado** se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Contratante** sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais


CONTRATO Nº 7785/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR  
MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a(o) **prestação de serviços médicos de pediatria / neonatologia** em prol da(o) Hospital Materno Infantil - HMI, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará, por **12 (doze) meses**, entre **01/02/2022 e 01/02/2023**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará conforme anexo I – Edital e Termo de Referência e anexo II – Proposta de Preço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo



**CONTRATO Nº 7785/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR  
MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos.
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás;
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IX. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;



CONTRATO Nº 7785/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR  
MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

- II. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- III. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- IV. Manter todos os médicos que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- V. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VI. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- VIII. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- IX. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- X. Respeitar e fazer com que seus médicos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XI. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;


**CONTRATO Nº 7785/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR  
MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

XII. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

XIII. O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

XIV. O **Contratado** se obriga a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena de ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:



**CONTRATO Nº 7785/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR  
MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. O não cumprimento ou cobertura de plantão gerará multa de 2% sobre o valor global do contrato, além da retenção proporcional prevista na cláusula décima segunda, alínea c).
- IV. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado à **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.



CONTRATO Nº 7785/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR  
MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.



CONTRATO Nº 7785/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR  
MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/18**

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.



**CONTRATO Nº 7785/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR  
MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM**

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.



**CONTRATO Nº 7785/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR  
MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO**

O Contratante poderá reter:

- I. Em 20% (vinte por cento) do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura sejam devidos pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.
- II. Em 30% (trinta por cento) do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido



**CONTRATO Nº 7785/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR  
MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.

- III. O(s) faturamento(s), de forma proporcional, na hipótese de não cumprimento dos plantões determinados pela gestão da Unidade.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima - Sétima, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

§4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:



**CONTRATO Nº 7785/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR  
MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

- I. O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- II. Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- III. A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- IV. O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- VI. O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.



**CONTRATO Nº 7785/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR  
MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

- VII. O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- VIII. Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- IX. A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- X. Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.
- XI. É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.
- XII. É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.
- XIII. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- XIV. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados,



**CONTRATO Nº 7785/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR  
MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

XV. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

XVI. Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.



**CONTRATO Nº 7785/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR  
MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

- II. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- III. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- IV. Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V. Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- VI. Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- VII. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- VIII. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).



CONTRATO Nº 7785/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR  
MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

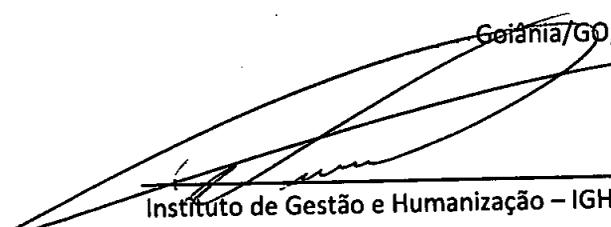
§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

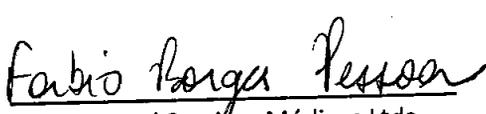
**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

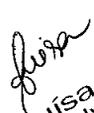
Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01 de fevereiro de 2022.

  
Instituto de Gestão e Humanização – IGH  
Contratante

  
Four Med Serviços Médicos Ltda  
Contratada

  
Luísa Moura  
Advogada  
OAB/BA-46.700  
IGH  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização

## Anexo I – Edital e Termo de Referência



Comissão de  
Processo Seletivo

### PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022 – HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **PEDIATRIA/NEONATOLOGIA** em prol do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
  - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública;
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

### **3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

**Prazo único para apresentação de propostas:** 17 de janeiro de 2022;  
**Horário:** das 14:00h às 14:30h  
**Local para entrega da proposta presencialmente:** Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

### **4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022 – HMI



## 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
  - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
  - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
  - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

## 7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;





- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;
- 7.3. Será considerado "melhor preço" proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

#### 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

#### 9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

#### 10. DO CONTRATO

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;



- 10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH ([www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 10 de janeiro de 2022.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH



Ofício nº 242/2021 DT- HMI

**TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM  
PEDIATRIA/NEONATOLOGIA  
(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)**

**1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS**

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos de Pediatria/Neonatologia no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 131/2012 – SES/GO, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes.

**2. DEFINIÇÕES**

É compreendido como serviços médicos de Pediatria/Neonatologia os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará em modelo plantão (24h por dia, todos os dias da semana) e diarista, conforme condição abaixo, de acordo com os postos de trabalho abaixo designados:

UTI NEONATAL ( 19 LEITOS)			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Coordenação (UTIN,UCIN Convencional, UCIN Canguru)	1	07:00 às 13:00 ou 13:00 às 19:00	Segunda à Sexta
Diarista – UTIN	2	07:00 às 11:00	Segunda à Sexta
Plantonista – UTIN	2	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo
Plantonista – UTIN	2	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo

UTI NEONATAL ( 10 LEITOS)			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Coordenação (UTIN,UCIN Convencional, UCIN Canguru)	1	07:00 às 13:00 ou 13:00 às 19:00	Segunda à Sexta
Diarista – UTIN	1	07:00 às 11:00	Segunda à Sexta
Plantonista – UTIN	1	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo
Plantonista – UTIN	1	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo

UCIN CONVENCIONAL (17 leitos) + UCIN CANGURU (5 LEITOS)			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Diarista	2	07:00 às 11:00	Segunda à Sexta
Plantonista	2	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo
Plantonista	2	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo

ALOJAMENTO CONJUNTO			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Diarista	1	07:00 às 11:00	Segunda à Sexta
Plantonista (evolução dos leitos de ALCON)	1	07:00 às 11:00	Sábado e Domingo

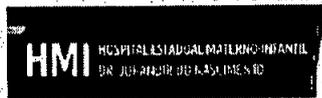
SALA DE PARTO			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Plantonista	2	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo
Plantonista	2	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo

**2.1. O trabalho do médico pediatra/neonatalogista abrangerá as seguintes funções:**

- a. Interagir com os obstetras, anestesistas e com a Coordenação do Centro Cirúrgico, para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;
- b. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos e **prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes que requeiram cuidados da pediatria/neonatologia em qualquer unidade desse nosocômio, em especial no Centro Cirúrgico, ALCON, UTIN, UCIN Convencional e UCIN Canguru;**
- c. Realizar todos os procedimentos referentes aos cuidados neonatais, se responsabilizando pela avaliação e liberação do paciente para a unidade de internação adequada, seja enfermaria (ALCON), leitos canguru, UCIN ou UTIN (esta última via realização de AIH para solicitação de vaga externa).
- d. Alinhar os cuidados do paciente com os obstetras, de modo a estabelecer padrão uniforme de conduta durante todo parto;

- e. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas;
- f. Promover a passagem do plantão ao seu substituto, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- g. Apoiar o Corpo Diretivo da Unidade de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- h. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, o Coordenador Médico da Obstetrícia e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- i. Colaborar com os Coordenadores de Plantão, Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- j. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- k. Quando ocorrer em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor, bem como médico substituto, se necessário;
- l. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- m. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- n. Preencher adequadamente todos os campos e documentos do prontuário eletrônico registrando adequadamente todos os procedimentos por ele realizado. Possuir o cadastro no sistema MV atualizado e certificação digital.





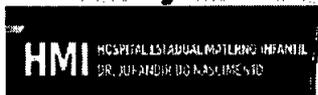
- o. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como **médico substituto**, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- p. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- q. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- r. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- s. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos na área de pediatria e neonatologia, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- t. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e encaminhadas à Diretoria Técnica do Contratante;
- u. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- v. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- w. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com a equipe da Pediatria/Neonatologia;
- x. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pelas Diretorias do CONTRATANTE;
- y. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- z. Apoiar as Diretorias na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde-SES.

### 3. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em anestesiologia.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR
- b. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR
- c. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002– NIR
- d. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR
- e. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- f. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- g. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004. – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- h. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- j. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- m. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI
- r. Portaria 895 – Requisitos de UTI
- s. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- t. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM
- u. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol. 6 – NIR
- v. RESOLUÇÃO CFM N.º 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- w. PORTARIA N.º 529, DE 1.º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)
- y. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio



#### 4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

##### 5.1. OBJETIVO

5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

##### 5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

##### 5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica de pediatria/neonatologia necessária, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item "2" acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA.

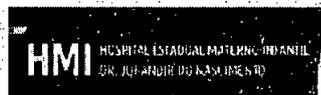
a. Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão; O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para cada processo de sua abrangência;

Os POPs deverão ser abrangentes e conter em si, listados e

detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função da anestesiologia. Os procedimentos previstos nos POPs deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que os pediatras/neonatoelogistas atuam.

- b. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 10º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- c. Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- d. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- e. Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua supervisão, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- f. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais possuam Certificação Digital A3 para acesso e registro de todos os procedimentos no Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos que envolvem a confecção e renovação dos cartões de assinatura digital. A CONTRATADA deverá garantir a assinatura de todos os documentos e registros no Prontuário Eletrônico do Paciente, na data de realização deste, e ainda regularizar quaisquer pendências de assinatura quando da finalização e/ou rompimento do credenciamento;
- g. A CONTRATADA deverá garantir que os médicos compareçam à unidade portando crachá de identificação;





- h. Os médicos da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados e regulares com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO.
- i. A alta médica deverá ocorrer até as 10:00hs, cumprindo os termos estabelecidos entre o a CONTRATANTE E A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás/SES-GO, conforme o Contrato de Gestão 131/2012 – SES/GO;
- j. Manter mão de obra qualificada, habilitada e compatível com grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE
- k. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- l. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- m. Apresentar e homologar com o CONTRATANTE a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- n. Ser responsável pelo gerenciamento dos serviços para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- o. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

- p. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral e Técnica da Unidade;
- q. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- r. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- s. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- t. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- u. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- v. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissões de prontuário e de documentação, comissão e comitê de óbito e por toda a equipe médica;

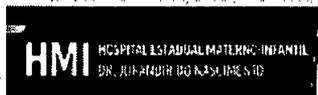
- x. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT, referente a cada médico que prestar serviço ao CONTRATANTE, o Controle de Vacinação (Cartão vacinal contendo as vacinas: Hepatite B - 3 doses, DT - 3 doses, reforço com 10 anos, Febre Amarela - 1 dose, Influenza - ano da última campanha, COVID-19 - 1ª e 2ª doses ou dose única), ASO (atualizado) e Ficha de Treinamento Inicial em Segurança do Trabalho, e referente à CONTRATADA, PPRA e PCMSO atualizados.

#### 5.4. FISCALIZAÇÃO

- 5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.
- 5.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:
- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
  - c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
  - d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
  - e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
  - g) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

- 5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na





unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

## 5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
  - ✓ Carteira de vacinação atualizada, incluindo vacina COVID-19, conforme item 5.3.1 subitem;
  - ✓ Evidências de educação continuada;
  - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

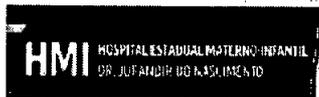
5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

## 5.6. HORÁRIO DOS SERVIÇOS

5.6.1. Os serviços da pediatria/neonatologia, dadas suas características operacionais típicas de alta complexidade, deverão ser executadas todos os dias da semana, conforme descrito no item dois deste documento.

## 5.7. IMPEDIMENTOS



**5.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.**

## **6. INDICADORES DE DESEMPENHO**

**6.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA.**

## **7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:**

- ✓ Relatório de procedimentos realizados;
- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala de trabalho;

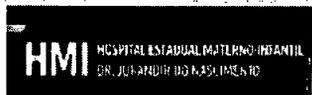
**7.2. A Contratada deve gerir o controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.**

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Plantonista habilitado/certificado no CREMEGO;
- Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- Alvará e ou Licença Sanitária;
- Empresa devidamente registrada no CREMEGO;
- Atestado de capacidade técnica.

## **8. VALOR DE REFERÊNCIA**

**8.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:**



- ✓ **Pediatra/Neonatologista Coordenador (a) (segunda-feira à sexta-feira/ 4 horas por dia): R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista plantonista UTIN (7:00h de segunda-feira as 19:00h de sexta-feira): R\$ 1.680,00 (Hum mil seiscentos e oitenta reais) por plantão de 12 horas;**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista plantonista final semana UTIN (de sexta-feira 19:00h até as 7:00h de segunda-feira): R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) por plantão de 12 horas;**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista diarista UTIN (de segunda-feira à sexta-feira) R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista plantonista UCIN Convencional/UCIN Canguru (7:00h de segunda-feira as 19:00h de sexta-feira): R\$ 1.620,00 (Hum mil seiscentos e vinte reais) por plantão de 12 horas;**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista plantonista final semana UTIN (de sexta-feira 19:00h até as 7:00h de segunda-feira): R\$ 1.740,00 (Hum mil setecentos e quarenta reais) por plantão de 12 horas;**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista plantonista sala de parto (7:00h de segunda-feira as 19:00h de sexta-feira): R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por plantão de 12 horas;**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista plantonista final semana sala de parto (de sexta-feira 19:00h até as 7:00h de segunda-feira): R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) por plantão de 12 horas;**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista diarista ALCON (de segunda-feira à sexta-feira) R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);**

OBS.: Sendo valores brutos incluídos dos impostos da prestação de serviços.

Anexo II – Proposta de Preço

58



AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022 – HMI

PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: A Fourmed Serviços Médicos Ltda, CNPJ 20.282.002/0001-28, situado na Rua 144, n. 177, sala 2, quadro 63, lote 09, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.170-030, telefone (62) 99299-3234, e-mail [fourmedadm@gmail.com](mailto:fourmedadm@gmail.com), apresenta proposta de valor para a prestação de serviços médicos de Podiatria/Neonatologia no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme contrato de gestão nº 131/2021 – SES/GO, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes.

UTI NEONATAL (19 LEITOS)						
FUNÇÃO	QTD	HORÁRIO	DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Coordenação (UTIN, UCIN Convencional, UCIN Canguru)	1	07:00 às 13:00 ou 13:00 às 19:00	Segunda a sexta	R\$ 18.823,95 (dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 18.823,95 (dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 225.887,40 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)
Diarista – UTIN	2	07:00 às 11:00	Segunda a sexta	R\$ 11.951,72 (onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)	R\$ 23.903,44 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)	R\$ 286.841,28 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)
Plantonista – UTIN (dia de semana)	2	07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00	Segunda 07:00 a sexta 19:00	R\$ 1.882,40 (mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)	R\$ 142.309,44 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 1.707.713,28 (um milhão, setecentos e sete mil, setecentos e treze reais e vinte e oito centavos)
Plantonista – UTIN (final de semana)	2	07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00	Sexta 19:00 a segunda 07:00	R\$ 2.196,13 (dois mil, cento e noventa e seis reais e treze centavos)	R\$ 92.237,46 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)	R\$ 1.106.849,52 (um milhão, cento e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

RUA 144, Nº 177, SALA 2, SETOR MARISTA.  
GOIANIA-GO - CEP 74.170-030  
[fourmedadm@gmail.com](mailto:fourmedadm@gmail.com)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

FOURMED.

UTI NEONATAL (10 LEITOS)						
FUNÇÃO	QTD	HORÁRIO	DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Coordenação (UTIN, UCIN Convencional, UCIN Canguru)	1	07:00 às 13:00 ou 13:00 às 19:00	Segunda a sexta	R\$ 18.823,95 (dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 18.823,95 (dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 225.887,40 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)
Diarista - UTIN	1	07:00 às 11:00	Segunda a sexta	R\$ 11.951,72 (onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)	R\$ 11.951,72 (onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)	R\$ 143.420,64 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro reais)
Plantonista - UTIN (dia de semana)	1	07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00	Segunda 07:00 a Sexta 19:00	R\$ 1.882,40 (mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)	R\$ 71.154,72 (setenta e um mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)	R\$ 853.856,64 (oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Plantonista - UTIN (final de semana)	1	07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00	Sexta 19:00 a segunda 07:00	R\$ 2.196,13 (dois mil cento e noventa e seis reais e treze centavos)	R\$ 46.118,73 (quarenta e seis mil cento e dezoito reais e setenta e três centavos)	R\$ 553.424,76 (quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)

UCIN CONVENCIONAL (17 LEITOS) + UCIN CANGURU (5 LEITOS)						
FUNÇÃO	QTD	HORÁRIO	DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Diarista - UCIN	2	07:00 às 11:00	Segunda a sexta	R\$ 11.951,72 (onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)	R\$ 23.903,44 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)	R\$ 286.841,28 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)
Plantonista - UCIN (dia de semana)	2	07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00	Segunda 07:00 a Sexta 19:00	R\$ 1.882,40 (mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)	R\$ 142.309,44 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 1.707.713,28 (um milhão, setecentos e sete mil, setecentos e treze reais e vinte e oito centavos)
Plantonista - UCIN (final de semana)	2	07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00	Sexta 19:00 a segunda 07:00	R\$ 2.196,13 (dois mil, cento e noventa e seis reais e treze centavos)	R\$ 92.237,46 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)	R\$ 1.106.849,52 (um milhão, cento e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

RUA 144, N° 177, SALA 2, SETOR MARISTA  
GOIANIA-GO - CEP 74.170-030  
[fourmedadm@gmail.com](mailto:fourmedadm@gmail.com)

FOURMED

ALOJAMENTO CONJUNTO						
FUNÇÃO	QTD	HORÁRIO	DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Diarista	1	07:00 às 11:00	Segunda a sexta	R\$ 11.951,72 (onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)	R\$ 11.951,72 (onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)	R\$ 143.420,64 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro reais)
Plantonista (evolução dos leitos de ALCON)	1	07:00 às 11:00	Sábado e domingo	R\$ 1.098,07 (mil e noventa e oito reais e sete centavos)	R\$ 9.223,79 (nove mil duzentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos)	R\$ 110.685,46 (cento e dez mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

SALA DE PARTO						
FUNÇÃO	QTD	HORÁRIO	DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Plantonista (dia de semana)	2	07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00	Segunda 07:00 a Sexta 19:00	R\$ 1.882,40 (mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)	R\$ 142.309,44 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 1.707.713,28 (um milhão, setecentos e sete mil, setecentos e treze reais e vinte e oito centavos)
Plantonista (final de semana)	2	07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00	Sexta 19:00 a segunda 07:00	R\$ 2.196,13 (dois mil, cento e noventa e seis reais e treze centavos)	R\$ 92.237,46 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)	R\$ 1.106.849,52 (um milhão, cento e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Valor mensal: R\$ 939.496,16  
 Valor anual: R\$ 11.273.953,92

Dados bancários  
 Fourmed Serviços Médicos Ltda  
 CNPJ 20.282.002/0001-28  
 Banco Itaú - Agência 3277 - Conta-Corrente 07398-1

Esta proposta tem validade de 90 dias.  
 No preço apresentado estão incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive os encargos sociais e trabalhistas.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

*Fabio Borges Pessoa*  
 Fabio Borges Pessoa  
 CRM-GO 9861 - CPF 859.831.951-15  
 Sócio Administrativo - FourMed Serviços Médicos  
 RUA 144, Nº 177, SALA 2, SETOR MARISTA  
 GOIANIA-GO - CEP 74.170-030  
[fourmedadm@gmail.com](mailto:fourmedadm@gmail.com)



## PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022 – HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **PEDIATRIA/NEONATOLOGIA** em prol do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
  - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

### **3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

**Prazo único para apresentação de propostas:** 17 de janeiro de 2022;

**Horário:** das 14:00h às 14:30h

**Local para entrega da proposta presencialmente:** Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

### **4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022 – HMI



## 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
  - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
  - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
  - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.



## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

**6.2.** A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

## **7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE**

**7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;



- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;
- 7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

- 8.1.** O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

## **9. DO PRAZO PARA RECURSO**

- 9.1.** Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

## **10. DO CONTRATO**

- 10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;



- 10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH ([www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 10 de janeiro de 2022.

**Comissão de Processo Seletivo**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Ofício nº 242/2021 DT- HMI

**TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM  
PEDIATRIA/NEONATOLOGIA  
(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)**

**1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS**

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos de Pediatria/Neonatologia no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 131/2012 – SES/GO, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes.

**2. DEFINIÇÕES**

É compreendido como serviços médicos de Pediatria/Neonatologia os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará em modelo plantão (24h por dia, todos os dias da semana) e diarista, conforme condição abaixo, de acordo com os postos de trabalho abaixo designados:

UTI NEONATAL ( 19 LEITOS)			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Coordenação (UTIN,UCIN Convencional, UCIN Canguru)	1	07:00 às 13:00 ou 13:00 às 19:00	Segunda à Sexta
Diarista – UTIN	2	07:00 às 11:00	Segunda à Sexta
Plantonista – UTIN	2	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo
Plantonista – UTIN	2	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo

UTI NEONATAL ( 10 LEITOS)			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Coordenação (UTIN,UCIN Convencional, UCIN Canguru)	1	07:00 às 13:00 ou 13:00 às 19:00	Segunda à Sexta
Diarista – UTIN	1	07:00 às 11:00	Segunda à Sexta
Plantonista – UTIN	1	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo
Plantonista – UTIN	1	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo

UCIN CONVENCIONAL (17 leitos) + UCIN CANGURU (5 LEITOS)			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Diarista	2	07:00 às 11:00	Segunda à Sexta
Plantonista	2	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo
Plantonista	2	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo

ALOJAMENTO CONJUNTO			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Diarista	1	07:00 às 11:00	Segunda à Sexta
Plantonista (evolução dos leitos de ALCON)	1	07:00 às 11:00	Sábado e Domingo

SALA DE PARTO			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Plantonista	2	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo
Plantonista	2	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo

**2.1. O trabalho do médico pediatra/neonatologista abrangerá as seguintes funções:**

- a. Interagir com os obstetras, anestesistas e com a Coordenação do Centro Cirúrgico, para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;
- b. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos e **prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes que requeiram cuidados da pediatria/neonatologia em qualquer unidade desse nosocômio, em especial no Centro Cirúrgico, ALCON, UTIN, UCIN Convencional e UCIN Canguru;**
- c. Realizar todos os procedimentos referentes aos cuidados neonatais, se responsabilizando pela avaliação e liberação do paciente para a unidade de internação adequada, seja enfermaria (ALCON), leitos canguru, UCIN ou UTIN (esta última via realização de AIH para solicitação de vaga externa).
- d. Alinhar os cuidados do paciente com os obstetras, de modo a estabelecer padrão uniforme de conduta durante todo parto;

- e. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas;
- f. Promover a passagem do plantão ao seu substituto, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- g. Apoiar o Corpo Diretivo da Unidade de acordo com as **rotinas** estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- h. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, o Coordenador Médico da Obstetrícia e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- i. Colaborar com os Coordenadores de Plantão, Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- j. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- k. Quando ocorrer em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor, bem como médico substituto, se necessário;
- l. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- m. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- n. Preencher adequadamente todos os campos e documentos do prontuário eletrônico registrando adequadamente todos os procedimentos por ele realizado. Possuir o cadastro no sistema MV atualizado e certificação digital.

- o. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados **ou como médico substituto**, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- p. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- q. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- r. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- s. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos na área de pediatria e neonatologia, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- t. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e encaminhadas à Diretoria Técnica do Contratante;
- u. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- v. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- w. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com a equipe da Pediatria/Neonatologia;
- x. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pelas Diretorias do CONTRATANTE;
- y. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- z. Apoiar as Diretorias na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

### 3. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em anestesiologia.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. **Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR**
- b. **Portaria SAS N. ° 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR**
- c. **Portaria SAS N. ° 505 de 08 de agosto de 2002– NIR**
- d. **Portaria SAS N. ° 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR**
- e. **NOB-SUS N. ° 93 Brasília, 1993 – NIR**
- f. **NOB-SUS N. ° 96 Brasília, 1996 – NIR**
- g. **Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos**
- h. **NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;**
- i. **NR-6 - Equipamento de proteção individual;**
- j. **NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;**
- k. **NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;**
- l. **PORTARIA MTE N. ° 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;**
- m. **NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;**
- n. **NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;**
- o. **NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;**
- p. **RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;**
- q. **RDC-07 – Requisitos sobre UTI**
- r. **Portaria 895 – Requisitos de UTI**
- s. **Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;**
- t. **CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM**
- u. **SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol. 6 – NIR**
- v. **RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.**
- w. **PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).**
- x. **Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)**
- y. **LEI N. ° 15.802 – NT. N. ° 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio**

#### 4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

##### 5.1. OBJETIVO

5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

##### 5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

##### 5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica de pediatria/neonatologia necessária, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item "2" acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;

O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para cada processo de sua abrangência.

Os POPs deverão ser abrangentes e conter em si, listados e

detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função da anesthesiologia. Os procedimentos previstos nos POPs deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que os pediatras/neonatoelogistas atuam.

- b. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 10º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- c. Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- d. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- e. Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua supervisão, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- f. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais possuam Certificação Digital A3 para acesso e registro de todos os procedimentos no Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos que envolvem a confecção e renovação dos cartões de assinatura digital. A CONTRATADA deverá garantir a assinatura de todos os documentos e registros no Prontuário Eletrônico do Paciente, na data de realização deste, e ainda regularizar quaisquer pendências de assinatura quando da finalização e/ou rompimento do credenciamento;
- g. A CONTRATADA deverá garantir que os médicos compareçam à unidade portando crachá de identificação;

- h. Os médicos da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados e regulares com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO.
- i. A alta médica deverá ocorrer até as 10:00hs, cumprindo os termos estabelecidos entre o a CONTRATANTE E A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás/SES-GO, conforme o Contrato de Gestão 131/2012 – SES/GO;
- j. Manter mão de obra qualificada, habilitada e compatível com grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE
- k. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- l. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- m. Apresentar e homologar com o CONTRATANTE a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- n. Ser responsável pelo gerenciamento dos serviços para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- o. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

- p. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral e Técnica da Unidade;
- q. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- r. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- s. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- t. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- u. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- v. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissões de prontuário e de documentação, comissão e comitê de óbito e por toda a equipe médica;

- x. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT, referente a cada médico que prestar serviço ao CONTRATANTE, o Controle de Vacinação (Cartão vacinal contendo as vacinas: Hepatite B - 3 doses, DT - 3 doses, reforço com 10 anos, Febre Amarela - 1 dose, Influenza - ano da última campanha, COVID-19 - 1ª e 2ª doses ou dose única), ASO (atualizado) e Ficha de Treinamento Inicial em Segurança do Trabalho, e referente à CONTRATADA, PPRA e PCMSO atualizados.

#### 5.4. FISCALIZAÇÃO

- 5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.
- 5.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:
- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
  - c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
  - d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
  - e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
  - g) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

- 5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na

unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

## 5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
  - ✓ Carteira de vacinação atualizada, incluindo vacina COVID-19, conforme item 5.3.1 subitem;
  - ✓ Evidências de educação continuada;
  - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

## 5.6. HORÁRIO DOS SERVIÇOS

5.6.1. Os serviços da pediatria/neonatologia, dadas suas características operacionais típicas de alta complexidade, deverão ser executadas todos os dias da semana, conforme descrito no item dois deste documento.

## 5.7. IMPEDIMENTOS

- 5.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.

## 6. INDICADORES DE DESEMPENHO

- 6.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA.

## 7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Relatório de procedimentos realizados;
- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala de trabalho;

- 7.2. A Contratada deve gerir o controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Plantonista habilitado/certificado no CREMEGO;
- Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- Alvará e ou Licença Sanitária;
- Empresa devidamente registrada no CREMEGO;
- Atestado de capacidade técnica.

## 8. VALOR DE REFERÊNCIA

- 8.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

- ✓ **Pediatra/Neonatologista Coordenador (a) (segunda-feira à sexta-feira/ 4 horas por dia): R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista plantonista UTIN (7:00h de segunda-feira as 19:00h de sexta-feira): R\$ 1.680,00 (Hum mil seiscentos e oitenta reais) por plantão de 12 horas;**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista plantonista final semana UTIN (de sexta-feira 19:00h até as 7:00h de segunda-feira): R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) por plantão de 12 horas;**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista diarista UTIN (de segunda-feira à sexta-feira) R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista plantonista UCIN Convencional/UCIN Canguru (7:00h de segunda-feira as 19:00h de sexta-feira): R\$ 1.620,00 (Hum mil seiscentos e vinte reais) por plantão de 12 horas;**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista plantonista final semana UTIN (de sexta-feira 19:00h até as 7:00h de segunda-feira): R\$ 1.740,00 (Hum mil setecentos e quarenta reais) por plantão de 12 horas;**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista plantonista sala de parto (7:00h de segunda-feira as 19:00h de sexta-feira): R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por plantão de 12 horas;**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista plantonista final semana sala de parto (de sexta-feira 19:00h até as 7:00h de segunda-feira): R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) por plantão de 12 horas;**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista diarista ALCON (de segunda-feira à sexta-feira) R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);**

OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

ABC  
Agência  
Brasil  
Central



# PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE  
SERVIÇO:  
0000277245

**TÍTULO:** Aviso de Edital HMI diversos

**USUÁRIO:** ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA

**LOGIN:** adriano.muricy

**CLIENTE:** HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - 11.858.570/0002-14

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 10/01/2022

**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** PUBLICADA

**DATA DO ENVIO:** 07/01/2022

**HORA:** 10:15:16

**VALOR:** 370,56

**ALTURA (cm):** 8.47

**COLUNA(S):** 1

**CM² (Colunas x altura):**  
8.47

**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Goiás

**CADERNO:** Caderno Único

**SEÇÃO:** IV - Demais Poderes

**DADOS  
DO  
ARQUIVO**

**EXTENSÃO:** docx

## IMPRESSÃO

**DATA:** 11/01/2022

**HORA:** 10:52:04

**USUÁRIO:** ADRIANO MURICY DA  
SILVA NOSSA

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL: 001/2022 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de ecodopplercardiograma pediátrico e fetal; 002/2022 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de cardiologista pediátrico; 003/2022 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para realização de diálise em UTI pediátrica / UTI materna e avaliação nefrológica de pacientes em UTI materna / pronto socorro materno e enfermaria obstétrica; 004/2022 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de cirurgia pediátrica; 005/2022 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Pediatria Neonatologia; 006/2022 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de eletroencefalograma; 007/2022 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Neuropediatria. O edital estará disponível no website [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br), link referente a Processos Seletivos da respectiva unidade.

Comissão de Processo Seletivo IGH



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

---

## Apontamentos sobre o edital 005/2022

---

**FOURMED SERVIÇOS MEDICOS** <fourmedadm@gmail.com>  
Para: processoseletivo@igh.org.br, pessoafabio@outlook.com

12 de janeiro de 2022 00:39

Boa noite,

Segue documento em anexo.

Grato pela atenção

---

 **FourMed\_processo seletivo 005\_2022 HMI.pdf**  
194K



PROCESSO SELETIVO 005/2022 - HMI

Salvador, 19 de janeiro de 2022.

AO IGH.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 005/2022 – HMI (Processo seletivo objetivando prestação de serviços médicos de **PEDIATRIA/NEONATOLOGIA** em prol do Hospital Materno Infantil - HMI)

**1 - Considerações iniciais:**

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local "O Popular" (10/01/2022), Diário Oficial do Estado de Goiás (10/01/2022) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante para apresentação de propostas, depreende-se que 02 (duas) Proponentes apresentaram proposta, quais sejam:

- **FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 20.282.002/0001-28;**
- **LIFECARE EXCELÊNCIA S/A, CNPJ 19.352.206/0001-09.**

**2 - Análise de requisitos:**

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

**FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 20.282.002/0001-28**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.



PROCESSO SELETIVO 005/2022 - HMI

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue pessoalmente, na data e hora correta, conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

**LIFECARE EXCELÊNCIA S/A, CNPJ 19.352.206/0001-09**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:



PROCESSO SELETIVO 005/2022 - HMI

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue pessoalmente, na data e hora correta, conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

### Conclusão

- Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Materno Infantil - HMI, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 005/2022 – HMI, vem **HABILITAR** as proponentes **FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ **20.282.002/0001-28** e **LIFECARE EXCELÊNCIA S/A**, CNPJ **19.352.206/0001-09**; conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado menor preço e compatível com o valor de referência, declarar vencedora, a Proponente **LIFECARE EXCELÊNCIA S/A**, CNPJ **19.352.206/0001-09**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração



PROCESSO SELETIVO 005/2022 - HMI

de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.

  
Adriano Muncy  
Comissão de Processo Seletivo IGH

**Fwd: Notificação Processo Seletivo nº 005/2022-HMI**

1 mensagem

Laryssa Barbosa &lt;laryssa.barbosa@igh.org.br&gt;

28 de janeiro de 2022 16:21

Para: adriano muricy &lt;adriano.muricy@igh.org.br&gt;

Cc: "Dra. Cristiane Carvalho" &lt;diretoriatecnica.hmi@igh.org.br&gt;, pedro muricy &lt;pedro.muricy@igh.org.br&gt;, contratos matriz &lt;contratos.matriz@igh.org.br&gt;

Dr. Adriano, boa tarde!

Envio comunicação de desistência da empresa vencedora no Processo Seletivo nº 005/2022-HMI.

Desta feita, em razão da urgência da demanda para atender a escala de fevereiro, pedimos apoio nas tratativas para continuação do processo.

Atenciosamente,

**Laryssa Barbosa**  
Diretora Geral - HMI✉ laryssa.barbosa@igh.org.br  
☎ (62) 3956-2900  
🌐 www.igh.org.br

----- Forwarded message -----

De: &lt;contratos@grupolifecare.com.br&gt;

Date: sex., 28 de jan. de 2022 às 16:13

Subject: RES: Notificação Processo Seletivo nº 005/2022-HMI

To: Laryssa Barbosa &lt;laryssa.barbosa@igh.org.br&gt;

Cc: Leonardo Pimenta &lt;leonardo.pimenta@igh.org.br&gt;, Dra. Cristiane Carvalho &lt;diretoriatecnica.hmi@igh.org.br&gt;, Luciana Oliveira &lt;contratos.hmi@igh.org.br&gt;, contratos matriz &lt;contratos.matriz@igh.org.br&gt;

Boa tarde Sra. Laryssa,

Conforme tratado, segue anexo Ofício nº 05.2022 referente ao processo nº 05.2022 – HMI.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Juliene Gestora de Contratos



**De:** Laryssa Barbosa <laryssa.barbosa@igh.org.br>

**Enviada em:** quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 15:17

**Para:** contratos@grupolifecare.com.br

**Cc:** Leonardo Pimenta <leonardo.pimenta@igh.org.br>; Dra. Cristiane Carvalho <diretoriatecnica.hmi@igh.org.br>;  
Luciana Oliveira <contratos.hmi@igh.org.br>; contratos matriz <contratos.matriz@igh.org.br>

**Assunto:** Notificação Processo Seletivo nº 005/2022-HMI

Prezados, boa tarde!

Considerando a decisão do Processo Seletivo nº 005/2022-HMI, acima referenciado, faz-se necessário o início da execução das atividades em 01/02/2022.

Desta feita, em razão da complexidade dos serviços, pedimos a gentileza de ser enviada a documentação necessária para elaboração do contrato de forma imediata, atendendo aos termos do edital divulgado, sobretudo, requeremos o envio da escala médica para análise e validação da Diretoria Técnica da unidade, até 28/01/2022.

Grata pela compreensão, aguardamos o retorno.

Atenciosamente,



**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

**Laryssa Barbosa**  
Diretora Geral - HMI

✉ laryssa.barbosa@igh.org.br

☎ (62) 3956-2900

🌐 www.igh.org.br



**OFÍCIO Nº 05.2022 Contratação. Impossibilidade superveniente.pdf**

225K



Ofício n. 05. 2022/Lifecare

Goiânia, 28 de janeiro de 2022

Ilma. Dra. Laryssa Barbosa  
Diretora Geral do Hospital Materno Infantil - HMI  
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Ref.: PROCESSO SELETIVO 005/2022 - HMI

**Assunto: Impossibilidade superveniente de assinatura de contrato.**

01. LIFECARE EXCELÊNCIA S/A, já qualificada no procedimento identificado em epígrafe, serve-se do presente para expor o quanto segue.

02. O Processo Seletivo em referência teve como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de PEDIATRIA/NEONATOLOGIA em prol do HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo edital e seus anexos.

03. Nos termos de decisão da i. Comissão de Processo Seletivo emanada em Salvador aos 19 de janeiro de 2022, houve duas proponentes habilitadas restando vencedora a LIFECARE EXCELÊNCIA S/A.

04. Ocorre que, supervenientemente à apresentação da proposta, mostrou-se impossível o cumprimento do contrato devido à baixa de diversos colaboradores, em particular na classe médica especializada em pediatria/neonatologia, em decorrência da crescente onda de novos casos de infecção relacionados à situação de extrema excepcionalidade e calamidade pública pela COVID-19.





05. Além disso, estão sendo cumpridas rigorosamente as orientações técnicas e provimentos do Ministério Público, Ministério Público do Trabalho e Sindicatos, que diminuam ainda mais a disponibilidade de profissionais qualificados.

06. Assim, entre os nefastos efeitos práticos que o afastamento laboral de inúmeros profissionais qualificados como noticiado provoca, a vencedora vê-se impossibilitada em assumir a execução do contrato por motivo de caso fortuito e de força maior.

07. Desse modo, ante o que dispõem o art. 393, 113 e 422 do Código Civil, e em cumprimento ao princípio da boa-fé objetiva e seus deveres anexos, formaliza que não poderá firmar o contrato de prestação de serviços médicos de PEDIATRIA/NEONATOLOGIA em prol do Hospital Materno Infantil - HMI) referente ao Processo Seletivo n. 005/2022.

08. Sendo o que nos competia expor para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. E certos de que futuras e prósperas parcerias virão, colocamos nossa equipe à disposição para quaisquer ulteriores tratativas.

Atenciosamente,

OTAVIO  
GUIMARAES  
FAVORETO:045804-  
54707

Assinado de forma digital  
por OTAVIO GUIMARAES  
FAVORETO:04580454707  
Dados: 2022.01.28  
16:06:44 -03'00'

Lifecare Excelência S/A

Dr. Otávio Guimarães Favoreto - Presidente





PROCESSO SELETIVO 005/2022 - HMI

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

AO IGH.

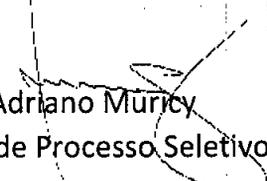
Ref.: Edital do Processo Seletivo no 005/2022 – HMI (Processo seletivo objetivando prestação de serviços médicos de **PEDIATRIA/NEONATOLOGIA** em prol do Hospital Materno Infantil - HMI)

**1 - Considerações iniciais:**

Em 28/01/2022 foi encaminhado e-mail pela empresa vencedora do presente processo seletivo, Lifecare Excelências S/A, CNPJ 19.352.206/0001-09, informando que, em decorrência da pandemia de COVID19, não poderia assumir o contrato, face a indisponibilidade atual de equipe médica, requerendo, em razão disto, a desistência do presente processo.

Acolhe-se a desistência, face os motivos alegados, determinando-se que seja notificada a segunda colocada, **FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ **20.282.002/0001-28**, para que informe se tem interesse em assumir o objeto do presente processo seletivo, tomando por base os valores apresentados pela empresa que havia saído vencedora do certame, conforme proposta, face o quanto preceitua o item “1.3” do Edital do Processo seletivo.

Proceda-se com as devidas publicações.

  
Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH



**RECIBO DE DOCUMENTOS**

Processo Seletivo nº 005/2022 – HMI  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEONATOLOGIA

Proponente: FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº. 20.282.002/0001-28

Declaro para os devidos fins que recebi, em 17 de janeiro de 2022, às 14:05h, por intermédio do Representante da Empresa supracitada, Sr. Fábio Borges Pessoa, inscrita no CPF sob o nº 859.831.951-15, envelope contendo a relação de documentos necessários para habilitação no Processo Seletivo abaixo descrito, em concordância com as determinações contidas no Edital:

- a) Ato Constitutivo – DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL;
- b) Carteira profissional do Sr. Fábio Borges Pessoa;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Ações Cíveis (Falências, concordatas, Recuperação Judicial, dentre outras) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, expedida em 11/01/2022;
- e) 01 atestado de capacidade técnica da Proponente;
- f) Cópia de cartão de inscrição municipal emitido pela Prefeitura Municipal de Goiânia;
- g) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de tributos federais emitida em 08/12/2021, com validade até 06/06/2022;
- h) Certidão Negativa Estadual emitida pela SEFAZ Estadual Goiás em 11/01/2022, com validade de 60 dias;
- i) Certidão Negativa Municipal emitida pelo Secretária Municipal de Finanças de Goiânia, emitida em 17/01/2022, com validade até 16/04/2022;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS, emitida em 11/01/2022 com validade até 17/01/2022;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida em 11/01/2022 com validade até 09/07/2022;
- l) Proposta de preços, contendo 3 laudas, datada de 14/01/2022;
- m) Declaração – Processo Seletivo nº 005/2022, datada 14/01/2022.

Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo

Representante da Proponente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CECULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

NOME	
FABIO BORGES PESSOA	
CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
9861	04/02/2004
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	05/06/1978

*Fabio Borges Pessoa*

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO  
NELSON EDY PESSOA

JUZABETE TEREZINHA BORGES PESSOA

NATURALIDADE  
SANTA HELENA DE GOIAS GO

RG  
3515133-82268737/SSP-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
30/09/1993	037081651090	0262	001

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
85983195115	GOIANIA-GO, 21/10/2010

*[Signature]*

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P R O I B I D O P L A S T I F I C A R

<b>FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>
<b>DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b>

**OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO:**

- 01 – Da Entrada de Sócias;
- 02 – Da Transferência de Quotas;
- 03 – Da Consolidação do Contrato Social.

**FLAVIO MATIAS DE MORAES**, brasileiro, natural de Cabo Verde - MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 13/12/1971, filho de Mauro Bueno de Moraes e Terezinha Viana de Moraes, Inscrito no CPF/MF sob nº. 686.840.456-53, e documento de identidade nº. 4.434.068 Via Expedida pela SSP/MG, CRM-GO nº 10.120, residente e domiciliado à Rua SB 20, Qd. 14 O, Lt. 15, Loteamento Portal do Sol I, CEP: 74.884-607, Goiânia – GO;

**RODRIGO FERREIRA BASILIO**, brasileiro, natural de Catalão - GO, solteiro, médico, nascido em 17/12/1975, filho de Francisco Assis Basílio e Maria Ferreira Basílio, Inscrito no CPF sob nº. 777.513.701-06, e documento de identidade nº. 217.671-4 expedida pela SSP/GO, CRM - GO 8.941, residente e domiciliado à Rua SB 4, Qd. 01, Lt. 08, Loteamento Portal do Sol I, CEP: 74.884-614, Goiânia – GO;

**FABIO BORGES PESSOA**, brasileiro, natural de Santa Helena de Goiás - GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 05/06/1978, filho de Nelson Edy Pessoa e Juzabete Terezinha Borges Pessoa, Inscrito no CPF sob nº. 859.831.951-15, e documento de identidade nº. 3515133-8226873 expedida pela SSP/GO, CRM - GO 9.861, residente e domiciliado à Rua A 27, Qd. 20A, Lt. 15, Setor Jardins Atenas, CEP 74.885-553, Goiânia – GO;

**LILIAN FREIRE BAETA**, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada sob o regime de Separação Total de Bens, médica, nascida em 05/08/1975, filha de Horácio Magalhães Freire e Dirces Baeta Freire, Inscrita no CPF sob nº. 776.018.581-20, e documento de identidade nº. 215.029-8 expedida pela SSP/GO, CRM - GO 7.951, residente e domiciliada à Rua T-71, Qd. 138, Lt. 10/12, Apto. 1003, Setor Bueno, CEP: 74.230-190, Goiânia-GO;

**ALESSANDRA ROSE DE RESENDE JACOB**, brasileira, natural de Inhumas - GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 12/08/1972, filha de Marlei Eustáquio de Resende e Loidc Pereira de Resende, inscrita no CPF sob nº 577.061.581-87, documento de identidade nº 37.393.458-0 expedida pela SSP-SP e CRM-GO nº 9.480 expedido em 23/05/2016, residente e domiciliada à Al. D. 05, Qd. 16, Lt. 16, Casa 16, Cidade Vera Cruz - Jardim Mônaco, CEP: 74.934-662, Aparecida de Goiânia-GO;

**ALINE AMARAL MORAES**, brasileira, natural de Jandaia-GO, médica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/10/1990, filha de Wagner Moraes de Oliveira e Maria Inácia Amaral Moraes, inscrita no CPF sob nº 032.776.841-05, documento de identidade nº 514562 2 via expedida pela SSP/ GO, e CRM- GO 018154, residente e domiciliada Rua Florianópolis, Qd 14, Lt 12/17, apartamento 1102 – B, Ed. Paineiras, Residencial Parque dos Ipês - Alto da Glória, CEP: 74.815-770 Goiania- GO;

**ALINE KELLEN CARMO GUIMARÃES FREITAS**, brasileira, natural de Goiânia – GO, casada sob o regime comunhão parcial de bens, médica, nascida em 19/02/1990, filha de Paulo Coelho Guimarães e Quezia Carmo Gonçalves Guimarães, inscrita no CPF 035.620.841-96, documento de identidade nº 464639 expedida pela DGPC/GO e CRM-GO nº 19.053 expedido em 04/12/2014, residente e domiciliada na Rua S6, Nº 462, Qd. S26, Lt. 03, Apto. 304, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-

470, Goiânia – GO;

**AMANDA AKEMI DE LIMA MAEDA**, brasileira, natural de Anápolis – GO, solteira, médica, nascida em 11/11/1986, filha de Wilson Maeda e de Fleury Aparecida de Lima, inscrita no CPF sob o nº 006.639.261-65 e documento de identidade nº 4251472 2ª via expedida pela DGPC/GO, CRM-GO 18.591, residente e domiciliada na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, Apto. 801, Qd 63, Lt 11E, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.823-030, Goiânia – GO;

**AMANDA CAMARGO PANTALEÃO CARDOSO**, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 23/03/1982, filha de Paulo Roberto Pantaleão e Francisca das Chagas C. Pantaleão, inscrita no CPF sob nº 962.804.251-34, documento de identidade nº 4092232 2ª via expedida pela PC-GO e CRM-GO nº 11.023 expedido em 23/03/2017, residente e domiciliada à Rua Princesa Isabel, Qd. 31 A, Lt. 1-13-29-39, Apto. 903 B, Bloco B, Ed. Eldorado dos Buritis, Jardim Maria Inez, CEP: 74.914-465, Aparecida de Goiânia-GO;

**ANA PAULA PEIXOTO GUIMARÃES**, brasileira, natural de Goiânia – GO, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 07/07/1979, filha de Paulo Sergio Peixoto e de Cleusa Maria Leitão Peixoto, inscrita no CPF sob o nº 892.720.641-04, e documento de identidade nº 3520609-8341540 expedida pela DGPC/GO, CRM-GO 12.191, residente e domiciliado na Rua sb-34, Qd. 39, Lt 05, Loteamento Portal do sol II, CEP: 74.884-644, Goiânia – GO;

**ANDRÉ BORGES PESSOA**, brasileiro, natural de Santa Helena de Goiás – GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 13/11/1979, filho de Nelson Edy Pessoa e Juzabete Terezinha Borges Pessoa, inscrito no CPF sob o nº 893.604.431-15 e documento de identidade 3515139-8226881 expedida pela SSP/GO, CRM-GO 15.017, residente e domiciliado na Rua SB 10, Qd. 04, Lt 14, Lot. Portal do Sol I, CEP: 74.884-596, Goiânia – GO;

**ANITA JUSTINO DA SILVA ALMEIDA**, brasileira, natural de Goiás - GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 13/10/1984, filha de Valdeci Justino da Silva e Vilmar Batista de Souza e Silva, inscrita no CPF sob nº 005.003.081-79, documento de identidade nº 4424372 expedida pela SSP-GO e CRM-GO nº 14.745 expedido em 23/01/2013, residente e domiciliada à Rua C-209, Qd. 512, Lt. 21, Jardim América, CEP: 74.270-220, Goiânia- GO;

**ARETHA HERMANO MASCARENHAS LUZ**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CPF sob o nº 010.026.021-73, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 22.484, expedida pelo CRM-GO, nascida em 21/09/1992, residente e domiciliada na Rua Terezina, Qd. 11, Lts 10/15 e 18/19, Bloco Trieste, Setor Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP 74.815-715;

**ARIANE VIEIRA QUIRINO DE CARVALHO**, brasileira, natural de Brasília – DF, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 17/05/1988, filha de Wilmar Alves Quirino e Marta Vieira dos Santos, inscrita no CPF sob nº 913.146.402-59, documento de identidade nº 4562307 expedida pela SSP- PA, e CRM- GO 20418, residente e domiciliada Rua 14, Qd C18, Lt 15 a 19, apartamento 1502- Bloco A, Jardim Goiás , CEP: 74.810-180, Goiânia – GO;

**AUREA BUENO DE MENEZES**, brasileira, natural de Goiânia- GO, divorciada, médica, nascida em 09/10/1958, filha de Durval de Menezes Souza e Auraina Bueno de Menezes, inscrita no CPF sob nº 291.822.631-91, documento de identidade nº 629186 2ª via, expedida pela SPTC- GO e CRM-GO nº 3.827 expedido em 15/03/2010, residente e domiciliada à Rua 01, Nº 352, Apto. 602, Cond. Resid. Reserva Dos Buritis, Setor Oeste, CEP: 74.115-040, Goiânia-GO;

**AUREA REGINA PEDROSA DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Ceres-GO, solteira, médica, nascida em 16/04/1971, filha de Antônio Cassio de Oliveira e de Geralda Pedrosa de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 422.773.371-53, e documento de identidade nº 2349397 expedida pela SSP/GO, CRM-GO 9.696, residente e domiciliado na Rua 12, nº 198, Apto. 1101, Ed Mirante do Bosque, Setor Central, CEP:74.015-040, Goiânia – GO;

**BEATRIZ FENNER COSTA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, natural de Belo Horizonte-MG, nascida em 07/02/1981, filha de Mauricio Lindenberg da Costa Junior e Mônica Maria Fenner, inscrita no CPF sob o nº 693.271.651-87, documento de identidade nº 3820978 expedida pela SSP/GO e CRM-GO 11.714 expedido em 30/11/2016, residente e domiciliada na Rua T-55, nº 1094, Apto. 2301, Ed. Easy Life Quality, Setor Bueno, CEP: 74.215-170, Goiânia – GO;

**CARLA AMARAL VIEIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 11/03/1988, inscrita no CPF sob o n.º 024.792.661-25 e da Carteira de Identidade Profissional n.º 020.868, expedida pelo CRM-GO, residente e domiciliada na Rua R12, n.º 554, Apto 3.201, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.125-140;

**CAROLINE ARAUJO DAS DORES GRIGGI**, brasileira, natural de Goiânia - Go, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 20/12/1986, filha de João Maria das Dores e Maria Francisca de Araújo, Inscrita no CPF sob nº 027.233.431-62, e documento de identidade nº 4382480 Expedida pela DGPC/GO, CRM-GO 16.054, residente e domiciliado na Rua T-65, nº 1.050, Apto. 1.802, Ed. Serra dos Pirineus, Setor Bueno - CEP: 74.230-120, Goiânia – GO;

**CEJANA GARCIA FRANCO**, brasileira, natural de Goiânia- GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 08/07/1988, filha de Leiser Franco de Moraes e Silvia Emilia Garcia Franco, inscrita no CPF sob nº 017.474.081-66, documento de identidade nº 4904117/2 2ª via, expedida pela SSP-GO e CRM-GO nº 17.764 expedido em 14/08/2013, residente e domiciliada à Rua 1.124, Apto. 2001, Qd. 225, Lt 05/08, Setor Marista, CEP: 74.175-080, Goiânia-GO;

**CLAUDIA CARDINALLE CIRINO LEMOS**, brasileira, natural de Ipameri-Go, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 01/02/1971, filha de Cesidio José Cirino e Arlete Cordeiro Cirino, inscrita no CPF sob o nº 814.906.581-49, e documento de identidade nº 1982598 2ª via expedida pela SSP/GO, CRM-GO 7330, residente e domiciliada na Avenida T5, Nº 1050, Apto. 901, Ed New York City, Setor Bueno, CEP: 74.230-042, Goiânia – GO;

**CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA FIOROTTO**, brasileira, natural de Goiânia-GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 13/04/1988, filha de Humberto Santos de Oliveira e Sandra Araújo Souza de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 024.925.591-06, documento de identidade nº 5883853 expedida pela PC/GO e CRM-GO 20.085, residente e domiciliada na Rua 55, número 184, Lt 01/15, Jardim Goiás, CEP: 74.810-230, Goiânia – GO;

**CYNARA PORTO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Goiânia –GO, casada sob o regime comunhão parcial de bens, médica, nascida em 02/10/1978, filha de Valdir Ferreira dos Santos e Silvana Porto Ferreira dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 854.264.231-72, e documento de identidade nº 3521254-547727 expedida pela SSP/GO, CRM/GO 11.533, residente e domiciliada a rua C227, nº 213, Qd 534, Lt 05, Casa 01, Jardim América, CEP 74.290-090, Goiânia-GO;

**DANIELLA CRISTINA DEMES ROSA**, brasileira, natural de Goiânia- GO, médica, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 13/10/1977, filha de Roberto Rosa da Silveira e Leila de

Maria Dernes Rosa, inscrita no CPF sob nº 820.333.741-49, documento de identidade nº 3408625-5836182 expedida pela SSP /GO, e CRM-GO, 012304, residente e domiciliada Rua das Alpinas, Qd. 20, Lt 7, Jardim Lisboa, CEP: 74.357-057, Goiânia- GO.

**DANIELLE ALMEIDA SIMÃO CAMARGO**, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 07/10/1988, filha de Edison Simão Borges e Irene Assis Almeida Borges, inscrita no CPF sob nº 024.802.191-51, documento de identidade nº 4859738 2ª via expedida pela SSP/GO e CRM-GO 19.293 expedido em 16/01/2015, residente e domiciliada à Av. Independência, Qd. 08, Lt. 13, Residencial Village Garavelo, CEP: 74.968-543, Aparecida de Goiânia - GO;

**DANIELLE BARBOSA DE MACEDO**, brasileira, natural de Goiânia - GO, solteira, médica, nascida em 14/09/1981, filha de Aguinaldo Alves Barbosa e de Maria do Socorro Macedo Barbosa, Inscrito no CPF sob nº. 990.924.921-91, e documento de identidade nº 4215873 Expedida pela DGPC/GO, CRM-GO 11.574, residente e domiciliada à Rua 229, Qd. 39A, Lt. 11, Setor Coimbra, CEP: 74.535-250, Goiânia - GO;

**DÉBORA DAMIANA DA SILVEIRA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, natural do Rio de Janeiro - RJ, casada sob o regime comunhão parcial de bens, médica, nascida em 10/09/1977, filha de Dailson Batista Pereira e Regina Celi de Silveira Pereira, inscrita no CPF sob o nº 074.749.377-43 e documento de identidade nº 104242763 expedida pela SSP/RJ, CRM-GO 11.775, residente e domiciliado na Rua 55, Nº 180, Apto. 404, Ed. Clenon Loyola, Jardim Goiás, CEP: 74.810-230, Goiânia - GO;

**EMILIA KATRINE MACEDO COELHO MOUSSA**, brasileira, médica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/07/1982, portadora da carteira profissional 12981 expedida pelo CRM-GO, e inscrita no CPF sob o nº 726.366.451-87, filha de Pedro Muniz Coelho e Janaina Macedo Coelho, residente e domiciliada na Av. GT 1, Qd 02, Lt 11, cond. Res. Grand Trianon, Anápolis/GO, CEP 75.075-691;

**FABIANA CALAÇA DE MORAES**, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada sob regime separação absoluta de bens, médica, nascida em 01/10/1987, filho de Duílio Calaça e Valdete Alves de Moraes, inscrita no CPF sob o nº 019.726.741-61 e documento de identidade nº 830882 expedida pela SSP/TO, CRM-GO 18.263, residente e domiciliado na Rua T-27, Nº 133, Apto. 2003, Ed. Res. Candeias do Bueno, Setor Bueno, CEP:74.210-030, Goiânia - GO;

**FERNANDA DORNELA DE MELO**, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 05/05/1988, filha de Fábio Dornela de Melo e de Marise Mendes Cardoso de Melo, inscrita no CPF sob o nº 010.662.131-94, e documento de identidade nº 4861684 expedida pela DGPC/GO, CRM-GO 16107, residente e domiciliada Rua T-44, nº 520, Apto. 1102, Ed Dilce Ribeiro, Setor Bueno, CEP: 74.210-150, Goiânia-GO;

**FERNANDO RESENDE FACURY**, brasileiro, natural de Goiânia - GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 06/01/1981, filho de Renato Ribeiro Facury e Marisa do Vale Resende Facury, inscrito no CPF sob o nº 898.887.151-00, documento de identidade nº 4019027 expedida pela SSP-GO e CRM-GO 12.224 expedido em 19/11/1996, residente e domiciliado na Rua T-27, Qd. 23, Lt. 5/6/7, Apto. 604, Ed. Candeias do Bueno, Setor Bueno, CEP: 74.210-030, Goiânia-GO;

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DE LIMA**, brasileiro, natural de Jataí - GO, solteiro, médico, nascido em 04/04/1972, filho de Jose Alves Sobrinho e de Marilda Maria de Lima Alves, inscrito no

CPF sob o nº 588.059.661-34, e documento de identidade nº2989997 2ª via expedida pela SSP/GO, CRM-GO 7.955, residente e domiciliado na Rua 404, Qd.1F, Condomínio Recanto das Praças, Casa 52, Negrão de Lima, CEP:74.650-360, Goiânia – GO;

**HELIO LAGE COSTA**, brasileiro, natural de Anápolis – GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 02/12/1981, filho de Elio Costa e Sônia Maria Lage Costa, inscrito no CPF sob o nº 961.047.401-20, documento de identidade nº 4109794 2ª via expedida pela DGPC/GO e CRM-GO 12.207 expedido em 15/12/2000, residente e domiciliado na Rua T-47, Nº 60, Ed. Seville, Apto. 202, Setor Oeste, CEP:74.140-120, Goiânia – GO;

**JOSE RICARDO COSTA DE ANDRADE**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 12/02/1967, filho de Jose Venâncio Dias de Andrade e Maria Helena Costa de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 136.729.748-62, documento de identidade nº 4536575 expedida pela DGPC/GO e CRM-GO 8.803 expedido em 06/10/2000, residente e domiciliado na Rua GV35, Qd.31, Lt. 24, Residencial Granville, CEP:74.366-066, Goiânia – GO;

**JOSELY CAVALCANTE PORCIUNCULA**, brasileira, natural de Macció-AL, casada com regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 25/09/1968, filha de José Benedito Porciúncula e Liege Cavalcante Porciúncula, inscrita no CPF sob nº. 685.591.354-72, e documento de identidade nº 718245 expedida pela SSP/AL, CRM-GO 8.343, residente e domiciliado na Rua Do Tritão, Qd. 9, Lt. 10 - Jardim Atlântico - CEP: 74.343-570, Goiânia – GO;

**JOYCE MARTINS COSTA**, brasileira, natural de Goiânia - GO, solteira, médica, nascida em 04/03/1990, filha de Sebastião Luiz da Costa e Doris Martins Costa, inscrita no CPF sob nº 034.379.891-38, documento de identidade nº 4706444 expedida pela SSP/GO e CRM-GO 19.137, residente e domiciliada na Rua 06, apartamento 504, número 499, Edifício Palm Springs, Setor Oeste, CEP: 74.115-070, Goiânia-GO;

**JULIANA LEMOS ALMEIDA**, brasileira, natural de Caçu - Go, solteira, médica, nascida em 23/12/1988, filha de José Batista de Almeida e Neusa Maria Lemos Almeida, inscrita no CPF sob nº 024.128.631-05, documento de identidade nº 4962876 2ª via expedida pela SPTC/GO e CRM-GO 17998, expedida em 18/12/2013, residente e domiciliada à Rua 15, Nº 1763, Qd H21, Lt 1 a 5, Apto 2809, Setor Marista, CEP: 74.150-020, Goiânia-GO;

**KARITA PATRICIA FARIA SCALABRINI FRANCO**, brasileira, natural de Ceres - GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 10/06/1987, filha de Marlucio Scalabrini da Silva e Rosangela Aparecida de Faria Scalabrini, inscrita no CPF sob nº 024.660.211-29, documento de identidade nº 4972985 expedida pela DGPC/GO e CRM-GO 015996 expedido em 31/07/2014, residente e domiciliada à Av. Circular, Nº 751, Apto. 301, Cond. Brilhante Clube ED 2, Qd. 3A, Lt. Área, Residencial Eldorado Expansão, CEP: 74.375-752, Goiânia-GO;

**KATIUSCIA FARIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Goiânia - GO, solteira, médica, nascida em 24/09/1974, filha de Moacir Alves de Oliveira e Ermelinda Faria A. de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 556.830.371-15, documento de identidade nº 3007607 expedida pela SSP/GO e CRM-GO 7658, residente e domiciliada na Rua C-235, Qd. 591, Lt.4/5/22 a 26, Apto. 402, Ed. Malibu, Setor Nova Suíça, CEP: 74.280-130, Goiânia – GO;

**LAÍS FERREIRA BORGES**, brasileira, natural de Anicuns – GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 26/10/1986, filha de Luiz Antônio Borges e de Maria

Elza Ferreira Borges, inscrita no CPF sob o nº 023.639.951-98, e documento de identidade nº 4722892 2ª via, expedida pela SSP/GO, CRM-GO 017.613, residente e domiciliada na Av. T-03, Qd. 64, Lt. 17/19, Nº 1.429, Apto. 1.804, Residencial Absoluto, Setor Bueno, CEP: 74.215-110, Goiânia - GO;

**LARISSA MAYUMI TANIGUCHI**, brasileira, natural de Goiânia-GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 25/03/1981, filha de Sede Taniguchi e de Ireny Utino Taniguchi, inscrita no CPF sob nº. 924.570.611-72, e documento de identidade nº 3832542-2ª via expedida pela SSP/GO, CRM-GO 12.322, residente e domiciliada à Rua T-27, Nº 120, Apto. 902, Bloco Canela, Setor Bueno, CEP: 74.210-030, Goiânia - GO;

**LARISSA DE REZENDE MIKAEL MARQUI**, brasileira, pediatra, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/04/1989, portadora da carteira profissional 21752 expedida pelo CRM-GO, e inscrita no CPF sob o nº 998.407.661-04, filha de Elie Samih Mikael e Claudia Eneida de Rezende Mikael, residente e domiciliada na Rua T30, nº 2105, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-060;

**LARISSA TRIVELATO PORTO**, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 06/07/1989, filha de Andre Luis Rodrigues Porto e Simone Trivelato Porto, inscrita no CPF sob nº 027.235.941-65, documento de identidade nº 4353798 expedida pela SSP/GO e CRM-GO 20.579, residente e domiciliada na Avenida T-15, Nº 1600, Apto. 901, Edifício Leningrado, Nova Suíça, CEP: 74.280-380, Goiânia - GO;

**LARISSA VANUCHI RODRIGUES**, brasileira, médica, solteira, nascida em 22/10/1985, portadora da carteira profissional 28311 expedida pelo CRM-SP, e inscrita no CPF sob o nº 328.335.828-11, filha de Nelson Rodrigues Rola e Estela Maria Gioccia Vanuchi Rola, residente e domiciliada na Rua J. 72, Quadra 146, Lote 02, Setor Jao, Goiânia/GO, CEP 74.674-390;

**LAVINIA PAIVA MARTINS**, brasileira, natural de Itumbiara- GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 25/05/1982, filha de Fernando Gil Marcelino Alves Carmo Martins e Clelia Maria de Paiva Martins, inscrita no CPF sob nº 966.390.751-72, documento de identidade nº 4181756 expedida pela SPTC-GO e CRM-GO nº 13.749 expedido em 29/07/2009, residente e domiciliada à Rua C-228, Nº 219, Apto. 2502, Qd. 535, Lt. 04/07 Jardim América, CEP: 74.290-100, Goiânia-GO;

**LETICIA DE BORBA NEIVA**, brasileira, natural de Uruana - GO, divorciada, médica, nascida em 14/12/1988, filha de Sebastião da Silva Neiva Filho e Maria Garcia de Borba Neiva, inscrita no CPF sob nº 737.579.421-91, documento de identidade nº 4876660 expedida pela DGPC/GO e CRM-GO nº 19.092 expedido em 29/01/2015, residente e domiciliada na Rua Igapó, Qd. 179, Lt. 7/8-16/17, Apto. 102, Bl. A, Cond. Res. Modern Living, Parque Amazônia, CEP: 74.835-440, Goiânia - GO;

**LIVIA CIPRIANO REIS ZAIDEM**, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 28/12/1989, filha de Cleomenes Reis e de Rosalmina Cipriano da Silva, inscrita no CPF sob o nº 032.529.871-80, e documento de identidade nº 5152327 expedida pela SPTC-GO, CRM-GO 18.092, residente e domiciliada na Rua 49, Qd. C2, Lt. 04/06, Ed. Lessence Energie, Apto. 2901, Jardim Goiás, CEP: 74.810-095, Goiânia -GO;

**LIVIA CAMAROTA BORGES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 15/02/1993, inscrita no CPF sob o nº 042.774.291-90 e da Carteira de Identidade Profissional nº 021790, expedida pelo CRM-GO, residente e domiciliada na Av Anhanguera, Bloco B, Apto 1.005, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.125-015;

**LIVIA MARIA SERRADOURADA DE CASTRO**, brasileira, natural de Catalão - GO, solteira, médica, nascida em 25/09/1982, filha de Jose Roberto de Castro Lima e Livia Maria Serradourada, inscrita no CPF sob nº 975.105.641-15, documento de identidade nº 3853120 expedida pela DGPC/GO e CRM-GO 15.715, residente e domiciliada na Av. A, Nº 555, Apto. 2802, Setor Oeste, CEP: 74.110-020, Goiânia - GO;

**LORENA CABRAL DE CASTRO LORENZO**, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 17/12/1984, filha de Bernardo de Castro Junior e Maria Claudia Lucio Cabral, inscrita no CPF sob nº 633.167.221-49, documento de identidade nº 4290042 expedida pela DGPC-GO e CRM-GO nº 18.415 expedido em 19/02/2014, residente e domiciliada à Rua Natal, Apto. 404, Bloco B, Qd. 12 Lt. 5-8/22-24, Alto da Gloria, CEP: 74.815-705, Goiânia-GO;

**LUDMILLA TAVARES FERREIRA**, brasileira, natural de Goiânia-GO, solteira, médica, nascida em 21/12/1986, filha de Eurípedes Ramos Ferreira e Marise Tavares Ramos Ferreira, inscrita no CPF sob nº 011.810.061-04, documento de identidade nº 4610571 - 2ª via, expedida pela SSP /GO, e CRM- GO 017975, residente e domiciliada Rua T 62, nº 140, apartamento 1201, Residencial Ubuatan, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-330, Goiânia- GO;

**LUMA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Pires do Rio - GO, solteira, médica, nascida em 26/03/1990, filha de Mauro Ferreira de Oliveira e Luciene Martins de Andrade Oliveira, inscrita no CPF sob nº 022.190.471-99, documento de identidade nº 5254733 expedida pela SPTC/GO e CRM-GO 21247, residente e domiciliada na Rua 1036, Qd 74, Lt 2/4, Edifício Downtown, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.823-210, Goiânia - GO;

**MARCELLE BRANDAO MARANHÃO DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Goiânia-GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 22/11/1977, filha de Carlos Alexandre de Oliveira e Ivete Brandão Maranhão de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 011.311.101-02, e documento de identidade nº 3589745 2ª via expedida pela SPTC/GO, CRM-GO 11.039, residente e domiciliado na Rua T-65, nº 700, Apto. 1.205, Ed. Prive Parques das Tulipas, Setor Bueno, CEP: 74.230-120, Goiânia - GO;

**MARCIA REGINA REZENDE**, brasileira, natural de Minciros- GO, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 03/01/1972, filha de Antônio Ferreira Rezende e Ana Rodrigues Rezende, inscrita no CPF sob o nº 458.510.931-53, documento de identidade nº 2028518 2ª via expedida pela DGPC/GO, e CRM- GO 7114, residente e domiciliada na Rua Rio Iguazu, Qd 2, Lt 8, numero 700 , Condomínio Cidade das Águas, Setor Central, CEP: 75.340-000 Hidrolândia -GO;

**MARIANA MATIAS DE LIMA HOLDEFER**, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada sob o regime de separação absoluta de bens, médica, nascida em 29/05/1975, filha de Luiz Antônio de Lima e de Eleni Matias de Lima, inscrita no CPF sob o nº 768.331.941-49, e documento de identidade nº 3376744 expedida pela SSP/GO, CRM-GO 8.560, residente e domiciliada na Avenida São João, Qd.14, Lt 01, Apto. 1.302, Borges Landeiro Plaza Mall - Alto da Glória, CEP: 74.815-700, Goiânia - GO;

**MEIRE LUZIA GONÇALVES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 05/03/1980, filha de Messias Gonçalves Cardoso e Terezinha Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 003.477.821-75 e documento de identidade nº 3788220 expedida pela SSP/GO, CRM-GO 16.972, residente e domiciliado na Avenida Justino Pereira Cardoso, Qd 06, Lote 09, Setor Central, CEP:75.344-000, Hidrolândia - GO;

**MIDIÃ FONSECA LIMA**, brasileira, natural de Goiânia- GO, solteira, médica, nascida em 07/04/1991, filha de Valdison Rodrigues de Lima e Elda Gomes Fonseca Lima, inscrita no CPF sob nº 031.406.491-50, documento de identidade nº 5343403 expedida pela SPTC-GO e CRM- GO nº 21.958 expedido em 18/05/2017, residente e domiciliada à Rua Do Cavalo Marinho, Qd. 90, Lt. 18, Jardim Atlântico, CEP 74.343-210, Goiânia-GO;

**PATRICIA BORGES GOMES**, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 22/12/1984, filha de João Guilherme Gomes e Elza Divina Borges Gomes, inscrita no CPF sob nº 994.675.261-15, documento de identidade nº 632161863 expedida pela SSP-SP e CRM-GO nº 15.582 expedido em 21/03/2018, residente e domiciliada à Rua T-49, Apto. 403, Ed. Res. Alamanda, Qd. 57, Lt. 2 a 22, Setor Bueno, CEP: 74.210-200, Goiânia-GO;

**PATRICIA DE PAULA MIGUEL**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 032.431.801-47 e da Carteira de Identidade Profissional nº 24.367, expedida pelo CRM-GO, nascida em 24/08/1991, residente e domiciliada na Rua 59A, Qd. 58A, Lt. 09, Apto 402, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP 74.070-160;

**PATRICIA EDWIRGES FIGUEIRA**, brasileira, natural de Sorocaba - SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 06/04/1972, filha de Walney Roberto Figueira e Miriam Aparecida Figueira, inscrita no CPF sob nº 186.210.148-58, documento de identidade nº 5608168 expedida pela SSP-GO e CRM-GO nº 9.482 expedido em 12/05/2009, residente e domiciliada à Rua T-48, Nº 820, Apto. 3001, Qd. 41, Lt 12/14, Ed. Res. Chamonx, Setor Bueno, CEP: 74.210-190, Goiânia-GO;

**PATRICIA KARLA VILARINHO SANTANA RIBEIRO**, brasileira, casada sob regime de cumunhão parcial de bens, médica, nascida em 27/04/1986, inscrita no CPF sob o nº 717.193.001-78 e da Carteira de Identidade Profissional nº 13.650, expedida pelo CRM-GO, residente e domiciliada na Rua Cel. Serafim Agapito, Qd. 7, Lt. 4 a 10, Apto 1.703, Vila Maria José, Goiânia-GO, CEP 74.815-470.

**PAULA ARATAQUE RORIZ STECKELBERG**, brasileira, natural de Taquaral de Goiás - GO, casada sob o regime comunhão parcial de bens, médica, nascida em 15/05/1977, filha de Paulo César Roriz e de Nair Arataque Roriz, inscrita no CPF sob o nº 845.165.691-91 e documento de identidade nº 545695971 expedida pela SSP/SP, CRM-GO 12.913, residente e domiciliada na Rua T-51, nº 964, Qd 71, Lt 13/15, Apto. 1.102, Setor Bueno, CEP: 74.215-210, Goiânia - GO;

**PRISCILLA MEIRA LIMA**, brasileira, médica, solteira, nascida em 06/03/1993, portadora da Carteira Profissional 22630 expedida pelo CRM/GO, e inscrita no CPF sob o nº 018.471.871-61, filha de Carlos Humberto de Lima e Ivone Meira Teixeira Lima, residente e domiciliada na Rua T-33, nº 95, Qd 92, Lt 4/6, apto 2701 A, Setor Bueno, CEP 74.215-140, Goiânia-GO.

**RAPHAEL STECKELBERG**, brasileiro, natural de Anápolis - GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 11/02/1983, filho de Arnaldo Steckelberg Junior e de Marlete Gonçalves Steckelberg, Inscrito no CPF sob nº. 995.370.441-49, e documento de identidade nº 4256217 expedida pela DGPC/GO, CRM-GO 12.586, residente e domiciliado à Rua T-51, Nº 964, Qd. 71, Lt. 13/14/15, Apto. 1102, Ed. Residencial Havilah, Setor Bueno, CEP: 74.215.210, Goiânia - GO;

**RAQUEL-FREIRE DE PAIVA**, brasileira, natural de Anápolis- GO, médica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/12/1982, filha de Marcos Antônio de Paiva e Edda Meyre Freire de Paiva, inscrita no CPF sob nº 950.662.841-68, documento de identidade nº 1573507, expedida pela SSP/DF, e CRM- GO 13587, residente e domiciliada Rua C-228, nº 219, apartamento 2901, Qd 535, Lt 4/ 5, Jardim América, Goiânia- GO CEP: 74.290-100;

**SANDRA MARCIA RAMOS PIMENTEL AFIUNE**, brasileira, natural de Vitória - ES, casada sob regime comunhão parcial de bens, médica, nascida em 08/10/1971, filha de Antônio Pimentel e Dinalva Fernandes Ramos Pimentel, inscrita no CPF sob o nº 034.956.897-96, documento de identidade nº 4265532 expedida pela SSP/GO e CRM-GO 8.124 expedido em 27/08/2007, residente e domiciliada na Alameda das Rosas, nº 501, Qd. G-2, Lt. 32/34, Apto. 703, Setor Oeste, CEP: 74.110-060, Goiânia - GO;

**SILVIA BORGES FARIA**, brasileira, natural de Itumbiara- GO, casada, comunhão parcial de bens, médica, nascida em 27/12/1985, filha de Nilson Corrêa de Faria e Fátima Borges Faria, inscrita no CPF sob nº 004.441.191-08, documento nº 3953383 2ª via expedida pela SSP/GO e CRM-GO 56781, residente e domiciliado na Rua T65 Qd. 163 Lt 20/23, Apartamento 2201 edifício Altos do Bueno, Setor Bueno, CEP: 74.230-120, Goiânia- GO;

**SIMONE CARRIJO SANTOS**, brasileira, natural de Minciros GO, solteira, médica, nascida em 05/12/1987, filha de Esdras Dias dos Santos e Ana Helena Carrijo Santos, inscrita no CPF sob nº 015.808.281-83, documento de identidade nº 5002599 expedida pela DGPC/GO e CRM-GO 21943, residente e domiciliada na Praça T-23, N°61, Edifício Moment, Apto 1701, Setor Bueno, CEP: 74.215-130 Goiânia - GO;

**STÉPHANIE LUIZA SCHMALTZ CHAVES**, brasileira, natural de Inhumas- GO, solteira, médica, nascida em 26/10/1987, filha de Bartolomeu Ferreira Chaves e Desirée Márcia Schmaltz Chaves, inscrita no CPF sob nº 024.778.011-12, documento de identidade nº 4758672 expedida pela DGPC/GO e CRM-GO 16.163, expedida em 16/04/2002, residente e domiciliado na Avenida T-15, nº 1158 apto 1002, Cond Residencial Belvedere D'Or, Setor Bueno, CEP: 74.230-010, Goiânia - GO;

**TANISE NUNES CARVALHO**, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada sob regime comunhão parcial de bens, médica, nascida em 10/02/1982, filha de Vanderli Nunes Vieira e Laurinda América de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 939.651.501-97, documento de identidade nº 4251330 2ª via expedida pela SSP/GO e CRM-GO 12.830, residente e domiciliada na Rua Madri 9, Qd. 07, Lt. 15, Jardins Madri, CEP: 74.369-126, Goiânia - GO;

**VERA MARIA CAETANO MENDES**, brasileira, natural de Goiânia-GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 03/05/1963, filha de Juarez Ferreira Mendes e de Jacinta Caetano Mendes, Inscrito no CPF sob nº 654.874.276-15, e documento de identidade nº 1308536 expedida pela SSP/GO, CRM-GO 5.924, residente e domiciliada à Rua T-46, N° 215, Qd. R17, Lt. 13, Setor Oeste, CEP: 74.125-200, Goiânia-GO;

**VIVIAN DA CUNHA RABELO**, brasileira, natural de Goiânia - GO, solteira, médica, nascida em 05/04/1984, filha de Zarur Rabelo e Maria Lucia da Cunha Rabelo, inscrita no CPF sob nº 006.559.211-50, documento de identidade nº 4213425 expedida pela DGPC/GO e CRM-GO nº 16.241 expedido em 23/03/2016, residente e domiciliada à Rua T-55, Apto. 1401, Ed. Quality, Qd. 101, Lt. 7 a 9-16/17, Setor Bueno, CEP: 74.215-170, Goiânia-GO;

**VIVIANE MAGALHÃES MELO**, brasileira, natural de Goiânia - Go, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 12/10/1976, filha de Jarbas de Melo e Jesuíta Maria

Magalhães Melo, inscrita no CPF sob nº 834.009.311-87, documento de identidade nº 3338448 2ª via expedida pela SSP/GO e CRM-GO 9.926 expedido em 07/08/2013, residente e domiciliada à Av. Trieste, Qd. 03, Lt.09, Village Veneza, CEP: 74.366-108, Goiânia-GO;

**VIVIANNE ZIELAK FERREIRA**, brasileira, natural de Caruaru - PE, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 25/11/1976, filha de Wilson Zielak e Ana Franceli Leitão Zielak, inscrita no CPF sob nº 598.086.082-72, documento de identidade nº 2424955 expedida pela SSP/PA e CRM-GO 21.695 expedido em 03/03/2017, residente e domiciliada à Al. Couto Magalhães, Nº 839, Apto. 402, Ed. Portal do Sol, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-410, Goiânia-GO;

**YRKLYANE FRAGOSO DA SILVA RIGOLIN**, brasileira, natural de Imperatriz - MA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 14/04/1978, filha de Francisco Sales da Silva e Deusuita Fragoso da Silva, inscrita no CPF sob nº 769.648.173-87, documento de identidade nº 6624376 expedida pela SSP/GO e CRM-GO 11.665, residente e domiciliada na Alameda D-9, Qd. 14, Lt. 03, Jardins Mônaco, Cidade Vera Cruz, CEP: 74.934-670, Aparecida de Goiânia - GO.

Únicos sócios da sociedade **FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua 144, Nº 177, Sala 02, Qd. 63, Lt. 09, Setor Marista, CEP: 74.170-030, Goiânia - GO, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52204805492 e inscrita no CNPJ sob o nº. 20.282.002/0001-28, resolvem, neste ato, proceder a presente **ALTERAÇÃO** mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Entrada de Sócias**

Neste ato, ingressam na sociedade:

**AISSA RODRIGUEZ SAROZA**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, médica, nascida em 21/05/1980, portadora da carteira profissional sob o nº 14937 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 6942522, expedida pelo PC/GO, e inscrito no CPF sob o nº. 752.210.471-87, residente e domiciliada na Rua Inacio de Bastos, QD 57, Lt 18, apto - 1203, condomínio residencial Amsterdam, Bairro Jundiá, Anápolis, CEP 75.110-660;

**BARBARA MARIA BIAGE TEIXEIRA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 04/12/1990, portadora da carteira profissional sob o nº 20263 expedida pelo CRM/GO, e inscrita no CPF sob o nº 037.363.321-14, residente e domiciliada a Av. Universitaria, nº 157, apto 902 Torre B, Residencial Avenida Parque, Bairro Vila Santa Isabel, Anápolis/GO, CEP 75.083-350;

**CAMILA CHAVIER DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 04/10/1991, portadora da carteira profissional sob o nº 22066, expedida pelo CRM/GO, e inscrita no CPF 037.237.161-21, residente e domiciliada a Rua 1A Qd 36 A, apto 100, Ed RS Larissa Mariana, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP 74.075-070;

**CLAUDIMAR AMERICO DE MELO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 14/07/1990, portador da carteira profissional sob o nº 17688 expedida pelo CRM/GO, inscrito no CPF sob o nº 026.910.291-40, residente e domiciliado na Rua Madri 6, Qd 05, Lt 14, Jardins Madri, Goiânia/GO, CEP 74.369-046;

**JESSICA FERREIRA SOUSA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 22/05/1991 portadora da carteira profissional sob o nº 20333, expedida pelo CRM/GO, e inscrita no CPF sob o nº 008.179.341-38, residente e domiciliada na Rua T-33, Qd 84, Lt 24, apto 1206, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.215-140;

**LETICIA DE CACIA VILELA GOBBO MINARI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 28/06/1990, portadora da carteira profissional sob o nº 24331, expedida pelo CRM/GO, e inscrito no CPF sob o nº 009.890.811-17, residente e domiciliada Rua Samuel Morse, QD 169, Lt 1/5 e 22, apto 2203, ed Sky Life, Bairro da Serrinha, Goiânia/GO, CEP 74.835-080;

**MARCIA MAROLINA DIAS FERREIRA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 10/11/1981, portadora da carteira profissional sob o nº 16575 expedida pelo CRM/GO, e inscrita no CPF sob o nº 000.686.491-00, residente e domiciliada Praça Genoveva Rezende Carneiro, Qd 30B Lt 8 Jardim novo planalto, Goiânia/GO, CEP 74.333-015;

**RAFAEL ALFAIA**, brasileiro, casado sob comunhão universal de bens, médico, nascido em 24/12/1986, portador da carteira profissional sob o nº 18011 expedida pelo CRM/GO, inscrito no CPF sob o nº 872.932.342-87, residente e domiciliado Rua Comendador Negrão de Lima, QD 38, Lt 2/17, apto 1203, Ed Iguape, condominio Portal Dunas, Setor Negrão de Lima, Goiânia/GO, CEP 74.650-030.

**SAIMON MARANHÃO DE ANDRADES**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 28/02/1993, portador da carteira profissional sob o nº 23792, expedido pelo CRM/GO, e inscrito no CPF sob o nº 042.819.601-20, residente e domiciliado Rua 3-A, Qd 3B Lt 22, Residencial Cidade Verde, Goiânia/GO, CEP 74.455-570.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência de Quotas**

Neste ato os sócios:

- **RODRIGO FERREIRA BASÍLIO** acima qualificado vende e transfere 60 (sessenta) quotas pelo valor nominal, em moeda corrente do país de R\$ 60,00 (sessenta) reais aos sócios **AISSA RODRIGUEZ SAROZA** e **BARBARA MARIA BIAGE TEIXEIRA** e **SAIMON MARANHÃO DE ANDRADES**, acima qualificadas, sendo que cada sócio ingressante adquire 20 (vinte) quotas, pelo valor nominal, em moeda corrente do país de R\$ 20,00 (vinte) reais;

- **FLÁVIO MATIAS DE MORAES**, acima qualificado vende e transfere 40 (quarenta) quotas pelo valor nominal, em moeda corrente do país de R\$ 40,00 (quarenta) reais aos sócios **CAMILA CHAVIER DE OLIVEIRA** e **CLAUDIMAR AMERICO DE MELO JÚNIOR** acima qualificadas, acima qualificadas, sendo que cada sócio ingressante adquire 20 (vinte) quotas, pelo valor nominal, em moeda corrente do país de R\$ 20,00 (vinte) reais;

- **FABIO BORGES PESSOA** acima qualificado vende e transfere 40 (quarenta) quotas pelo valor nominal, em moeda corrente do país de R\$ 40,00 (quarenta) reais as sócias **JESSICA FERREIRA SOUSA** e **LETICIA DE CACIA VILELA GOBBO MINARI** acima qualificadas, acima qualificadas, sendo que cada sócio ingressante adquire 20 (vinte) quotas, pelo valor nominal, em moeda corrente do país de R\$ 20,00 (vinte) reais;

- **LILIAN FREIRE BAETA** acima qualificado vende e transfere 40 (quarenta) quotas pelo valor nominal, em moeda corrente do país de R\$ 40,00 (quarenta) reais as sócias **MARCIA MAROLINA DIAS FERREIRA** e **RAFAEL ALFAIA** acima qualificadas, acima qualificadas, sendo que cada sócia ingressante adquire 20 (vinte) quotas, pelo valor nominal, em moeda corrente do país de R\$ 20,00 (vinte) reais;

**Parágrafo Primeiro:** Neste ato os sócios RODRIGO FERREIRA BASÍLIO, FLÁVIO MATIAS DE MORAES, FABIO BORGES PESSOA e LILIAN FREIRE BAETA declaram quitadas as referidas quotas, transferindo com eles os todos seus direitos e deveres, dando as compradoras plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for.

**Parágrafo Segundo:** Após as alterações acima, fica assim distribuído o capital entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
RODRIGO FERREIRA BASÍLIO	2.030	R\$ 2.030,00	33,83%
FLÁVIO MATIAS DE MORAES	790	R\$ 790,00	13,17%
FABIO BORGES PESSOA	790	R\$ 790,00	13,17%
LILIAN FREIRE BAETA	790	R\$ 790,00	13,17%
AISSA RODRIGUEZ SAROZA	20	R\$ 20,00	0,33%
ALINE AMARAL MORAES	20	R\$ 20,00	0,33%
ALINE KELLEN CARMO GUIMARÃES FREITAS	20	R\$ 20,00	0,33%
ALESSANDRA ROSE DE REZENDE JACOB	20	R\$ 20,00	0,33%
AMANDA AKEMI DE LIMA MAEDA	20	R\$ 20,00	0,33%
AMANDA CAMARGO PANTALEÃO CARDOSO	20	R\$ 20,00	0,33%
ANA PAULA PEIXOTO GUIMARÃES	20	R\$ 20,00	0,33%
ANDRÉ BORGES PESSOA	20	R\$ 20,00	0,33%
ANITA JUSTINO DA SILVA ALMEIDA	20	R\$ 20,00	0,33%
ARETHA HERMANO MASCARENHAS LUZ	20	R\$ 20,00	0,33%
ARIANE VIEIRA QUIRINO DE CARVALHO	20	R\$ 20,00	0,33%
AUREA BUENO DE MENEZES	20	R\$ 20,00	0,33%
AUREA REGINA PEDROSA DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,33%
BARBARA MARIA BIAGE TEIXEIRA	20	R\$ 20,00	0,33%
BEATRIZ FENNER COSTA	20	R\$ 20,00	0,33%
CARLA AMARAL VIEIRA	20	R\$ 20,00	0,33%
CAROLINE ARAUJO DAS DORES GRIGGI	20	R\$ 20,00	0,33%
CAMILA CHAVIER DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,33%
CEJANA GARCIA FRANCO	20	R\$ 20,00	0,33%
CLAUDIA CARDINALE CIRINO LEMOS	20	R\$ 20,00	0,33%
CYNARA PORTO FERREIRA DOS SANTOS	20	R\$ 20,00	0,33%
CLAUDIMAR AMERICO DE MELO JÚNIOR	20	R\$ 20,00	0,33%
CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA FIOROTTO	20	R\$ 20,00	0,33%
DANIELLA CRISTINA DEMES ROSA	20	R\$ 20,00	0,33%
DANIELLE ALMEIDA SIMÃO CAMARGO	20	R\$ 20,00	0,33%
DANIELLE BARBOSA DE MACEDO	20	R\$ 20,00	0,33%
DÉBORA DAMIANA DA SILVEIRA P. DOS SANTOS	20	R\$ 20,00	0,33%

EMILIA KATRINE MACEDO COELHO MOUSSA	20	R\$ 20,00	0,33%
FABIANA CALAÇA DE MORAES	20	R\$ 20,00	0,33%
FERNANDA DORNELA DE MELO	20	R\$ 20,00	0,33%
FERNANDO RESENDE FACURY	20	R\$ 20,00	0,33%
FLAVIO HENRIQUE ALVES DE LIMA	20	R\$ 20,00	0,33%
HELIO LAGE COSTA	20	R\$ 20,00	0,33%
JESSICA FERREIRA SOUSA	20	R\$ 20,00	0,33%
JOYCE MARTINS COSTA	20	R\$ 20,00	0,33%
JOSE RICARDO COSTA DE ANDRADE	20	R\$ 20,00	0,33%
JOSELY CAVALCANTE PORCIUNCULA	20	R\$ 20,00	0,33%
JULIANA LEMOS ALMEIDA	20	R\$ 20,00	0,33%
KARITA PATRICIA FARIA SCALABRINI FRANCO	20	R\$ 20,00	0,33%
KATIUSCIA FARIA ALVES DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,33%
LAÍS FERREIRA BORGES	20	R\$ 20,00	0,33%
LARISSA DE REZENDE MIKAEL MARQUI	20	R\$ 20,00	0,33%
LARISSA MAYUMI TANIGUCHI	20	R\$ 20,00	0,33%
LARISSA TRIVELATO PORTO	20	R\$ 20,00	0,33%
LARISSA VANUCHI RODRIGUES	20	R\$20,00	0,33%
LAVINIA PAIVA MARTINS	20	R\$ 20,00	0,33%
LETICIA DE CACIA VILELA GOBBO MINARI	20	R\$ 20,00	0,33%
LETICIA DE BORBA NEIVA	20	R\$ 20,00	0,33%
LIVIA CAMAROTA BORGES	20	R\$ 20,00	0,33%
LIVIA CIPRIANO REIS ZAIDEM	20	R\$ 20,00	0,33%
LIVIA MARIA SERRADOURADA DE CASTRO	20	R\$ 20,00	0,33%
LORENA CABRAL DE CASTRO LOURENZO	20	R\$ 20,00	0,33%
LUDMILLA TAVARES FERREIRA	20	R\$ 20,00	0,33%
LUMA MARTINS DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,33%
MARCELLE BRANDAO M. DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,33%
MARCIA MAROLINA DIAS FERREIRA	20	R\$ 20,00	0,33%
MARCIA REGINA REZENDE	20	R\$ 20,00	0,33%
MARIANA MATIAS DE LIMA HOLDEFER	20	R\$ 20,00	0,33%
MEIRE LUZIA GONÇALVES	20	R\$ 20,00	0,33%
MIDIÁ FONSECA LIMA	20	R\$ 20,00	0,33%
PATRICIA BORGES GOMES	20	R\$ 20,00	0,33%
PATRICIA DE PAULA MIGUEL	20	R\$ 20,00	0,33%
PATRICIA EDWIRGES FIGUEIRA	20	R\$ 20,00	0,33%
PATRICIA KARLA VILARINHO SANTANA RIBEIRO	20	R\$ 20,00	0,33%

PAULA ARATAQUE RORIZ STECKELBERG	20	R\$ 20,00	0,33%
PRISCILLA MEIRA LIMA	20	R\$ 20,00	0,33%
RAPHAEL STECKELBERG	20	R\$ 20,00	0,33%
STÉPHANIE LUIZA SCHMALTZ	20	R\$ 20,00	0,33%
SANDRA MÁRCIA RAMOS PIMENTEL AFIUNE	20	R\$ 20,00	0,33%
SILVIA BORGES FÁRIA	20	R\$ 20,00	0,33%
SAIMON MARANHÃO DE ANDRADES	20	R\$ 20,00	0,33%
SIMONE CARRIJO SANTOS	20	R\$ 20,00	0,33%
RAFAEL ALFAIA	20	R\$ 20,00	0,33%
RAQUEL FREIRE DE PAIVA	20	R\$ 20,00	0,33%
TANISE NUNES CARVALHO	20	R\$ 20,00	0,33%
VERA MARIA CAETANO MENDES	20	R\$ 20,00	0,33%
VIVIAN DA CUNHA RABELO	20	R\$ 20,00	0,33%
VIVIANE MAGALHÃES MELO	20	R\$ 20,00	0,33%
VIVIANNE ZIELAK FERREIRA	20	R\$ 20,00	0,33%
YRKLYANE FRAGOSO DA SILVA RIGOLIN	20	R\$ 20,00	0,33%
<b>TOTAL</b>	<b>6.000</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>100%</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Consolidação do Contrato Social

Não obstante permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, os sócios deliberam em transcrevê-las, todas na forma pela qual vigorarão em decorrência das alterações contidas neste instrumento, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes.

#### FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 20.282.002/0001-28 CONSOLIDAÇÃO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de **FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** e de nome fantasia **FOUR SERVIÇOS MÉDICOS**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço

A sociedade tem sua sede na Rua 144, nº 177, Sala 2, Quadra 63, Lote 09, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74.170-030.

**Parágrafo Único:** A sociedade pode abrir e fechar filiais em qualquer ponto do território nacional.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objetivo Social

A sociedade tem como objetivo social a prestação de serviços de assistência médica em geral.

#### CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil) reais, totalmente subscrito e integralizado em moeda

corrente nacional, dividido em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
RODRIGO FERREIRA BASÍLIO	2.030	R\$ 2.030,00	33,83%
FLÁVIO MATIAS DE MORAES	790	R\$ 790,00	13,17%
FABIO BORGES PESSOA	790	R\$ 790,00	13,17%
LILIAN FREIRE BAETA	790	R\$ 790,00	13,17%
AISSA RODRIGUEZ SAROZA	20	R\$ 20,00	0,33%
ALINE AMARAL MORAES	20	R\$ 20,00	0,33%
ALINE KELLEN CARMO GUIMARÃES FREITAS	20	R\$ 20,00	0,33%
ALESSANDRA ROSE DE REZENDE JACOB	20	R\$ 20,00	0,33%
AMANDA AKEMI DE LIMA MAEDA	20	R\$ 20,00	0,33%
AMANDA CAMARGO PANTALEÃO CARDOSO	20	R\$ 20,00	0,33%
ANA PAULA PEIXOTO GUIMARÃES	20	R\$ 20,00	0,33%
ANDRÉ BORGES PESSOA	20	R\$ 20,00	0,33%
ANITA JUSTINO DA SILVA ALMEIDA	20	R\$ 20,00	0,33%
ARETHA HERMANO MASCARENHAS LUZ	20	R\$ 20,00	0,33%
ARIANE VIEIRA QUIRINO DE CARVALHO	20	R\$ 20,00	0,33%
AUREA BUENO DE MENEZES	20	R\$ 20,00	0,33%
AUREA REGINA PEDROSA DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,33%
BARBARA MARIA BIAGE TEIXEIRA	20	R\$ 20,00	0,33%
BEATRIZ FENNER COSTA	20	R\$ 20,00	0,33%
CARLA AMARAL VIEIRA	20	R\$ 20,00	0,33%
CAROLINE ARAUJO DAS DORES GRIGGI	20	R\$ 20,00	0,33%
CAMILA CHAVIER DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,33%
CEJANA GARCIA FRANCO	20	R\$ 20,00	0,33%
CLAUDIA CARDINALLE CIRINO LEMOS	20	R\$ 20,00	0,33%
CYNARA PORTO FERREIRA DOS SANTOS	20	R\$ 20,00	0,33%
CLAUDIMAR AMERICO DE MELO JÚNIOR	20	R\$ 20,00	0,33%
CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA FIOROTTO	20	R\$ 20,00	0,33%
DANIELLA CRISTINA DEMES ROSA	20	R\$ 20,00	0,33%
DANIELLE ALMEIDA SIMÃO CAMARGO	20	R\$ 20,00	0,33%
DANIELLE BARBOSA DE MACEDO	20	R\$ 20,00	0,33%
DÉBORA DAMIANA DA SILVEIRA P. DOS SANTOS	20	R\$ 20,00	0,33%
EMÍLIA KATRINE MACEDO COELHO MOUSSA	20	R\$ 20,00	0,33%
FABIANA CALAÇA DE MORAES	20	R\$ 20,00	0,33%
FERNANDA DORNELA DE MELO	20	R\$ 20,00	0,33%

FERNANDO RESENDE FACURY	20	R\$ 20,00	0,33%
FLAVIO HENRIQUE ALVES DE LIMA	20	R\$ 20,00	0,33%
HELIO LAGE COSTA	20	R\$ 20,00	0,33%
JESSICA FERREIRA SOUSA	20	R\$ 20,00	0,33%
JOYCE MARTINS COSTA	20	R\$ 20,00	0,33%
JOSE RICARDO COSTA DE ANDRADE	20	R\$ 20,00	0,33%
JOSELY CAVALCANTE PORCIUNCULA	20	R\$ 20,00	0,33%
JULIANA LEMOS ALMEIDA	20	R\$ 20,00	0,33%
KARITA PATRICIA FARIA SCALABRINI FRANCO	20	R\$ 20,00	0,33%
KATIUSCIA FARIA ALVES DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,33%
LAIS FERREIRA BORGES	20	R\$ 20,00	0,33%
LARISSA DE REZENDE MIKAEL MARQUI	20	R\$ 20,00	0,33%
LARISSA MAYUMI TANIGUCHI	20	R\$ 20,00	0,33%
LARISSA TRIVELATO PORTO	20	R\$ 20,00	0,33%
LARISSA VANUCHI RODRIGUES	20	R\$20,00	0,33%
LAVINIA PAIVA MARTINS	20	R\$ 20,00	0,33%
LETICIA DE CACIA VILELA GOBBO MINARI	20	R\$ 20,00	0,33%
LETICIA DE BORBA NEIVA	20	R\$ 20,00	0,33%
LIVIA CAMAROTA BORGES	20	R\$ 20,00	0,33%
LIVIA CIPRIANO REIS ZAIDEM	20	R\$ 20,00	0,33%
LIVIA MARIA SERRADOURADA DE CASTRO	20	R\$ 20,00	0,33%
LORENA CABRAL DE CASTRO LOURENZO	20	R\$ 20,00	0,33%
LUDMILLA TAVARES FERREIRA	20	R\$ 20,00	0,33%
LUMA MARTINS DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,33%
MARCELLE BRANDAO M. DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,33%
MARCIA MAROLINA DIAS FERREIRA	20	R\$ 20,00	0,33%
MARCIA REGINA REZENDE	20	R\$ 20,00	0,33%
MARIANA MATIAS DE LIMA HOLDEFER	20	R\$ 20,00	0,33%
MEIRE LUZIA GONÇALVES	20	R\$ 20,00	0,33%
MIDIÁ FONSECA LIMA	20	R\$ 20,00	0,33%
PATRICIA BORGES GOMES	20	R\$ 20,00	0,33%
PATRICIA DE PAULA MIGUEL	20	R\$ 20,00	0,33%
PATRICIA EDWIRGES FIGUEIRA	20	R\$ 20,00	0,33%
PATRICIA KARLA VILARINHO SANTANA RIBEIRO	20	R\$ 20,00	0,33%
PAULA ARATAQUE RORIZ STECKELBERG	20	R\$ 20,00	0,33%
PRISCILLA MEIRA LIMA	20	R\$ 20,00	0,33%
RAPHAEL STECKELBERG	20	R\$ 20,00	0,33%

STÉPHANIE LUIZA SCHMALTZ	20	R\$ 20,00	0,33%
SANDRA MARCIA RAMOS PIMENTEL AFIUNE	20	R\$ 20,00	0,33%
SILVIA BORGES FARIA	20	R\$ 20,00	0,33%
SAIMON MARANHÃO DE ANDRADES	20	R\$ 20,00	0,33%
SIMONE CARRIJO SANTOS	20	R\$ 20,00	0,33%
RAFAEL ALFAIA	20	R\$ 20,00	0,33%
RAQUEL FREIRE DE PAIVA	20	R\$ 20,00	0,33%
TANISE NUNES CARVALHO	20	R\$ 20,00	0,33%
VERA MARIA CAÉTANO MENDES	20	R\$ 20,00	0,33%
VIVIAN DA CUNHA RABELO	20	R\$ 20,00	0,33%
VIVIANE MAGALHÃES MELO	20	R\$ 20,00	0,33%
VIVIANNE ZIELAK FERREIRA	20	R\$ 20,00	0,33%
YRKLYANE FRAGOSO DA SILVA RIGOLIN	20	R\$ 20,00	0,33%
<b>TOTAL</b>	<b>6.000</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>100%</b>

#### CLÁUSULA QUINTA – Da Duração Da Sociedade

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo início de suas atividades em 26/03/2014.

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Indivisibilidade das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, mas todos são responsáveis solidariamente pela integralização do mesmo.

**Parágrafo Único:** Os sócios se comprometem a atualizar seus dados junto ao administrador trimestralmente, ou seja, a cada 90 dias.

#### CLÁUSULA OITAVA – Da Administração da Sociedade

A sociedade é gerida e administrada pelo sócio **FABIO BORGES PESSOA** o qual faz uso da sociedade **ISOLADAMENTE** e se incumba de todas as operações, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### CLÁUSULA NONA – Da Retirada Mensal

O sócio, no exercício da administração e de cargo na sociedade, tem direito a uma retirada de título de pró-labore, e o valor das retiradas é definido entre os sócios majoritários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Da Possibilidade de Exercício das Atividades

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acessos a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Exercício Social**

O exercício social coincide com o ano civil, iniciando em 01 de janeiro de cada ano, e encerrando em 31 de dezembro do mesmo ano, ocasião em que será levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras.

**Parágrafo Primeiro:** Fica a sociedade autorizada distribuir antecipadamente lucros do exercício a qualquer tempo, inclusive mensalmente, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº 10.406/2002. Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, respeitando-se as disposições legais vigentes.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão estabelecer, mediante assembleia dos sócios administradores, forma de distribuição de lucros/prejuízos diferente dos percentuais de participação fixados na cláusula quarta, conforme a efetiva participação e/ou indicação nos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Deliberação do Administrador**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrerá Reunião Geral, quando convocada pelo administrador da sociedade. A reunião geral será constituída por todos os sócios, e será convocada quando houver necessidade de discutir e decidir sobre a admissão e desligamento de sócios;

**Parágrafo Segundo:** A convocação das reuniões será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser enviado via e-mail, mensagens de texto pelo telefone celular e/ou, redes sociais, com antecedência mínima de cinco (5) dias aos sócios;

**Parágrafo Terceiro:** As reuniões iniciarão em primeira convocação, com a presença mínima de três quartos (3/4) do capital social, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número;

**Parágrafo Quarto:** As deliberações deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade, conforme o disposto no artigo 1.010 § 1º, do C.C.;

**Parágrafo Quinto:** Os sócios se comprometem a atualizar os seus dados junto ao administrador semestralmente;

**Parágrafo Sexto:** Da reunião, será redigida ATA que deverá ser assinada por todos os presentes e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás;

**Parágrafo Sétimo:** As modificações no contrato social bem como a dissolução da sociedade serão realizadas pelos sócios na proporção de ¾ (três quartos) do capital social, conforme disposto nos Artigos 1.071 e 1.076, C/C;

**Parágrafo Oitavo:** No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade, deve notificar aos demais sócios componentes, por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias;

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Transferência de Quotas**

As quotas da sociedade não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da

sociedade, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, mesmo quando houver oposição de mais 2/3 do capital social.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Retirada ou Morte de Qualquer dos Sócios**

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não é extinta. Neste caso, havendo acordo e não havendo impedimento legal, dá-se continuidade com seus herdeiros ou sucessores o que não sendo possível, inexistindo interesse, havendo impedimento legal ou não havendo acordo, apuram-se os haveres do sócio falecido e estes são pagos aos legítimos herdeiros, no prazo máximo de 12 meses, acrescidos juros de 12% ao ano, a partir da data de falecimento.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em uma única via.

Goiânia-GO, 21 de Outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
FLÁVIO MATIAS DE MORAES

\_\_\_\_\_  
FABIO BORGES PESSOA

\_\_\_\_\_  
RODRIGO FERREIRA BASILIO

\_\_\_\_\_  
LILIAN FREIRE BAETA

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA ROSE DE REZENDE JACOB

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

\_\_\_\_\_  
AISSA RODRIGUEZ SAROZA

\_\_\_\_\_  
ALINE AMARAL MORAES

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

\_\_\_\_\_  
ALINE KELLEN CARMO GUIMARÃES FREITAS

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

\_\_\_\_\_  
AMANDA AKEMI DE LIMA MAEDA

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

\_\_\_\_\_  
AMANDA CAMARGO PANTALEÃO CARDOSO

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

\_\_\_\_\_  
ANA PAULA PEIXOTO GUIMARÃES

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**ANDRÉ BORGES PESSOA**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**ANITA JUSTINO DA SILVA ALMEIDA**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**ARETHA HERMANO MASCARENHAS LUZ**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**ARIANE VIEIRA QUIRINO DE CARVALHO**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**AUREA BUENO DE MENEZES**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**AUREA REGINA PEDROSA DE OLIVEIRA**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**BARBARA MARIA BIAGE TEIXEIRA**

---

**BEATRIZ FENNER COSTA**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**CAMILA CHAVIER DE OLIVEIRA**

---

**CARLA AMARAL VIEIRA**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**CAROLINE ARAUJO DAS DORES GRIGGI**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**CEJANA GARCIA FRANCO**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**CLAUDIMAR AMERICO DE MELO JÚNIOR**

---

**CLAUDIA CARDINALLE CIRINO LEMOS**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA FIOROTTO**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**CYNARA PORTO FERREIRA DOS SANTOS**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**DANIELLA CRISTINA DEMES ROSA**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**DANIELLE ALMEIDA SIMÃO CAMARGO**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**DANIELLE BARBOSA DE MACEDO**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**DÉBORA DAMIANA DA SILVEIRA P. DOS SANTOS**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**EMILIA KATRINE MACEDO COELHO MOUSSA**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**FABIANA CALAÇA DE MORAES**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**FERNANDA DORNELA DE MELO**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**FERNANDO RESENDE FACURY**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DE LIMA**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C

**HELIO LAGE COSTA**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**JESSICA FERREIRA SOUSA**

**JOSE RICARDO COSTA DE ANDRADE**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**JOSELY CAVALCANTE PORCIUNCULA**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**JOYCE MARTINS COSTA**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**JULIANA LEMOS ALMEIDA**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**KARITA PATRICIA FARIA SCALABRINI FRANCO**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**KATIUSCIA FARIA ALVES DE OLIVEIRA**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**LAÍS FERREIRA BORGES**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**LARISSA DE REZENDE MIKAEL MARQUI**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**LARISSA MAYUMI TANIGUCHI**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**LARISSA VANUCHI RODRIGUES**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**LETICIA DE CACIA VILELA GOBBO MINARI**

**LIVIA CAMAROTA BORGES**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**LIVIA MARIA SERRADOURADA DE CASTRO**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**LUDMILLA TAVARES FERREIRA**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**MARCELLE BRANDAO M. DE OLIVEIRA**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**MARCIA REGINA REZENDE**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**MEIRE LUZIA GONÇALVES**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**LARISSA TRIVELATO PORTO**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**LAVINIA PAIVA MARTINS**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**LETICIA DE BORBA NEIVA**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**LIVIA CIPRIANO REIS ZAIDEM**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**LORENA CABRAL DE CASTRO LOURENZO**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**LUMA MARTINS DE OLIVEIRA**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**MARCIA MAROLINA DIAS FERREIRA**

**MARIANA MATIAS DE LIMA HOLDEFER**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

**MIDIÃ FONSECA LIMA**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**PATRICIA BORGES GOMES**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**PATRICIA DE PAULA MIGUEL**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**PATRICIA EDWIRGES FIGUEIRA**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**PATRICIA KARLA VILARINHO SANTANA RIBEIRO**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**PAULA ARATAQUE RORIZ STECKELBERG**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**PRISCILLA MEIRA LIMA**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**RAFAEL ALFAIA**

---

**RAPHAEL STECKELBERG**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**RAQUEL FREIRE DE PAIVA**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**SANDRA MARCIA RAMOS PIMENTEL AFIUNE**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**SILVIA BORGES FARIA**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**SAIMON MARANHÃO DE ANDRADES**

---

**SIMONE CARRIJO SANTOS**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**STÉPHANIE LUIZA SCHMALTZ**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**TANISE NUNES CARVALHO**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**VERA MARIA CAETANO MENDES**Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C  
simone

---

**VIVIAN DA CUNHA RABELO**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**VIVIANE MAGALHÃES MELO**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**VIVIANNE ZIELAK FERREIRA**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

---

**YRKLYANE FRAGOSO DA SILVA RIGOLIN**

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

FOURMED

**AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022 – HMI**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**Objeto:** A Fourmed Serviços Médicos Ltda, CNPJ 20.282.002/0001-28, situado na Rua 144, n 177, sala 2, quadra 63, lote 09, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.170-030, telefone (62) 99299-3334, e-mail [fourmedadm@gmail.com](mailto:fourmedadm@gmail.com), apresenta proposta de valor para a prestação de serviços médicos de Pediatria/Neonatologia no Hospital Estadual Materno Infantil Dr Jurandir do Nascimento – HMI, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme contrato de gestão nº 131/2021 – SES/GO, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes.

UTI NEONATAL (19 LEITOS)						
FUNÇÃO	QTD	HORÁRIO	DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Coordenação (UTIN, UCIN Convencional, UCIN Canguru)	1	07:00 às 13:00 ou 13:00 às 19:00	Segunda a sexta	R\$ 18.823,95 (dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 18.823,95 (dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 225.887,40 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)
Diarista – UTIN	2	07:00 às 11:00	Segunda a sexta	R\$ 11.951,72 (onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)	R\$ 23.903,44 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)	R\$ 286.841,28 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)
Plantonista – UTIN (dia de semana)	2	07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00	Segunda 07:00 a sexta 19:00	R\$ 1.882,40 (mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)	R\$ 142.309,44 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 1.707.713,28 (um milhão, setecentos e sete mil, setecentos e treze reais e vinte e oito centavos)
Plantonista – UTIN (final de semana)	2	07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00	Sexta 19:00 a segunda 07:00	R\$ 2.196,13 (dois mil, cento e noventa e seis reais e treze centavos)	R\$ 92.237,46 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)	R\$ 1.106.849,52 (um milhão, cento e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

RUA 144, Nº 177, SALA 2, SETOR MARISTA  
GOIANIA-GO - CEP 74.170-030  
[fourmedadm@gmail.com](mailto:fourmedadm@gmail.com)

FOURMED

UTINEONATAL (10 LEITOS)						
FUNÇÃO	QTD	HORARIO	DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Coordenação (UTIN, UCIN Convencional, UCIN Canguru)	1	07:00 às 13:00 ou 13:00 às 19:00	Segunda a sexta	R\$ 18.823,95 (dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 18.823,95 (dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 225.887,40 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)
Diarista - UTIN	1	07:00 às 11:00	Segunda a sexta	R\$ 11.951,72 (onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)	R\$ 11.951,72 (onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)	R\$ 143.420,64 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro reais)
Plantonista - UTIN (dia de semana)	1	07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00	Segunda 07:00 a Sexta 19:00	R\$ 1.882,40 (mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)	R\$ 71.154,72 (setenta e um mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)	R\$ 853.856,64 (oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Plantonista - UTIN (final de semana)	1	07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00	Sexta 19:00 a segunda 07:00	R\$ 2.196,13 (dois mil cento e noventa e seis reais e treze centavos)	R\$ 46.118,73 (quarenta e seis mil cento e dezoito reais e setenta e três centavos)	R\$ 553.424,76 (quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)

UCIN CONVENCIONAL (17 LEITOS) + UCIN CANGURU (5 LEITOS)						
FUNÇÃO	QTD	HORARIO	DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Diarista - UCIN	2	07:00 às 11:00	Segunda a sexta	R\$ 11.951,72 (onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)	R\$ 23.903,44 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)	R\$ 286.841,28 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)
Plantonista - UCIN (dia de semana)	2	07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00	Segunda 07:00 a Sexta 19:00	R\$ 1.882,40 (mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)	R\$ 142.309,44 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 1.707.713,28 (um milhão, setecentos e sete mil, setecentos e treze reais e vinte e oito centavos)
Plantonista - UCIN (final de semana)	2	07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00	Sexta 19:00 a segunda 07:00	R\$ 2.196,13 (dois mil, cento e noventa e seis reais e treze centavos)	R\$ 92.237,46 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)	R\$ 1.106.849,52 (um milhão, cento e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

RUA 144, Nº 177, SALA 2, SETOR MARISTA  
 GOIANIA-GO - CEP 74.170-030  
[fourmedadm@gmail.com](mailto:fourmedadm@gmail.com)

FOURMED

ALOJAMENTO CONJUNTO						
FUNÇÃO	QTD	HORÁRIO	DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Diarista	1	07:00 às 11:00	Segunda a sexta	R\$ 11.951,72 (onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)	R\$ 11.951,72 (onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)	R\$ 143.420,64 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro reais)
Plantonista (evolução dos leitos de ALCON)	1	07:00 às 11:00	Sábado e domingo	R\$ 1.098,07 (mil e noventa e oito reais e sete centavos)	R\$ 9.223,79 (nove mil duzentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos)	R\$ 110.685,46 (cento e dez mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

SALA DE PARTO						
FUNÇÃO	QTD	HORÁRIO	DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Plantonista (dia de semana)	2	07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00	Segunda 07:00 a Sexta 19:00	R\$ 1.882,40 (mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)	R\$ 142.309,44 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 1.707.713,28 (um milhão, setecentos e sete mil, setecentos e treze reais e vinte e oito centavos)
Plantonista (final de semana)	2	07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00	Sexta 19:00 a segunda 07:00	R\$ 2.196,13 (dois mil, cento e noventa e seis reais e treze centavos)	R\$ 92.237,46 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)	R\$ 1.106.849,52 (um milhão, cento e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Valor mensal: R\$ 939.496,16  
 Valor anual: R\$ 11.273.953,92

Dados bancários

Fourmed Serviços Médicos Ltda  
 CNPJ 20.282.002/0001-28  
 Banco Itau- Agência 3277 - Conta-Corrente 07398-1

Esta proposta tem validade de 90 dias.  
 No preço apresentado estão incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive os encargos sociais e trabalhistas.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

*Fabio Borges Pessoa*  
 Fabio Borges Pessoa

CRM-GO 9861 - CPF 859.831.951-15  
 Sócio Administrativo - FourMed Serviços Médicos  
 RUA 144, Nº 177, SALA 2, SETOR MARISTA  
 GOIANIA-GO - CEP 74.170-030  
[fourmedadm@gmail.com](mailto:fourmedadm@gmail.com)



**DECLARAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº005/2022 – HMI**

A Fourmed Serviços Médicos Ltda, CNPJ 20.282.002/0001-28, situado na Rua 144, n 177, sala 2, quadra 63, lote 09, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.170-030, telefone (62) 99299-3334, e-mail [fourmedadm@gmail.com](mailto:fourmedadm@gmail.com), DECLARA que;

1. Aceita as condições da Carta Cotação acima mencionada, bem como reconhece a aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas e demais condições estabelecidas pelo IGH.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

*Fabio Borges Pessoa*  
 Fabio Borges Pessoa  
 CRM-GO 9861 / CPF 859.831.951-15  
 Sócio Administrativo - FourMed Serviços Médicos

RUA 144, Nº 177, SALA 2, SETOR MARISTA  
 GOIANIA-GO - CEP 74.170-030  
[fourmedadm@gmail.com](mailto:fourmedadm@gmail.com)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FOUR MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.282.002/0001-28  
Certidão nº: 791990/2022  
Expedição: 11/01/2022, às 23:02:16  
Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOUR MED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.282.002/0001-28, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA  
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de FinançasPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.681.560-1

Prazo de Validade: até 16/04/2022

CNPJ: 20.282.002/0001-28

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 17 DE JANEIRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.282.002/0001-28

**Razão Social:** FOUR MED SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA EPP

**Endereço:** AV 136 761 ED NASA ANDAR 11 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74093-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/12/2021 a 17/01/2022

**Certificação Número:** 2021121902091269231189

Informação obtida em 11/01/2022 23:00:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES  
INSCRIÇÃO VALIDADE

SITUAÇÃO DO CADASTRO

PARALIZAÇÃO

**3777995****14/01/2024****ATIVO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL  
FOUR MED SERVICOS MEDICOS LTDA  
ENDEREÇO  
R 144 NUM 177 QD 63 LT 09 - N 177 - SET MARISTA

NOME DE FANTASIA  
FOUR SERVICOS MEDICOS

## INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA ALTERAÇÃO	ORIGEM CADASTRO	TRIBUTOS ISS/TX/TS	ALVARÁ FUNCIONAMENTO
SOCIEDADE EMP. LIMITADA ESCRITA CONTÁBIL NAO	16/05/2014 ESTIMATIVA	06/11/2021 INCENTIVO/REGIME		ISENTO/IMUNE NAO		07727/2021 SUBST. TRIBUTÁRIO SIM

## IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM. SÓCIOS	NUM. EMPREGADOS
20.282.002/0001-28		52204805492	JUCEG	1	

## ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
861010100	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
863050100	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
864020900	Servicos de diagnostico por metodos opticos - endoscopia e outros exames analogos
863050400	Atividade odontologica
864020800	Servicos de diagnostico por registro grafico - ECG, EEG e outros exames analogos
863050600	Servicos de vaccinacao e imunizacao humana
865000200	Atividades de profissionais da nutricao
862240000	Servicos de remocao de pacientes, exceto os servicos moveis de atendimento a urgencias
863059900	Atividade de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente
862160100	UTI moveil
864020600	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
859960400	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
864020700	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
863050200	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
864020200	Laboratorios clinicos
865000100	Atividades de enfermagem
861010200	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias
864021200	Servicos de hemoterapia

749019900 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
 864020400 Serviços de tomografia  
 864020600 Serviços de ressonância magnética

**PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA**

NOME	CPF	ENDEREÇO
FABIO BORGES PESSOA	85983195115	R A-27 QD 20A LT 15 - JD ATENAS

**ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
27/05/2014	06/01/2022	

EM 06/11/2021 EFETUOU ALTERAÇÃO

**DOCUMENTO EMITIDO VIA  
 INTERNET, CONFORME ATO  
 NORMATIVO 003/2011 - GAB**

**DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ**

23



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FOUR MED SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 20.282.002/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:19:44 do dia 08/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/06/2022.

Código de controle da certidão: **F73D.3AB3.4E8A.A326**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 30456287

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:  
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ  
20.282.002/0001-28

DESPACHO (Certidão valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

EMITIDA VIA INTERNET

VALIDADOR: 5.555.555.455.552

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 11 JANEIRO DE 2022

HORA: 22:57:13:0



**HOSPITAL PREMIUM**  
CENTRO DE MEDICINA AVANÇADA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Goiânia, 12 de janeiro 2022.

O IPO Instituto de Cirurgia Plástica e Oftalmologia Ltda (HOSPITAL E MATERNIDADE PREMIUM), atesta para finalidade de comprovação técnica, que a empresa **FOURMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 20.282.002/0001-28, presta serviços médicos por meio de Coordenação e Gestão de plantonistas em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) e em Alojamento Conjunto (ALCON), sendo 10 (dez) leitos de UTIN e 20 (vinte) leitos de ALCON, desde março de 2017 até os dias de hoje.

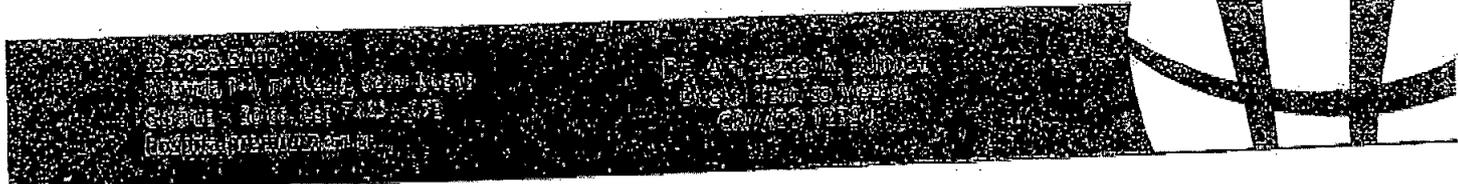
Declaramos ainda que a prestação dos serviços apresenta um bom desempenho cumprindo fielmente com suas obrigações.

Atenciosamente,

Diretor Técnico

Anicezio de Paulo Ribeiro Júnior  
Diretor Técnico  
CRM-GO 12394

11.316.220/0001-45  
IPO - INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA E OFTALMOLOGIA LTDA  
Av. T-4 nº 1345 Qd. 169-A Lt. 14/16-Sl. Suato  
CEP: 74.230-035 - Telefone: (62) 3999-5700  
GOIÂNIA - GO





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.282.002/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FOUR MED SERVICOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOUR SERVICOS MEDICOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 144	NÚMERO 177	COMPLEMENTO SALA 2 QUADRA63 LOTE 09
---------------------	---------------	--

CEP 74.170-030	BAIRRO/DISTRITO SETOR MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSOS3@JDORNELAS.COM.BR	TELEFONE (62) 3878-2700
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2022 às 11:13:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.º : 104186448080

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente : FOUR MED SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ : 20282002000128

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104186448080

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de janeiro de 2022, às 22:49:12  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 11 de janeiro de 2022





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FOUR MED SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00068649100	MARCIA MAROLINA DIAS FERREIRA
00817934138	JESSICA FERREIRA SOUSA
00989081117	LETICIA DE CACIA VILELA GOBBO MINARI
02691029140	CLAUDIMAR AMERICO DE MELO JUNIOR
03723716121	CAMILA CHAVIER DE OLIVEIRA
03736332114	BARBARA MARIA BIAGE TEIXEIRA
04281960120	SAIMON MARANHÃO DE ANDRADES
68684045653	FLAVIO MATIAS DE MORAES
75221047187	AISSA RODRIGUEZ SAROZA
77601858120	LILIAN FREIRE BAETA
77751370106	RODRIGO FERREIRA BASILIO
85983195115	FABIO BORGES PESSOA
87293234287	RAFAEL ALFAIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2021 13:45 SOB Nº 20216781272.  
PROTOCOLO: 216781272 DE 10/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108263574. CNPJ DA SEDE: 20282002000128.  
NIRE: 52204805492. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2021.  
FOUR MED SERVICOS MEDICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldocompreendodergoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendodergoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

**ENC: PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022 - HMI**

1 mensagem

contratos@grupolifecare.com.br <contratos@grupolifecare.com.br>

17 de janeiro de 2022 14:34

Para: processosseletivo@igh.org.br

Boa tarde Senhores,

Segue proposta referente ao processo nº 005/2022.

Atenciosamente,

Isabel Maria Santos Silva – Gestora de Contratos



**De:** contratos@grupolifecare.com.br <contratos@grupolifecare.com.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 09:51

**Para:** processosseletivo@igh.org.br

**Assunto:** PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022 – HMI

Bom dia Senhores,

Segue proposta referente ao processo nº 005/2022.

Atenciosamente,

Isabel Maria Santos Silva – Gestora de Contratos



2 anexos

18/01/2022 17:51

E-mail de Instituto de Gestão e Humanização - ENC: PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022 - HMI

74

 **HABILITAÇÃO.rar**  
19425K

 **PROPOSTA.pdf**  
306K

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**  
 Documento de Identidade nos termos da Lei nº 4.206/25



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS**

OTAVIO GUIMARAES FAVORETO  
 DATA DE INSCRIÇÃO: 29/05/2007  
 CRM Nº: 1128  
 DATA DE NASCIMENTO: 29/04/1978

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
 PAULO CEZAR SOARES FAVORETO

**ASSINATURA DO PRESIDENTE**  
 REGINA CELIA GUIMARAES FAVORETO

NATURALIDADE: GUACUI-ES

1224231/SSP-ES  
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/05/1992  
 TÍTULO DE ELEITOR: 016367971490  
 SEÇÃO: 143  
 ZONA: 001

CPF: 0458045-707  
 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: GOIANIA-GO, 17/11/2010

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.**  
 CNPJ: 01.616.829/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6  
 ENDEREÇO: AV. FUED JOSE SEBBA NR. 1245 OD. LT. JARDIM GOIAS  
 CEP: 74805-100

**SANEAGO** FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

75

PROPRIETÁRIO: OTAVIO GUIMARRRES FAVORETO  
 USUÁRIO: 24 APT. 3204 DOMANI  
 ENDEREÇO: SETOR MARISTA Q G12 L 10/12R16  
 BAIRRO: GOIANIA  
 CIDADE: GOIANIA  
 CEP: FATURA Nº: 259575940-4  
 COD: 001.18.07.4260  
 HIDRÔMETRO: A14N162252

DATA DE EMISSÃO: 26/02/2018  
 REFERÊNCIA: FEV/2018  
 CONTA Nº: 2033932-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

CUSTO MÍNIMO FIXO	12,30
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	153,30
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	122,64
TREATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	30,66

VENCIMENTO: 10/03/2018 VALOR TOTAL (R\$): 318,90

LEITURA ANTERIOR: 1438 DATA: 26/01/2018 CONSUMO FATURADO: 30 m3  
 LEITURA ATUAL: 1468 DATA: 26/02/2018

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO CONSUMO ESTIMADO: 18 m3

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)						MÉDIA: 32
AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	
00036	00031	00036	00035	00025	00029	

RESIDENCIAL 001/100  
 CATEGORIA/ECONOMIA/PESO

MENSAGEM-1

MENSAGEM-2

AGRADECEMOS PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA. DESSA FORMA VOCE CONTRIBUI PARA UM SANEAMENTO BASICO CADA VEZ MELHOR E ACESSIVEL A TODOS.

FATURAS NÃO PAGAS ATÉ O VENCIMENTO SERÃO ACRESCIDAS DE MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DIÁRIA (JURO + INPC), CONFORME REGULACAO DA AGR (RESOLUCOES Nº 00/2014 CR E 25/2008 CG).

INFORMACOES AO CONSUMIDOR: Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA

Parâmetros	Cloro	Flúor	Turbidez	Cor	pH	Coliformes	
						Totais	Feculentos
Previsto	266	0	266	70	0	266	266
Realizado	233	47	233	147	47	233	233
Fora do Padrão	1	6	35	50	0	0	0

Previsto: número de amostras recomendado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.  
 Realizado: número de amostras analisadas pela SANEAGO.  
 Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Tributacao aproximada: R\$ 29,50

**SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.**  
 FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

CIDADE: 001 - GOIANIA  
 BAIRRO: SETOR MARISTA  
 CONTA Nº: 2033932-1

FATURA Nº: 259575940-4

REFERENCIA: FEV/2018  
 DATA VENCIMENTO: 10/03/2018  
 VALOR TOTAL (R\$): \*\*\*\*\*

SUB SÉRIE: A VIA SANEAGO  
 (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)

ATENCAO SR AGENTE ARRECADADOR: NAO RECEBER  
 NOTIFICACAO - DEBITO AUTOMATICO EM CONTA-CORRENTE

2c

UNIDADE DE APOIO AO CLIENTE EMPRESARIAL

ACESE WWW.ULTRAGAZ.COM.BR AUTOATENDIMENTO

4003 1616 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 886 1616 (demais regiões)

CONTA INDIVIDUAL ULTRAGAZ

2002

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

DATA DE INSCRIÇÃO: 15/04/2000

DATA DE NASCIMENTO: 14/09/1974

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

PLACAS: 38419461074

REGIÃO: 35

CLASSIFICAÇÃO: 58

DATA DE EXERCÍCIO: 21/08/1991

LOCAL DE EXERCÍCIO: GOIÂNIA-GO

DATA DE EXERCÍCIO: 17/11/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

RUA 15 de Abril, 200 - F.A. - Goiânia - GO - CEP: 74811-900

CONTEL - GOIÁS - CEP: 74811-900

**AUTENTICAÇÃO**

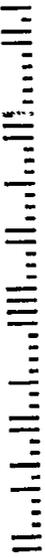
02051610180747094818295

Consulte em: [www.tabelionato.com.br](http://www.tabelionato.com.br)

Contate com o original. Dou Fé. Errespeito a Lei de Verbo de Goiás-GO

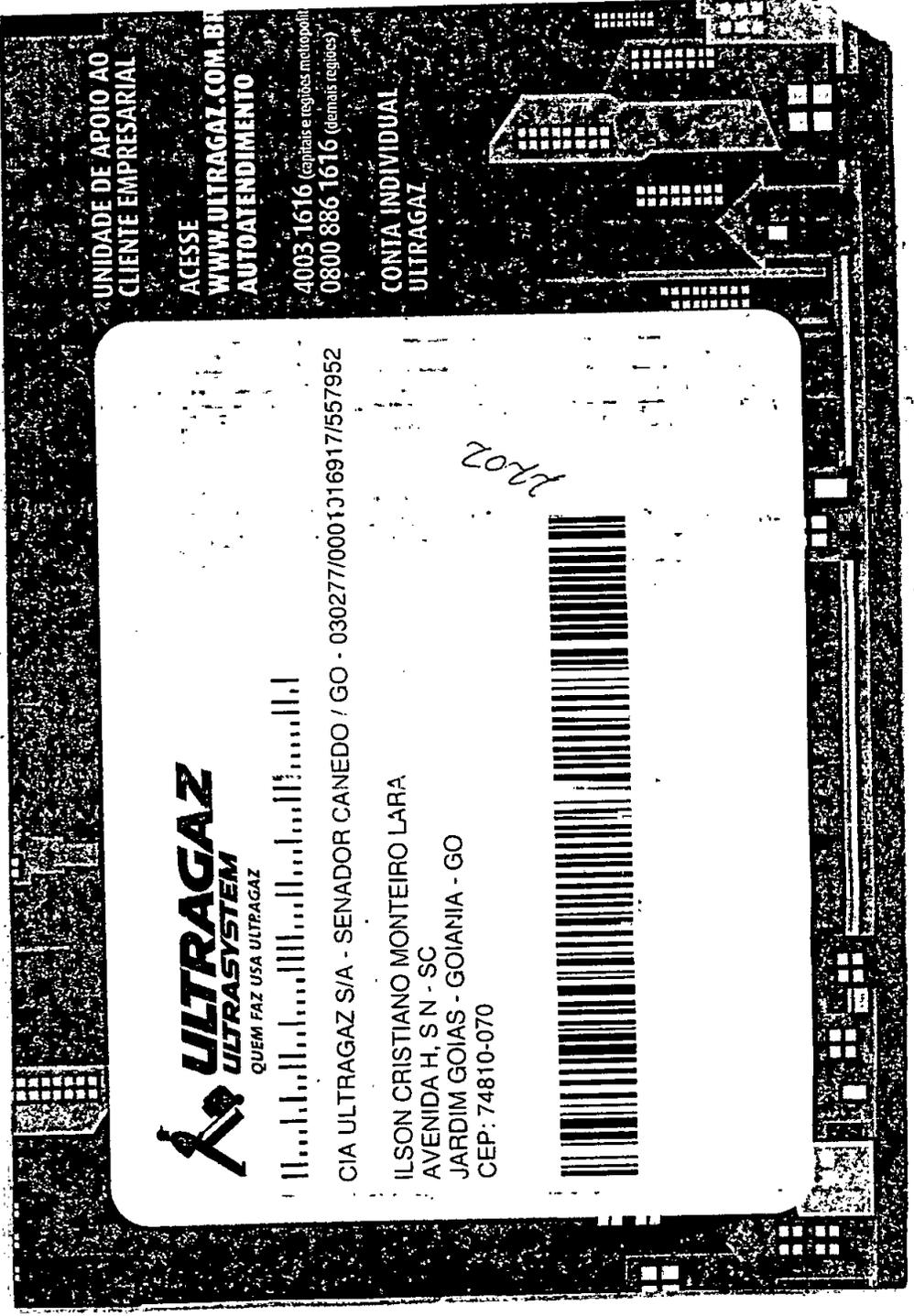
29 de novembro de 2016 - 0423352

Maíra Rodrigues Carvalho Esteve



CIA ULTRAGAZ S/A - SENADOR CANEDO / GO - 030277/0001016917/557952

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA  
 AVENIDA H, S/N - SC  
 JARDIM GOIÁS - GOIÂNIA - GO  
 CEP: 74810-070



**CONTRATO SOCIAL**  
**LIFECARE - EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA**

**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Natal, Qd. 07, Edifício Villa Lobos, Apartamento 1704, Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP: 74.815-705, inscrito no CRM-GO sob o nº 8730, portador da Carteira de Identidade nº. 2140292-2942143 / SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 821.203.901-34, filho de Ilson Garcia Lara e de Leila Monteiro Lara, natural de Ceres-GO, nascido em 14/10/1974;

**OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua 9 B, nº 183, Apto. 702, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP:74110-120, inscrito no CRM-GO sob o nº 11.128, portador da Carteira de Identidade nº 1.224.231 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, filho de Paulo Cezar Soares Favoreto e de Regina Celia Guimarães Favoreto, natural de Guacui - ES, nascido em 29/04/1978;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social**  
A sociedade girará sob a denominação social de **LIFECARE - EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA**;

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Endereço**  
A sociedade terá sua sede na Rua 144, Nº 177, Sala 02, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.170-030.

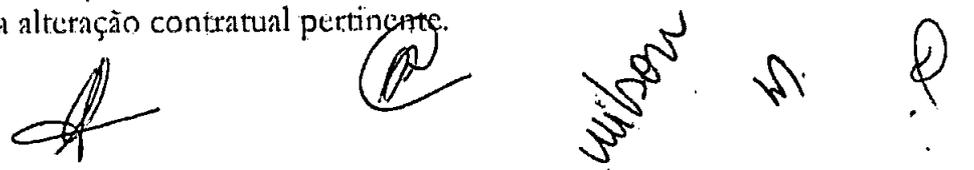
**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto da Sociedade**  
A sociedade terá por objetivo social a **Prestação de serviços médicos**.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Capital Social**  
O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subdividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	5.000	R\$ 5.000,00	50
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO	5.000	R\$ 5.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$10.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUINTA - Da Duração Da Sociedade**  
A sociedade iniciará suas atividades em 23 de Outubro de 2013, com prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Indivisibilidade das Quotas**  
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Protocolo nº 1.411.032 - 19/11/2013

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA – Da Administração da Sociedade**

A administração da sociedade inclusive a parte financeira será exercida pelos sócios em conjunto, ficando dispensados da apresentação de caução para o exercício respectivo (art. 1060, CC/2002), que representarão a sociedade em juízo ou fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à constituição de Fundos de Reserva, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer na conta de Lucros Acumulados para futura destinação, como melhor lhes convier.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Deliberação do Administrador**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Abertura de Filiais**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Retirada Mensal**

Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de PRO-LABORE, respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Retirada ou Morte de Qualquer dos Sócios**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sempre com observância da Cláusula Sexta.

*(Handwritten signatures and initials)*

M. SAMPÃO-Pararalelo- 1.411.032 - 19/11/2011

**Parágrafo Único** – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Possibilidade de Exercício das Atividades**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição**

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

*Ilson Cristiano Monteiro Lara*

**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**

Goiânia - GO, 23 de Outubro de 2013.

*Otávio Guimarães Favoreto*

**OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**

Testemunhas:

*Wilson da Silva Peixoto*

**Wilson da Silva Peixoto**  
C.I. 5.951.572 SSP/GO

*Milena Oliveira Dornelas*

**Milena Oliveira Dornelas**  
C.I. 5.455.966 SSP/GO

**VISTO DO ADVOGADO:**

*Joel Dornelas da Costa*

**Joel Dornelas da Costa**  
ADVOGADO  
OAB - GO 17.687

PROT. 17.687 - 2013.10.17 - 1.411.032 - 19/11/2013



1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA  
Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone (62) 3224-4200 - FAX (62) 3224-2894

Seio Eletrônico: 01981211051448088000010

- Registro de Pessoas Jurídicas -

Protocolizado e digitalizado sob nº 1.411.032 - 18/11/2013

Registro nº 5.889 - 18/11/13 Emolumentos: R\$ 84,15

Taxa Judiciária: R\$ 10,42 Total: R\$ 94,57

- Maria Ramos - Sub-Oficial
- Maria Carvalho da Mata - Escrevente



CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
Avenida 24 de Maio, 1000 - 1º andar - Centro - Goiânia - Goiás - Brasil  
CEP: 74120-040 FONE: (62) 3083-9222 - FAX: (62) 3083-9222

02081308161331025049122 - Consulte  
<http://www.tjdj.goias.gov.br/registro>

Reconheço verdadeiras as assinaturas de LEON FORTIANO MONTEIRO LARA (43777) e OTAVIO GUIMARÃES FAVRETO (118348), pessoas jurídicas identificadas e por haverem sido apostas em minha presença, dou fé. Goiânia, 05 de novembro de 2013. Em Teste da Verdade. Edward Marques Ferreira Junior - Escrevente

W Sampaio - Protocolo - 1.411.032 - 18/11/2013

8

<b>TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b>
<b>LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA</b>

**OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO:**

- 01 – Do Endereço;
- 02 – Do Capital Social;
- 03 – Da Transformação de Natureza Jurídica e Denominação;
- 04 – Da Responsabilidade dos Sócios;
- 05 – Da Consolidação do Contrato Social

**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Natal, Qd. 07, Edifício Villa Lobos, Apartamento 1704, Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP: 74.815-705, inscrito no CRM-GO sob o nº 8730, portador da Carteira de Identidade nº. 2140292-2942143 / SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 821.203.901-34, filho de Ilson Garcia Lara e de Leila Monteiro Lara, natural de Ceres-GO, nascido em 14/10/1974;

**OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua 9 B, nº 183, Apto. 702, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP:74110-120, inscrito no CRM-GO sob o nº 11.128, portador da Carteira de Identidade nº 1.224.231 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, filho de Paulo Cezar Soares Favoreto e de Regina Célia Guimarães Favoreto, natural de Guacui - ES, nascido em 29/04/1978

Únicos sócios componentes da **LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA**, estabelecida na Av. E, Qd. B29-A, Lt. 01, Sala 307, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-030, inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.206/0001-09, com contrato social registrado e arquivado no 1º Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, Goiás, sob o nº 1.411.032, em 19 de Novembro de 2013, neste ato resolvem de comum acordo proceder à presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Endereço**

A partir deste ato, o endereço da sociedade passa a ser Rua João de Abreu, Nº 192, Qd. F8, Lt. 49E, Sala 41A, Ed. Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Capital Social**

A partir deste ato, o Capital Social da sociedade passa a ser R\$200.000,00 (duzentos mil reais), onde o aumento de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), é integralizado mediante o aproveitamento parcial do saldo da conta de Lucros Acumulados apresentado no Balanço Social do Exercício do Ano de 2018.

**Parágrafo Único:** Após as alterações acima, fica assim distribuído o capital entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	100.000	R\$ 100.000,00	50
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO	100.000	R\$ 100.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$200.000,00</b>	<b>100</b>

11PRTPJ - Protocolo nr. 1673840 - 27/03/2019

*(Handwritten signatures and initials)*

11PR010J - Protocolo nº. 1673840 - 27/03/2019

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Transformação de Natureza Jurídica e Denominação**

A partir deste ato fica Transformada a Sociedade Simples Limitada em Sociedade Simples Pura passando a girar sob a denominação de **LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S.**

**CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade dos Sócios**

Os sócios responderão irrestrita e subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, conforme previsto nos Artigos 997, inciso VII e 1.023, C.C.

**CLÁUSULA QUINTA – Consolidação do Contrato Social**

Não obstante permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, os sócios deliberam em transcrevê-las, todas na forma pela qual vigorarão em decorrência das alterações contidas neste instrumento, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes.

**LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S  
CNPJ: 19.352.206/0001-09  
CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social**

A sociedade gira sob a denominação social de **LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço**

A sociedade tem sua sede na Rua João de Abreu, Nº 192, Qd. F8, Lt. 49E, Sala 41A, Ed. Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objetivo da Sociedade**

A sociedade tem por objetivo social a **Prestação de serviços médicos.**

**CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), subdividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	100.000	R\$ 100.000,00	50
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO	100.000	R\$ 100.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$200.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUINTA – Da Duração Da Sociedade**

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de outubro de 2013, com prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Indivisibilidade das Quotas**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade dos sócios é irrestrita e subsidiária pelas obrigações sociais da sociedade, conforme previsto nos Artigos 997, inciso VII e 1.023, C.C.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Administração da Sociedade**

A administração da sociedade inclusive a parte financeira é exercida pelos sócios em conjunto, ficando dispensados da apresentação de caução para o exercício respectivo (art. 1060, CC/2002), que representarão a sociedade em juízo ou fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à constituição de Fundos de Reserva, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer na conta de Lucros Acumulados para futura destinação, como melhor lhes convier.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Deliberação do Administrador**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Abertura de Filiais**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Retirada Mensal**

Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de PRO-LABORE, respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Retirada ou Morte de Qualquer dos Sócios**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sempre com observância da Cláusula Sexta.

**Parágrafo Único** – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

10PR10PJ - Protocolo nº. 1673840 - 27/05/2019

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Possibilidade de Exercício das Atividades**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição**

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

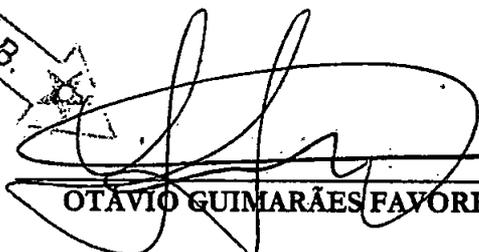
E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia – GO, 10 de maio de 2019.

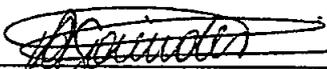


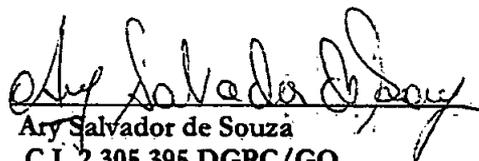
  
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

2º TAB.

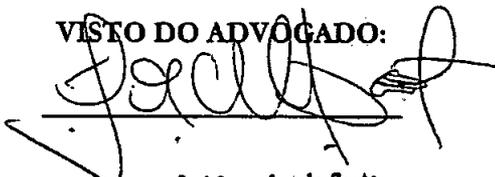
  
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO

**TESTEMUNHAS:**

  
Diego Augusto Gomides  
C.I. 3.942.381 SSP/GO

  
Ary Salvador de Souza  
C.I. 2.305.395 DGPC/GO

**VISTO DO ADVOGADO:**

  
Joel Dornelas da Costa  
ADVOGADO  
OAB - GO 17.687

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã  
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8998

0202190311619084608827 - <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço a assinatura indicada de OTAVIO GUIMARAES FAVORETO feita em minha presença \*789086\*0021\*. Dou fé. Goiânia, 16 de maio de 2019 - 12:24:49h.

Em Teste da Verdade.

2º Tabelionato de Notas  
Clotilde Souza Frausino Pereira  
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8998

Clotilde Souza Frausino Pereira - Tabeliã

*Clotilde Souza Frausino Pereira*

2º Tabelionato de Notas  
Clotilde Souza Frausino Pereira  
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8998

1 IMPRTP3 - Protocolo nº 1673840 - 27/05/2019

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de:

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

pessoa(s) por minha devidamente qualificada(s), e por haver(em)

sido aposta(s) em minha presença

02041904051289094611210

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Dou fé. Em Testemunha

Goiânia - GO, 16 de Maio de 2019

LIDIANNE CRISTINA PEDROSO DE OLIVEIRA

MONNERAT - ESCRIVENTE

*Lidianne Cristina P. de O. Monnerat*  
Escrivente

PROTÓTIPO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

Pessoas Jurídicas Livro - A  
 Protocolizado em 17/05/2019 15:09:30, sob nº 1673840,  
 registrado e digitalizado em 27/05/2019 08:43:01.  
 Averbado à margem do registro nº 5869 Prot.: 1411032.

Emolumentos: R\$ 184,25 ISS: R\$ 9,21 Fundos: R\$ 71,85 Correios: X  
 R\$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 14,5  
 Total: R\$ 279,81

Selo Eletrônico: 01951503011908134200081  
 Consulta Selo: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

*Barreto*  
 Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto  
 Escrivente

Fone: (62) 3224-4209

86

<b>SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b>
-------------------------------------

<b>LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA</b>
--

**OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO:**

- 01 – Da Saída de Sócio e Transferência de Quotas;
- 02 – Do Endereço;
- 03 – Da Consolidação do Contrato Social.

**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Natal, Qd. 07, Edifício Villa Lobos, Apartamento 1704, Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP: 74.815-705, inscrito no CRM-GO sob o nº 8730, portador da Carteira de Identidade nº. 2140292-2942143 / SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 821.203.901-34, filho de Ilson Garcia Lara e de Leila Monteiro Lara, natural de Ceres-GO, nascido em 14/10/1974;

**OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua 9 B, nº 183, Apto. 702, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74110-120, inscrito no CRM-GO sob o nº 11.128, portador da Carteira de Identidade nº 1.224.231 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, filho de Paulo Cezar Soares Favoreto e de Regina Célia Guimarães Favoreto, natural de Guacui - ES, nascido em 29/04/1978

**JOEL DORNELAS DA COSTA**, brasileiro, divorciado, advogado, nascido em 13/07/1963, natural de Monte Carmelo - MG, filho de Sebastião Dornelas da Costa e de Dirina Dornelas Costa Pinto, portador da cédula de identidade nº 1407216, expedida pela SSP/GO, e de CPF nº 292.051.741-49, residente à Rua T-30, Qd. 63, Lt. 11, nº 1583, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210-060; únicos sócios componentes da **LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA**, estabelecida na Rua 144, Nº 177, Sala 02, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.170-030, inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.206/0001-09, com contrato social registrado e arquivado no 1º Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, Goiás, sob o nº 1.411.032, em 19 de Novembro de 2013, e alteração posterior, neste ato resolvem de comum acordo proceder à presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Saída de Sócio e Transferência de Quotas**

Neste ato, o sócio **JOEL DORNELAS DA COSTA**, acima qualificado, se retira da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas 500 (quinhentas) quotas, pelo valor nominal, em moeda corrente do país, de R\$500,00 (quinhentos reais), da seguinte forma:

- 250 (duzentas e cinquenta) quotas, pelo valor nominal, em moeda corrente do país, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao sócio **ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, acima qualificado.

- 250 (duzentas e cinquenta) quotas, pelo valor nominal, em moeda corrente do país, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao sócio **OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, acima qualificado.

LIFECARE - Protocolo nº. 1618467 - 17/08/2017

*[Handwritten signatures and initials]*

27

**Parágrafo Primeiro:** Nesta oportunidade o sócio **JOEL DORNELAS DA COSTA** declara quitadas as referidas quotas, transferindo com elas todos os seus direitos e deveres, dando aos compradores, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for.

**Parágrafo Segundo:** Após as alterações acima, fica assim distribuído o capital entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	5.000	R\$ 5.000,00	50
OTÁVIO GUILMARÊS FAVORETO	5.000	R\$ 5.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$10.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Endereço**

Neste ato, o endereço da sede passará a ser na Av. E, Qd. B29-A, Lt. 01, Sala 307, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-030.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Consolidação do Contrato Social**

Não obstante permanecerem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, os sócios deliberam em transcrevê-las, todas na forma pela qual vigorarão em decorrência das alterações contidas neste instrumento, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes.

**LIFECARE - EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA**  
CNPJ: 19.352.206/0001-09  
CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social**

A sociedade gira sob a denominação social de **LIFECARE - EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA;**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Endereço**

A sociedade tem sua sede na Av. E, Qd. B29-A, Lt. 01, Sala 307, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-030.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objetivo da Sociedade**

A sociedade tem por objetivo social a **Prestação de serviços médicos.**

**CLÁUSULA QUARTA - Do Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subdividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	5.000	R\$ 5.000,00	50
OTÁVIO GUILMARÊS FAVORETO	5.000	R\$ 5.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$10.000,00</b>	<b>100</b>

*[Handwritten signatures and notes on the right margin]*

19PRTRPJ - Protocolo nr. 1618487 - 17/08/2017

*[Handwritten signature and initials at the bottom right]*

**CLÁUSULA QUINTA - Da Duração Da Sociedade**

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de outubro de 2013, com prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Indivisibilidade das Quotas**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art.1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA - Da Administração da Sociedade**

A administração da sociedade inclusive a parte financeira é exercida pelos sócios em conjunto, ficando dispensados da apresentação de caução para o exercício respectivo (art. 1060, CC/2002), que representarão a sociedade em juízo ou fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA - Do Exercício Social**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à constituição de Fundos de Reserva, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer na conta de Lucros Acumulados para futura destinação, como melhor lhes convier.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Deliberação do Administrador**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Abertura de Filiais**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Retirada Mensal**

Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de PRO-LABORE, respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Retirada ou Morte de Qualquer dos Sócios**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios

*M*

*[Handwritten mark]*

11/11/2017 - Protocolo N.º 1030448 - 17/08/2017

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*f*

*[Handwritten mark]*

remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sempre com observância da Cláusula Sexta.

Parágrafo Único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Possibilidade de Exercício das Atividades**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição**

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

330  
Carbônio Silva

5º OFICINA

Goiânia - GO, 15 de maio de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
CRISTIANO MONTEIRO LARA

*[Handwritten Signature]*  
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO

*[Handwritten Signature]*  
JOEL DORNELAS DA COSTA

TESTEMUNHAS:  
*[Handwritten Signature]*  
Lucas Dornelas Goulart Cardoso  
C.I. 6.346.986 SSP/GO

*[Handwritten Signature]*  
Marcelo Augusto Dos Passos Souza  
C.I. 5.539.576 SSP/GO

VISTO DO ADVOGADO:

*[Handwritten Signature]*  
Marcos Vinícius P. Silva  
OAB/GO 33.206

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

111PRTPPJ - Protocolo nr. 1618487 - 17/08/2017

**S** Cartório Silva 1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
 Rua da S. ...  
 01971706050719094609879 - <http://extrajudicial.tioo.br/selo>  
 Reconheço por Verdadeiro a assinatura de ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA, por ter assinado na minha presença. Dou F. 0114\*F39G1DRTT-88148C-10\*.  
 Goiânia, 25/07/2017 - 08:45:27h.  
 Em Teste de Verdade.  
 Alexandra ...



**3º** Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás  
 Fone: (62) 3223 2471  
 Ana Maria Longo - Tabelião  
 P. reconhecido por VERDADEIRO a(s) firma(s) de JOEL DOMÉLHAS DA COSTA  
 pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido apostado em uma cópia de que Jou  
 Goiânia, 26 de Julho de 2017  
 Em Testemunho de verdade  
 THAYNARA CRISTINA DA SILVA  
 Selo Eletrônico nº 02031706141725094603326  
 Consulta em: <http://extrajudicial.tioo.br/selo>

1º PRIMEIRO - Protocolo nº. 1618487 - 17/08/2017

**5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**  
 RUA T18 - Nº 1406 - Qd. F-41 LT 182/183 - São José - Goiânia - GO - CEP 74208-410  
 Fone: (62) 3223 2471  
 02051703290009084811299 - Reconheço por Verdadeiro a assinatura de OLAVIE GUINARAES FAVORETO. Dou fé Em Teste de Verdade  
 Goiânia-GO: 15/08/2017 - 14:30:25h  
 Mariana Rodrigues ...

1/2  
 PROTESTO, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiás  
 Selo Eletrônico: 01951503011909133500059  
 Pessoas Jurídicas Livro - A  
 Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado - sob nº 1618487, data Reg.: 17/08/2017 16:02:43.  
 Averbado à margem do registro nº 5885 Prot.: 1411032  
 Adriano Robson Vieira - Escrevente Substituto  
 Fone: (62) 3224-4208

2/2  
 PROTESTO, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiás  
 Sob nº Protocolo 1618487

FUNDESP:	3,70	FUNPROGE:	0,74
FUNESP:	2,96	FUNDEPEG:	0,74
ESTADO:	1,85	EMOLUMENTOS:	37,00
FESEMP:	1,48	O. DESPESAS:	0,00
ISS:	1,85	DAC EXTRAC:	0,00
FUNEMP:	1,11	TX. JUDICIÁRIA:	15,44
FUNCOMP:	1,11	CORREIOS:	0,00
FEPADSAJ	0,74	TOTAL:	R\$69,62

Fone: (62) 3224-4208

<b>PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b>
<b>LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA</b>

**OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO:**

- 01 – Da Entrada de Sócio e Transferência de Quotas;
- 02 – Da Administração
- 03 – Da Possibilidade de Exercício das Atividades;
- 04 – Da Consolidação do Contrato Social.

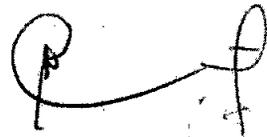
**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Natal, Qd. 07, Edifício Villa Lobos, Apartamento 1704, Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP: 74.815-705, inscrito no CRM-GO sob o nº 8730, portador da Carteira de Identidade nº. 2140292-2942143 / SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 821.203.901-34, filho de Ilson Garcia Lara e de Leila Monteiro Lara, natural de Ceres-GO, nascido em 14/10/1974;

**OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua 9 B, nº 183, Apto. 702, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP:74110-120, inscrito no CRM-GO sob o nº 11.128, portador da Carteira de Identidade nº 1.224.231 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, filho de Paulo Cezar Soares Favoreto e de Regina Celia Guimarães Favoreto, natural de Guacui - ES, nascido em 29/04/1978; únicos sócios componentes da **LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA**, estabelecida na Rua 144, Nº 177, Sala 02, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.170-030, inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.206/0001-09, com contrato social registrado e arquivado no 1º Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, Goiás, sob o nº 1.411.032, em 19 de Novembro de 2013, neste ato resolvem de comum acordo procederem à presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Entrada de Sócio e Transferência de Quotas**

Neste ato, ingressa na sociedade **JOEL DORNELAS DA COSTA**, brasileiro, divorciado, advogado, nascido em 13/07/1963, natural de Monte Carmelo - MG, filho de Sebastião Dornelas da Costa e de Divina Dornelas Costa Pinto, portador da cédula de identidade nº 1407216, expedida pela SSP/GO, e do CPF nº 292.051.741-49, residente à Rua T-30, Qd. 63, Lt. 11, nº 1583, Setor Bueno, Goiânia-GO,, CEP: 74.210-060;

Neste ato, o sócio **ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, acima qualificado, cede e transfere 250 (duzentas e cinquenta) quotas, pelo valor nominal, em moeda corrente do país, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao sócio **JOEL DORNELAS DA COSTA**, que ora ingressa na sociedade.




**Marcos Vinícius P. Silva**  
OAB/GO 33.208

11PRTDPJ - Protocolo nr. 1598904 - 21/12/2016

Neste ato, o sócio **OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, acima qualificado, cede e transfere 250 (duzentas e cinquenta) quotas, pelo valor nominal, em moeda corrente do país, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao sócio **JOEL DORNELAS DA COSTA**, que ora ingressa na sociedade.

**Parágrafo Único:** Após as alterações acima, fica assim distribuído o capital entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	4.750	R\$ 4.750,00	47,5
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO	4.750	R\$ 4.750,00	47,5
JOEL DORNELAS DA COSTA	500	R\$ 500,00	5
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$10.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – Administração da Sociedade**

A administração da sociedade inclusive a parte financeira é exercida pelos sócios em conjunto, ficando dispensados da apresentação de caução para o exercício respectivo (art. 1060, CC/2002), que representarão a sociedade em juízo ou fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Possibilidade de Exercício das Atividades**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA - Consolidação do Contrato Social**

Não obstante permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, os sócios deliberam em retranscrevê-las, todas na forma pela qual vigorarão em decorrência das alterações contidas neste instrumento, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes.

**LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA**  
**CNPJ: 19.352.206/0001-09**  
**CONSOLIDAÇÃO**




  
**Marcos Vinícius P. Silva**  
**OAB/GO 33.206**

11PRTPPJ - Protocolo nr. 1598904 - 21/12/2016

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social**

A sociedade gira sob a denominação social de **LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA;**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço**

A sociedade tem sua sede na **Rua 144, nº 177, Sala 02, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.170-030.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto da Sociedade**

A sociedade tem por objetivo social a **Prestação de serviços médicos.**

**CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subdividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	4.750	R\$ 4.750,00	47,5
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO	4.750	R\$ 4.750,00	47,5
JOEL DORNELAS DA COSTA	500	R\$ 500,00	5
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$10.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUINTA – Da Duração Da Sociedade**

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Outubro de 2013, com prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Indivisibilidade das Quotas**

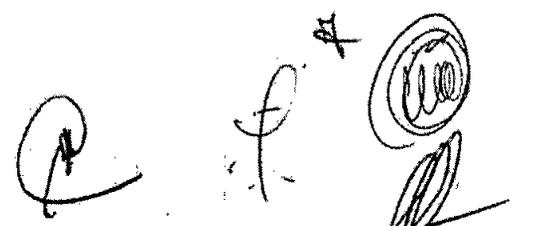
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA – Da Administração da Sociedade**

A administração da sociedade inclusive a parte financeira é exercida pelos sócios em conjunto, ficando dispensados da apresentação de caução para o exercício respectivo (art. 1060, CC/2002), que representarão a sociedade em juízo ou fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir


  
**Marcos Vinícius P. Silva**  
 OAB/GO 33.208

IUPRDPJ - Protocolo nr. 1598904 - 21/12/2016

obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à constituição de Fundos de Reserva, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer na conta de Lucros Acumulados para futura destinação, como melhor lhes convier.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Deliberação do Administrador**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Abertura de Filiais**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Retirada Mensal**

Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de PRO-LABORE, respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Retirada ou Morte de Qualquer dos Sócios**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sempre com observância da Cláusula Sexta.

**Parágrafo Único** – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Possibilidade de Exercício das Atividades**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

UIPRDPJ - Protocolo nr. 1598904 - 21/12/2016

Marcos Vinícius P. Silva  
OAB/GO 33.208

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

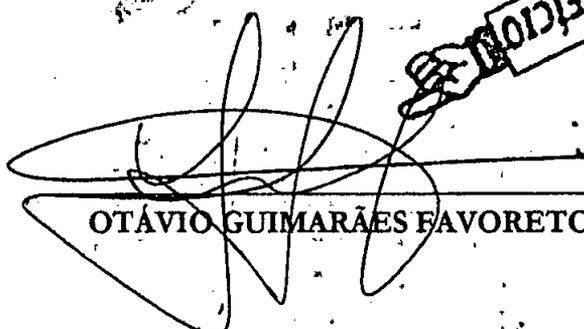
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição**

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

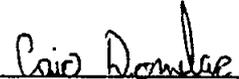
Goiânia - GO, 12 de Dezembro de 2016.

  
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

  
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO

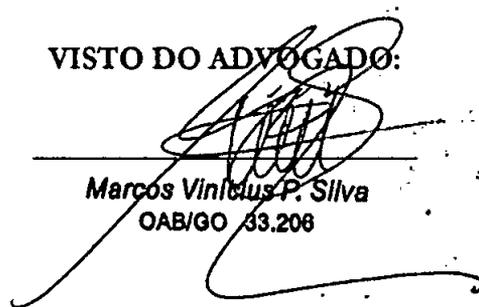
  
JOEL DORNELAS DA COSTA

**TESTEMUNHAS:**

  
Caio Oliveira Dornelas  
C.I. 5.185.637 SPTC/GO

  
Cláudio Francis Amaral de Meira  
C.I. 4.679.306 SSP/GO

**VISTO DO ADVOGADO:**

  
Marcos Vinícius P. Silva  
OAB/GO 33.206

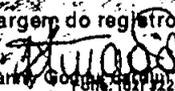
PROTESTO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA 1/2

Selo Eletrônico: 01951503011968133500034  
Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado  
sob nº 1598904, data Reg.: 21/12/2016 08:48:06

Emolumentos: R\$ 35,01 - ISS: R\$ 1,75  
Tx. Judic.: R\$ 12,64 - Total: R\$ 83,05

Averbado à margem do registro nº 5889 Prot.: 1411032

  
Ketim Tuany - Goiano, Assessor Jurídico

PROTESTO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA 2/2

Sob nº Protocolo 1598904

FUNDESP:	3,50	FUNPROGE:	0,70
FUNESP:	2,80	FUNDEPEG:	0,70
ESTADO:	1,75	EMOLUMENTOS:	35,01
FESEMP:	1,40	O. DESPESAS:	0
ISS:	1,75	PÁG. EXTRAS:	0,00
FUNEMP:	1,05	TX. JUDICIÁRIA:	12,64
FUNCOMP:	1,05	CORREIOS:	0,00
FEPADSAJ:	0,70	<b>TOTAL:</b>	<b>63,05</b>

Fone: (62) 3224-4209

INPTDPU - Protocolo nº. 1598904 - 21/12/2016

96

IMPRESSO - Protocolo nº. 1598904 - 21/12/2016

**3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás**  
 Fone: (62) 3223 2471  
 Ana Maria *[Signature]* Tabeliã  
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de  
**JOEL DORNELAS DA COSTA**  
 Posto que anexo(s) constar(e) de nosso Livro de Notas  
 Goiânia, 13 de Dezembro de 2016  
 Em Testemunho da Verdade  
**VANUSA ROSA DE SOUZA**  
 Selo Eletrônico nº 02031611231428094605910  
 Consulte em "http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo"

**5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**  
 RUA 115 - Nº 1488 - Qd. F-41 LT 182 / 184 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74083-329  
 FONE: (62) 3223-1814  
 Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>  
**02051611230754094607847**  
 Reconheço por verdadeira a assinatura de **OTAVIO GUIMARAES**  
**FAVORETO**, Dou fé Em Test. da Verdade.  
 Goiânia-GO, 31/12/2016 08:05:47h. ce88827D :0005  
 Esquivel da Silva Carvalho Escrevente

**5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**  
 RUA 115 - Nº 1488 - Qd. F-41 LT 182 / 184 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74083-329  
 FONE: (62) 3223-1814  
 Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>  
**02051611230754094607847**  
 Reconheço por verdadeira a assinatura de **LEON CRISTIANO**  
**MONTEIRO LARA**, Dou fé Em Test. da Verdade.  
 Goiânia-GO, 13/12/2016 08:13:42h. ce88887D :0022  
 Leandro Ricardo da Silva Escrevente

LEON CRISTIANO MONTEIRO LARA

LIFECARE EXCELENCIA - CARTÓRIO - REQUERIMENTO - 4ª  
ALTERAÇÃO pdf

Código do documento 778919b6-a1a4-4d52-bcab-6358de077338



### Assinaturas



OTAVIO GUIMARAES FAVORETO

Certificado Digital  
otaviofavoreto@gmail.com

Assinou como parte



ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

Certificado Digital  
ilsonlara@gmail.com

Assinou como parte

### Eventos do documento

**13 Apr 2021, 15:12:00**

Documento número 778919b6-a1a4-4d52-bcab-6358de077338 **criado** por OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO (Conta 41555e0f-a165-4e20-95a1-4357b6e82af4). Email: financeiro@grupolifecare.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T15:12:00-03:00

**13 Apr 2021, 15:13:08**

Lista de assinatura **iniciada** por OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO (Conta 41555e0f-a165-4e20-95a1-4357b6e82af4). Email: financeiro@grupolifecare.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T15:13:08-03:00

**13 Apr 2021, 16:25:18**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA Assinou como parte** Email: ilsonlara@gmail.com. IP: 200.170.191.193 (200-170-191-193.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 56392). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora VALID - AC VALID v5,OU=AC VALID BRASIL v5,OU=A3,CN=ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T16:25:18-03:00

**13 Apr 2021, 16:30:51**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - OTAVIO GUIMARAES FAVORETO Assinou como parte.** Email: otaviofavoreto@gmail.com. IP: 200.170.191.193 (200-170-191-193.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 62016). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora VALID - AC VALID v5,OU=AC VALID BRASIL v5,OU=A3,CN=OTAVIO GUIMARAES FAVORETO. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T16:30:51-03:00

Hash do documento original



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 13 de abril de 2021, 16:39:19

98  
ntp.br

(SHA256):8d069f03949f083c3994b5b5b76ae385d4130931e0be4f274ac476024a97f2d0

(SHA512):750acfaa5b9e3504025cf770b4d121255b23d22f274d6946bf06c70be15109ec67f607278db2fb88b36a84aa4b4675689a662dd40e195f5471cb7c7076fad28f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela **D4Sign**

1MPRTD9J - Protocolo nr. 1715495 - 03/05/2021

<b>LIFECARE - EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S</b>
<b>QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b>

**OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO:**

- 01 - Da Transformação de Natureza Jurídica e Denominação;
- 02 - Da Consolidação do Contrato Social

**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Natal, Qd. 07, Edifício Villa Lobos, Apartamento 1704, Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP: 74.815-705, inscrito no CRM-GO sob o nº 8730, portador da Carteira de Identidade nº. 2140292-2942143 / SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 821.203.901-34, filho de Ilson Garcia Lara e de Leila Monteiro Lara, natural de Ceres-GO, nascido em 14/10/1974;

**OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua 9 B, nº 183, Apto. 702, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP:74110-120, inscrito no CRM-GO sob o nº 11.128, portador da Carteira de Identidade nº 1.224.231 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, filho de Paulo Cezar Soares Favoreto e de Regina Celia Guimarães Favoreto, natural de Guacui - ES, nascido em 29/04/1978

Únicos sócios componentes da **LIFECARE - EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S**, estabelecida na Rua João de Abreu, Nº 192, Qd. F8, Lt. 49E, Sala 41A, Ed. Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110, inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.206/0001-09, com contrato social registrado e arquivado no 1º Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, Goiás, sob o nº 1.411.032, em 19 de Novembro de 2013, neste ato resolvem de comum acordo proceder à presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Transformação de Natureza Jurídica e Denominação**

A sociedade altera neste ato sua natureza jurídica, passando a ser Sociedade Empresária Ltda transferindo seu registro para Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, cuja a denominação será **LIFECARE - EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**.

**CLÁUSULA QUINTA - Consolidação do Contrato Social**

Não obstante permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, os sócios deliberam em transcrevê-las, todas na forma pela qual vigorarão em decorrência das alterações contidas neste instrumento, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes.

11PR10PJ - Protocolo nº. 1715495 - 03/05/2021

100

Goiânia, 11 de janeiro de 2022

**À Comissão de Processo Seletivo do Instituto de Gestão e Humanização – IGH**

Referente ao PROCESSO SELETIVO No 005/2022 – HMI

Respeitosamente, a empresa **FourMed Serviços Médicos LTDA**, CNPJ 20.282.002/0001-28, direciona-se, através desse documento assinado eletronicamente pelo sócio administrador Fabio Borges Pessoa, CRM-GO 9861 e CPF 859.831.951-15, à Comissão de Processo Seletivo do Instituto de Gestão e Humanização - IGH para expor algumas observações acerca do PROCESSO SELETIVO No 005/2022 – HMI.

De acordo com o item **2. DEFINIÇÕES** contido no **Ofício nº 242/2021 DT-HMI do TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA/NEONATOLOGIA (Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)**, são descritas as funções Plantonista – UTIN, Plantonista para UCIN e Plantonista para Sala de Parto, separados em dois subgrupos de acordo com horário de trabalho, sendo um grupo 07:00 às 19:00h (plantonista diurno) e outro 19:00 às 07:00h (plantonista noturno).

No final do documento, no item **8. VALOR DE REFERÊNCIA** em que a CONTRATANTE deve estabelecer teto máximo para a prestação de serviços, não há menção referente à diferença do valor de remuneração entre plantonista diurno e noturno, mas sim entre plantonista de segunda-feira 07:00h à sexta-feira 19:00h e plantonista de sexta-feira às 19:00h à segunda-feira 07:00h (plantonista final semana).

Tal assimetria impede um cálculo correto quanto ao valor a ser apresentado na proposta final.

Ainda, no mesmo item **8. VALOR DE REFERÊNCIA** não há menção quanto ao teto máximo sugerido para as funções de Diarista da UCIN, Plantonista UCIN final semana e Plantonista (evolução dos leitos de ALCON), além do que há dois valores distintos para a função Plantonista UTIN final semana, sendo um de R\$ 1.800,00 e outro de 1.740,00.

Além disso, no item **2. DEFINIÇÕES** do documento supracitado, nos causa estranheza a ausência da função de **COORDENADOR do Alojamento Conjunto** dentre os postos de trabalho solicitados, visto que se trata de uma unidade peculiar, não subordinada à coordenação da UTIN, UCIN Convencional e UCIN Canguru e que deve estar em perfeita sintonia com a empresa contratada, a qual será responsável por um médico diarista, por um médico prescritor nos finais de semanas e por dois plantonistas por turno.

Sobre esse tema, no mesmo item citado no parágrafo anterior, não há especificação quanto ao número de leitos que estarão sob a responsabilidade da futura contratante, dado imprescindível para adequação do efetivo a ser empregado.

Por fim, nos surpreende os valores apontados para a CONTRATANTE como teto máximo (valor bruto) que são inferiores aos valores já praticados no mesmo nosocômio e que não são reajustados há mais de 4 anos, conforme é possível se verificar na tabela abaixo:

PLANTÃO UTIN (DIA DE SEMANA)	
VALOR ATUAL	R\$ 1.882,40
VALOR EXPOSTO COMO TETO MÁXIMO	R\$ 1.680,00

PLANTÃO UTIN (FINAL DE SEMANA)	
VALOR ATUAL	R\$ 2.196,13
VALOR EXPOSTO COMO TETO MÁXIMO	R\$ 1.800,00 ou R\$ 1.740,00

PLANTÃO UCIN (DIA DE SEMANA)	
VALOR ATUAL	R\$ 1.882,40
VALOR EXPOSTO COMO TETO MÁXIMO	R\$ 1.620,00

PLANTÃO UCIN (FINAL DE SEMANA)	
VALOR ATUAL	R\$ 2.196,13
VALOR EXPOSTO COMO TETO MÁXIMO	*NÃO MENCIONADO

DIARISTA UTIN	
VALOR ATUAL	R\$ 11.951,72
VALOR EXPOSTO COMO TETO MÁXIMO	R\$ 10.500,00

DIARISTA UCIN	
VALOR ATUAL	R\$ 11.951,72
VALOR EXPOSTO COMO TETO MÁXIMO	*NÃO MENCIONADO

DIARISTA ALOJAMENTO CONJUNTO	
VALOR ATUAL	R\$ 11.951,72
VALOR EXPOSTO COMO TETO MÁXIMO	R\$ 9.500,00

COORDENADOR (UTIN/UCIN)	
VALOR ATUAL	R\$ 18.823,95
VALOR EXPOSTO COMO TETO MÁXIMO	R\$ 18.000,00

Atualmente, não há distinção entre médico plantonista da UTIN, da UCIN convencional e da UCIN Canguru, bem como não deve haver diferença em relação ao plantonista do Alojamento Conjunto, no que diz respeito à remuneração pelo trabalho a ser ofertado.

Os valores praticados nos diferentes setores tem sido o mesmo, apesar da especificidade de cada unidade, visto que o número de leitos por plantonista historicamente compensa as diferenças relativas ao grau de complexidade.

Da mesma forma, nos últimos anos não é praticado valor diferente de remuneração para médicos diaristas das unidades supramencionadas.

Reforço, ainda, que o valor proposto como teto máximo está exposto já como valor bruto e sabidamente, conforme o mesmo documento sinaliza no item 5.3.1., há uma série de outras obrigações a serem cumpridas, como por exemplo treinamento periódico, materiais e equipamentos de proteção individual e certificação digital, que impactam diretamente nos custos do serviço prestado pela empresa futuramente contratada.

Adianto, de forma especial, que a sugestão do teto máximo proposto não condiz com o momento atual da pediatria goiana, que se mantém viva através de abnegados profissionais, os quais tem trabalhado de forma exaustiva nos últimos anos, sobretudo nesse período de Pandemia pelo Sars-CoV-2.

Aguardo posicionamento da estimada Comissão.

FABIO  
BORGES  
PESSOA:8595  
83195115

Assinado de forma digital por FABIO BORGES PESSOA:8598319511  
Dados: 2022.01.12 00:33:26 -03'00'

---

Dr. Fabio Borges Pessoa  
CRM-GO 9861  
Sócio-administrador  
FourMed Serviços Médicos

Goiânia, 12 de janeiro de 2022.

Ofício nº 003/2022 DT-HMI

Ao Senhor

**Adriano Muricy**

Setor de Processo Seletivo - IGH

**Ref.: Resposta aos questionamentos FourMed Serviços Médicos**

O HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - HMI, gerido pelo INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, por força de Contrato de Gestão nº 131/2012 - SES/GO, neste ato representado pela Diretoria Técnica **Dra. Cristiane de Souza Carvalho**, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, informar como segue.

Foi recebido na unidade questionamentos constantes no Ofício nº 242/2021 DT- HMI acerca do Processo Seletivo nº 005/2022 pela empresa médica FourMed Serviços Médicos.

Assim, referente ao primeiro e segundo questionamento:

- No item 8, os valores de referência foram retificados, conforme tabela abaixo:

VALOR DE REFERÊNCIA Valor mensal de teto máximo para a prestação de serviços	
Pediatra/Neonatologista - Coordenador UTIN, UCIN Convencional e Canguru (segunda-feira à sexta-feira/ 4 horas por dia)	R\$ 18.000,00
Pediatra/Neonatologista - Plantonista UTIN (segunda-feira 7:00h às 19:00h de sexta-feira)	R\$ 1.750,00 plantão de 12 horas
Pediatra/Neonatologista - Plantonista final semana UTIN (sexta-feira 19:00h às 7:00h de segunda-feira)	R\$ 1.950,00 plantão de 12 horas;
Pediatra/Neonatologista - Diarista UTIN (segunda-feira à sexta-feira/ 4 horas por dia)	R\$ 10.500,00
Pediatra/Neonatologista - Diarista UCIN (segunda-feira à sexta-feira/ 4 horas por dia)	R\$ 10.500,00

104

Pediatra/Neonatologista - Plantonista UCIN Convencional/UCIN Canguru (segunda-feira 7:00h às 19:00h de sexta-feira)	R\$ 1.650,00 plantão de 12 horas;
Pediatra/Neonatologista - Plantonista final semana UCIN (sexta-feira 19:00h às 7:00h de segunda-feira)	R\$ 1.850,00 plantão de 12 horas;
Pediatra/Neonatologista - Plantonista sala de parto (segunda-feira 7:00h às 19:00h de sexta-feira)	R\$ 1.500,00 plantão de 12 horas;
Pediatra/Neonatologista - Plantonista final semana sala de parto (sexta-feira 19:00h às 7:00h de segunda-feira)	R\$ 1.600,00 plantão de 12 horas;
Pediatra/Neonatologista - Diarista ALCON (segunda-feira à sexta-feira)	R\$ 9.500,00

**\*\* Obs. Sendo os valores brutos inclusos os impostos da prestação de serviços;**

**\*\* Obs. Sendo necessário profissional para evolução no ALCON aos finais de semana, os mesmos exercerão suas atividades por 4hs/dia, recebendo o valor estipulado por meio plantão do final de semana.**

Referente ao terceiro questionamento:

- Não foi estabelecido no Termo de Referência a necessidade do Coordenador de Alojamento Conjunto – ALCON, considerando que o quadro atual do Hospital Materno Infantil – HMI já contempla o profissional.

Referente ao quarto questionamento:

- Os números de leitos de Alojamento Conjunto – ALCON foram acrescidos, sendo o total de 48 (quarenta e oito) leitos.

Atenciosamente,

  
**Dra. Cristiane de Souza Carvalho**  
Diretoria Técnica  
Hospital Materno Infantil – HMI

Ao

Instituto de Gestão e Humanização – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022 – HMI

A Empresa **LIFECARE EXCELÊNCIA S.A** CNPJ Nº 19.352.206/0001-09, Inscrição Municipal nº 364.426-5 sediada na Av. PLH1, Nº 93, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 601- A, Loteamento Park Lozandes, CEP: 74.884-125, Goiânia-GO, e-mail [contratos@grupolifecare.com.br](mailto:contratos@grupolifecare.com.br), fone (62) 9515-1479, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Otávio Guimarães Favoreto inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, vem apresentar a sua proposta para o processo supracitado cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de PEDIATRIA/NEONATOLOGIA em prol do HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI, com prazo de validade de 60 dias a contar da data da sua apresentação. Nos preços apresentados abaixo, já estão inclusos todos os custos necessários decorrentes da entrega do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

**DADOS BANCARIOS:**

Banco: Itaú Agência: 9374 C/c: 45345-5

FORMA DE PAGAMENTO :Transferência bancária

INÍCIO DOS SERVIÇOS: De acordo com o Edital

- Prazo de início do serviço: IMEDIATO, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO;
- Prazo desta proposta: 90 DIAS;

---

**LIFECARE EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S**

**CNPJ:** 19.352.206/0001-09

**Endereço:** Rua João de Abreu, Nº 192, Sala 41A, Setor Oeste, Goiânia/GO

**CEP:** 74.120-110

**Representante legal:** Dr. Otávio Guimarães Favoreto – CRM-GO 11128

UTI NEONATAL ( 19 LEITOS)						
Função	Qtd	Horario de trabalho	Dias	Valor Unitário	Vlor Mensal	Valor Global
Coordenação (UTIN,UCIN Convencional, UCIN Canguru)	1	07:00 às 13:00 ou 13:00 às 19:00	Segunda à Sexta	R\$ 18.820,00	R\$ 18.820,00	R\$ 225.840,00
Diarista – UTIN	2	07:00 às 11:00	Segunda à Sexta	R\$ 11.940,00	R\$ 23.880,00	R\$ 286.560,00
Plantonista – UTIN	2	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo	R\$ 1.750,00	R\$ 108.500,00	R\$ 1.302.000,00
Plantonista – UTIN	2	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo	R\$ 2.000,00	R\$ 124.000,00	R\$ 1.488.000,00
					<b>R\$ 275.200,00</b>	<b>R\$ 3.302.400,00</b>

UTI NEONATAL ( 10 LEITOS)						
Função	Qtd	Horario de trabalho	Dias	Valor Unitário	Vlor Mensal	Valor Global
Coordenação (UTIN,UCIN Convencional, UCIN Canguru)	1	07:00 às 13:00 ou 13:00 às 19:00	Segunda à Sexta	R\$ 18.820,00	R\$ 18.820,00	R\$ 225.840,00
Diarista – UTIN	1	07:00 às 11:00	Segunda à Sexta	R\$ 11.940,00	R\$ 11.940,00	R\$ 143.280,00
Plantonista – UTIN	1	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo	R\$ 1.750,00	R\$ 54.250,00	R\$ 651.000,00
Plantonista – UTIN	1	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo	R\$ 2.000,00	R\$ 62.000,00	R\$ 744.000,00
					<b>R\$ 147.010,00</b>	<b>R\$ 1.764.120,00</b>

**LIFECARE EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S**

CNPJ: 19.352.206/0001-09

Endereço: Rua João de Abreu, Nº 192, Sala 41A, Setor Oeste, Goiânia/GO

CEP: 74.120-110

Representante legal: Dr. Otávio Guimarães Favoreto – CRM-GO 11128

UCIN CONVENCIONAL (17 LEITOS) + UCIN CANGURU (5 LEITOS)						
Função	Qtd	Horario de trabalho	Dias	Valor Unitario	Vlor Mensal	Valor Global
Diarista	2	07:00 às 11:00	Segunda à Sexta	R\$ 11.920,00	R\$ 23.840,00	R\$ 286.080,00
Plantonista	2	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo	R\$ 1.820,00	R\$ 112.840,00	R\$ 1.354.080,00
Plantonista	2	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo	R\$ 1.950,00	R\$ 120.900,00	R\$ 1.450.800,00
					<b>R\$ 257.580,00</b>	<b>R\$ 3.090.960,00</b>

ALOJAMENTO CONJUNTO						
Função	Qtd	Horario de trabalho	Dias	Valor Unitario	Vlor Mensal	Valor Global
Diarista	1	07:00 às 11:00	Segunda à Sexta	R\$ 640,00	R\$ 14.080,00	R\$ 168.960,00
Plantonista (evolução dos)	1	07:00 às 11:00	Sabado e Domingo	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
					<b>R\$ 20.380,00</b>	<b>R\$ 244.560,00</b>

SALA DE PARTO						
Função	Qtd	Horario de trabalho	Dias	Valor Unitario	Vlor Mensal	Valor Global
Plantonista	2	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo	R\$ 1.800,00	R\$ 111.600,00	R\$ 1.339.200,00
Plantonista	2	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo	R\$ 1.950,00	R\$ 120.900,00	R\$ 1.450.800,00
					<b>R\$ 232.500,00</b>	<b>R\$ 2.790.000,00</b>

**LIFECARE EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S**

CNPJ: 19.352.206/0001-09

Endereço: Rua João de Abreu, Nº 192, Sala 41A, Setor Oeste, Goiânia/GO

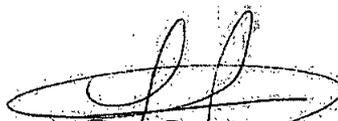
CEP: 74.120-110

Representante legal: Dr. Otávio Guimarães Favoreto – CRM-GO 11128

---

**Valor Total Mensal R\$ 932.670,00 (Novencentos e trinta e dois mil seiscento e setenta reais)**  
**Valor total Anual R\$ 11.192.040,00 (Onze milhões cento e noventa e dois mil e quarenta reais).**

- Prazo de início do serviço: IMEDIATO, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO;
- Prazo desta proposta: 90 DIAS;

  
**Dr. Otávio G. Favoreto**  
Médico  
CRM-GO 11128

**LIFECARE EXCELENCIA S.A**  
Dr. Otávio Guimarães Favoreto  
Diretor Presidente

---

**LIFECARE EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S**

**CNPJ: 19.352.206/0001-09**

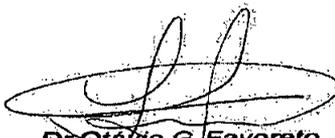
**Endereço: Rua João de Abreu, Nº 192, Sala 41A, Setor Oeste, Goiânia/GO**

**CEP: 74.120-110**

**Representante legal: Dr. Otávio Guimarães Favoreto – CRM-GO 11128**

Valor Total Mensal R\$ 932.670,00 (Novencentos e trinta e dois mil seiscento e setenta reais)  
Valor total Anual R\$ 11.192.040,00 (Onze milhões cento e noventa e dois mil e quarenta reais).

- Prazo de início do serviço: IMEDIATO, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO;
- Prazo desta proposta: 90 DIAS;

  
Dr. Otávio G. Favoreto  
Médico  
CRM-GO 11128

**LIFECARE EXCELENCIA S.A**  
Dr. Otávio Guimarães Favoreto  
Diretor Presidente

**LIFECARE EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S**

**CNPJ: 19.352.206/0001-09**

**Endereço: Rua João de Abreu, Nº 192, Sala 41A, Setor Oeste, Goiânia/GO**

**CEP: 74.120-110**

**Representante legal: Dr. Otávio Guimarães Favoreto – CRM-GO 11128**

Ao  
Instituto de Gestão e Humanização – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022 – HMI

A Empresa **LIFECARE EXCELÊNCIA S.A** CNPJ Nº 19.352.206/0001-09, Inscrição Municipal nº 364.426-5 sediada na Av. PLH1, Nº 93, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 601- A, Loteamento Park Lozandes, CEP: 74.884-125, Goiânia-GO, e-mail [contratos@grupolifecare.com.br](mailto:contratos@grupolifecare.com.br), fone (62) 9515-1479, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Otávio Guimarães Favoreto inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, vem apresentar a sua proposta para o processo supracitado cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de PEDIATRIA/NEONATOLOGIA em prol do HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI, com prazo de validade de 60 dias a contar da data da sua apresentação. Nos preços apresentados abaixo, já estão inclusos todos os custos necessários decorrentes da entrega do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

**DADOS BANCARIOS:**

Banco: Itaú Agência: 9374 C/c: 45345-5

FORMA DE PAGAMENTO :Transferência bancária

INÍCIO DOS SERVIÇOS: De acordo com o Edital

- Prazo de início do serviço: IMEDIATO, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO;
- Prazo desta proposta: 90 DIAS;

---

**LIFECARE EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S**

**CNPJ:** 19.352.206/0001-09

**Endereço:** Rua João de Abreu, Nº 192, Sala 41A, Setor Oeste, Goiânia/GO

**CEP:** 74.120-110

**Representante legal:** Dr. Otávio Guimarães Favoreto – CRM-GO 11128

UTI NEONATAL ( 19 LEITOS)						
Função	Qtd	Horario de trabalho	Dias	Valor Unitario	Vlor Mensal	Valor Global
Coordenação (UTIN,UCIN Convencional, UCIN Canguru)	1	07:00 às 13:00 ou 13:00 às 19:00	Segunda à Sexta	R\$ 18.820,00	R\$ 18.820,00	R\$ 225.840,00
Diarista – UTIN	2	07:00 às 11:00	Segunda à Sexta	R\$ 11.940,00	R\$ 23.880,00	R\$ 286.560,00
Plantonista – UTIN	2	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo	R\$ 1.750,00	R\$ 108.500,00	R\$ 1.302.000,00
Plantonista – UTIN	2	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo	R\$ 2.000,00	R\$ 124.000,00	R\$ 1.488.000,00
					<b>R\$ 275.200,00</b>	<b>R\$ 3.302.400,00</b>

UTI NEONATAL ( 10 LEITOS)						
Função	Qtd	Horario de trabalho	Dias	Valor Unitario	Vlor Mensal	Valor Global
Coordenação (UTIN,UCIN Convencional, UCIN Canguru)	1	07:00 às 13:00 ou 13:00 às 19:00	Segunda à Sexta	R\$ 18.820,00	R\$ 18.820,00	R\$ 225.840,00
Diarista – UTIN	1	07:00 às 11:00	Segunda à Sexta	R\$ 11.940,00	R\$ 11.940,00	R\$ 143.280,00
Plantonista – UTIN	1	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo	R\$ 1.750,00	R\$ 54.250,00	R\$ 651.000,00
Plantonista – UTIN	1	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo	R\$ 2.000,00	R\$ 62.000,00	R\$ 744.000,00
					<b>R\$ 147.010,00</b>	<b>R\$ 1.764.120,00</b>

**LIFECARE EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S**

CNPJ: 19.352.206/0001-09

Endereço: Rua João de Abreu, Nº 192, Sala 41A, Setor Oeste, Goiânia/GO

CEP: 74.120-110

Representante legal: Dr. Otávio Guimarães Favoreto – CRM-GO 11128

UCIN CONVENCIONAL (17 LEITOS) + UCIN CANGURU (5 LEITOS)						
Função	Qtd	Horario de trabalho	Dias	Valor Unitario	Vlor Mensal	Valor Global
Diarista	2	07:00 às 11:00	Segunda à Sexta	R\$ 11.920,00	R\$ 23.840,00	R\$ 286.080,00
Plantonista	2	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo	R\$ 1.820,00	R\$ 112.840,00	R\$ 1.354.080,00
Plantonista	2	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo	R\$ 1.950,00	R\$ 120.900,00	R\$ 1.450.800,00
					<b>R\$ 257.580,00</b>	<b>R\$ 3.090.960,00</b>

ALOJAMENTO CONJUNTO						
Função	Qtd	Horario de trabalho	Dias	Valor Unitario	Vlor Mensal	Valor Global
Diarista	1	07:00 às 11:00	Segunda à Sexta	R\$ 640,00	R\$ 14.080,00	R\$ 168.960,00
Plantonista (evolução dos)	1	07:00 às 11:00	Sabado e Domingo	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
					<b>R\$ 20.380,00</b>	<b>R\$ 244.560,00</b>

SALA DE PARTO						
Função	Qtd	Horario de trabalho	Dias	Valor Unitario	Vlor Mensal	Valor Global
Plantonista	2	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo	R\$ 1.800,00	R\$ 111.600,00	R\$ 1.339.200,00
Plantonista	2	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo	R\$ 1.950,00	R\$ 120.900,00	R\$ 1.450.800,00
					<b>R\$ 232.500,00</b>	<b>R\$ 2.790.000,00</b>

**LIFECARE EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S**

CNPJ: 19.352.206/0001-09

Endereço: Rua João de Abreu, Nº 192, Sala 41A, Setor Oeste, Goiânia/GO

CEP: 74.120-110

Representante legal: Dr. Otávio Guimarães Favoreto – CRM-GO 11128



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

<b>Inscrito sob CRM nº.</b> 3602	<b>CNPJ</b> 19.352.206/0001-09	<b>Inscrição</b> 11/02/2014	<b>Validade</b> 11/02/2022
<b>Razão Social</b> LIFECARE - EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S	<b>Nome Fantasia</b> LIFECARE - EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE		
<b>Endereço</b> R JOÃO DE ABREU N 192 SL 41-A ED ATON B STYLE - SETOR	<b>Município / UF</b> GOIÂNIA/GO	<b>CEP</b> 74120-110	
<b>Responsável Técnico</b> 11128 - OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO	<b>Classificação</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 11/02/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 50f1895843fd44590e5aab99063990a446765f3d

Emitida eletronicamente via internet em **14/05/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEGO**:  
<http://www.cremego.org.br/>

113



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

<b>Inscrito sob CRM nº.</b> 3602	<b>CNPJ</b> 19.352.206/0001-09	<b>Inscrição</b> 11/02/2014	<b>Validade</b> 11/02/2022
<b>Razão Social</b> LIFECARE - EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S	<b>Nome Fantasia</b> LIFECARE - EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE		
<b>Endereço</b> R JOÃO DE ABREU N 192 SL 41-A ED ATON B STYLE - SETOR	<b>Município / UF</b> GOIÂNIA/GO	<b>CEP</b> 74120-110	
<b>Responsável Técnico</b> 11128 - OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO	<b>Classificação</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 11/02/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **50f1895843fd44590e5aab99063990a446765f3d**

Emitida eletronicamente via internet em **14/05/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEGO**:  
<http://www.cremego.org.br/>

114



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. ALINE AMARAL MORAES** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS, sob o número 18154, desde 23/12/2013, estando quite com o exercício de 2021 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **PEDIATRIA - RQE N° 11858 (NEONATOLOGIA - RQE N° 14167)**.

Goiânia, 04 de janeiro de 2022

Certidão emitida no dia 04 de janeiro de 2022. Válida até o dia 30 de abril de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **6SH3CD**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. ALINE AMARAL MORAES** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS, sob o número 18154, desde 23/12/2013, estando quite com o exercício de 2021 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **PEDIATRIA - RQE Nº 11858 (NEONATOLOGIA - RQE Nº 14167).**

Goiânia, 04 de janeiro de 2022

Certidão emitida no dia 04 de janeiro de 2022. Válida até o dia 30 de abril de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **6SH3CD**.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG**

Credenciamento, Decreto Governamental nº 3.386, de 30/05/2008 - DOE/TO de 02/08/2008, renovado o credenciamento pelo Decreto Governamental nº 4.659, de 24/10/2012 - DOE/TO de 24/10/2012.

O Reitor do Centro Universitário UNIRG, no uso de suas atribuições e conforme o termo de colação de grau conferido em 21 de dezembro de 2013 e a conclusão de curso de **Medicina**, bacharelado, no segundo semestre de 2013, confere o grau de **Medica** a

**Aline Amaral Moraes**

brasileira, nascida aos 10 de outubro de 1990, em Jandaia, Estado de Goiás, cédula de identidade nº 5145152 - SPCC/GO, outorga-lhe este **DIPLOMA**, a fim de que possa gozar dos direitos e prerrogativas legais.

*Célia Maria Aguiar Lima*  
Célia Maria Aguiar Lima  
Secretária Geral Acadêmica do Centro Universitário UNIRG  
Portaria UNIRG nº 044/2013

Gurupi - TO, 21 de dezembro de 2013.

*Alexandre Ribeiro Dias*  
Alexandre Ribeiro Dias  
Reitor do Centro Universitário UNIRG  
Portaria UNIRG nº 974/2012

*Aline Amaral Moraes*  
Aline Amaral Moraes  
Diplomada



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DE GOIÁS  
CONFERE COMO ORIGINAL  
Gurupi, 26 DEZ. 2013  
*Deus*  
VISTO

119

DADOS: ALINE AMARAL MORAES

CPF: 03277684105

RG: 514516-2 SSPGO

CARTÃO DO SUS E CNES: 706809248154723

NÚMERO PIS: 20671291526

EMAIL: [alinemoraes.a@gmail.com](mailto:alinemoraes.a@gmail.com)

Telefone: 62 9 81564881

JALECO: Nº40

CROCS: Nº 38

Dados Bancários: BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: 3768

CONTA CORRENTE 210021

CPF: 03277684105



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. ANA CAROLINA VEIGA NEIVA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS, sob o número 18508, desde 12/03/2014, estando quite com o exercício de 2021 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **PEDIATRIA - RQE N° 11920**.

Goiânia, 05 de janeiro de 2022

Certidão emitida no dia 05 de janeiro de 2022. Válida até o dia 30 de abril de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **L33BR6**.

**CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

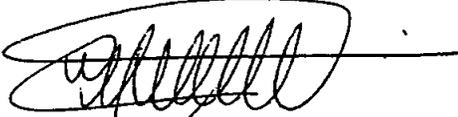


**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**  
Programa credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 969 de 2015.

Certificamos que a médica **Ana Carolina Veiga Neiva**, CRM/GO nº 18508, CPF 029.048.441-39, concluiu a Residência Médica em **Pediatria**, realizada no período de 07/03/2016 a 08/03/2018, a quem conferimos o Título de Especialista de acordo com a Lei nº 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Goiânia, 07 de Março de 2018.

  
**Dra. Rossana de Araújo Catão Zampronha**  
Diretora Geral do HMDI

  
**Dra. Alline Kássia Souza Munis**  
Coordenadora da Comissão de Residência Médica/HMDI

  
**Dra. Ana Carolina Veiga Neiva**  
Especialista em Pediatria



# UNIVERSIDADE DE UBERABA



*O Reitor da Universidade de Uberaba,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina  
em 27 de fevereiro de 2014, e respectiva colação de grau em 28 de fevereiro de 2014, confere o título de  
Médica a*

*Ana Carolina Veiga Neiva*

*brasileira, natural do Estado de Goiás,*

*nascida a 10 de agosto de 1990, R.G 5133923-SP/GO,*

*e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

*Uberaba (MG), 07 de março de 2014.*

*Marcelo Padmeiro*  
Reitor

*Diplomada*

*Felipe Prata Misiara*  
Diretor do Curso

FICP,48GY,RH7C.HZS3

7222

**CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

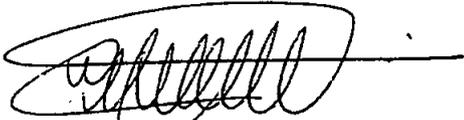


**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**  
Programa credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 969 de 2015.

Certificamos que a médica **Ana Carolina Veiga Neiva**, CRM/GO nº 18508, CPF 029.048.441-39, concluiu a Residência Médica em **Pediatria**, realizada no período de 07/03/2016 a 08/03/2018, a quem conferimos o Título de Especialista de acordo com a Lei nº 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Goiânia, 07 de Março de 2018.

  
**Dra. Rossana de Araújo Catão Zampronha**  
Diretora Geral do HMDI

  
**Dra. Alline Kássia Souza Munis**  
Coordenadora da Comissão de Residência Médica/HMDI

  
**Dra. Ana Carolina Veiga Neiva**  
Especialista em Pediatria

123



# UNIVERSIDADE DE UBERABA



*O Reitor da Universidade de Uberaba,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina  
em 27 de fevereiro de 2014, e respectiva colação de grau em 28 de fevereiro de 2014, confere o título de  
Médica a*

*Ana Carolina Veiga Neiva*

*brasileira, natural do Estado de Goiás,*

*nascida a 10 de agosto de 1990, RG 5133923-SP/GO, AC,*

*e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

*Uberaba (MG), 07 de março de 2014.*

*Marcelo Palmério*  
Reitor

*Diplomada*

*Felipe Prata Misiara*  
Diretor do Curso

124



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

123

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 30434386**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:  
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ  
19.352.206/0001-09**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS**.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS**.

**VALIDADOR: 5.555.617.988.141**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 JANEIRO DE 2022**

**HORA: 11:49:6:0**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

726

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIFECARE EXCELENCIA S/A  
CNPJ: 19.352.206/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:35 do dia 05/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2022.

Código de controle da certidão: **510C.BE8C.8D73.50FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

127

**Secretaria de Finanças**  
**Cadastro de Atividade Econômica - CAE**  
**Consulta Situação do Contribuinte**

Nº Inscrição Municipal	3642615
C.N.P.J. / C.P.F.	19.352.206/0001-09
Razão Social	LIFECARE EXCELENCIA SA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	19/11/2013
Data Deferimento da Inscrição	16/12/2013
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simplex Nacional	NAO
Substituto Tributário	SIM
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)

PREFEITURA  
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.662.940-9

Prazo de Validade: até 08/02/2022

INSCRIÇÃO : 364.261-5  
NOME : LIFECARE EXCELENCIA SA  
ENDEREÇO : R PLH1 93 QD: H4 LT: 01/03  
SETOR : LOT PARK LOZANDES  
ATIVIDADE : PRESTACIONAL  
CPF/CNPJ : 19.352.206/0001-09  
RAMO : Atividades de teleatendimento  
INÍC. ATIVIDADE : 19/11/2013  
NAT. JURÍDICA : SOCIEDADE EMP. LIMITA

Certificamos a pedido da parte interessada, que o contribuinte acima qualificado está inscrito no CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS do Município de Goiânia.

Nada mais a certificar.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA, 10 DE JANEIRO DE 2022 .

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.352.206/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/11/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIFECARE EXCELENCIA S/A</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>R PLH1</b>	NÚMERO <b>93</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAH4 LOTE 01/03 SALA 601 A</b>
CEP <b>74.884-125</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOT PARK LOZANDES</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>
UF <b>GO</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTROLADORIA02@KERNHOLZ.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(62) 3088-1706</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/11/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2022 às 17:13:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

130

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.352.206/0001-09

**Razão Social:** LIFECARE EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE SS

**Endereço:** R JOAO DE ABREU 192 QD F8 LT 49E SL 41A / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74120-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2022 a 08/02/2022

**Certificação Número:** 2022011004322817606850

Informação obtida em 10/01/2022 11:48:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.  
o : 104186535434

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : LIFECARE EXCELENCIA S/A

CNPJ : 19352206000109

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104186535434

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de janeiro de 2022, às 11:49:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 10 de janeiro de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 10/01/2022 - 11:49:40

Validação pelo código: 104186535434, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

132

PREFEITURA  
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.662.912-3**

Prazo de Validade: até 09/04/2022

CNPJ: 19.352.206/0001-09

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER** (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU EXIGIBILIDADE SUSPensa referentes a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 4º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 10 DE JANEIRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

133

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME LIFECARE EXCELENCIA S/A  
 NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 30004457-0	19.352.206/0001-09	11/05/2021	23/10/2013

 ENDEREÇO RUA PLH1  
 NÚMERO 93 COMPLEMENTO QUADRAH4 LOTE 01/03 SALA 601 A BAIRRO LOT PARK LOZANDES  
 MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO CEP 74884-125
**OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA**

A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO SOCIAL A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR E PARTICIPACAO EM OUTRAS EMPRESAS COMO INVESTIDORA, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO E ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITAS AS CONSULTAS.

 CAPITAL R\$ 2.500.000,00  
 DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL DE REAIS  
 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 2.500.000,00  
 DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL DE REAIS  
 PRAZO DE DURAÇÃO Indeterminado

DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO / CARGO			
NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO	CARGO
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	821.203.901-34	31/12/2023	DIRETOR
OTAVIO GUIMARAES FAVORETO	045.804.547-07	31/12/2023	DIRETOR

**ÚLTIMO ARQUIVAMENTO**

DATA <u>16/11/2021</u>	NÚMERO <u>20216841712</u>
ATO <u>ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

A34

PREFEITURA  
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS -  
REGULARIDADE FISCAL  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.662.939-5****Prazo de Validade: até 09/04/2022**

**INSCRIÇÃO : 364.261-5**  
**NOME : LIFECARE EXCELENCIA SA**  
**CPF/CNPJ : 19.352.206/0001-09**  
**ENDEREÇO : R PLH1 93**  
**SETOR : LOT PARK LOZANDES**  
**ATIVIDADE : PRESTACIONAL**

Certifica-se que até a presente data CONSTA DÉBITO A VENCER (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso II e seus parágrafos 3º e 6º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

**GOIANIA(GO), 10 DE JANEIRO DE 2022**

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 19.352.206/0001-09

Certidão nº: 556758/2022

Expedição: 10/01/2022, às 11:47:54

Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **19.352.206/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## CONVOCAÇÃO

Dispensada a publicação de Editais em razão de combinação prévia entre os sócios e conforme o disposto no artigo 124 § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

## ORDEM DO DIA:

- 1) Alteração de endereço
- 2) Alteração do Objeto Social
- 3) Alteração dos Estatutos Sociais

## COMPOSIÇÃO DA MESA

Para presidir a reunião, foi eleito por aclamação o Sr. **OTAVIO GUIMARAES FAVORETO**, já qualificado acima, quem ao aceitar a incumbência, convidou a mim **ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, já qualificado acima, para secretariá-lo, no que aceitei. Assim, constituída a mesa, deu-se início aos trabalhos.

## DELIBERAÇÕES

Constituída a Mesa, declarou o senhor Presidente instalada a Assembleia e determinou o início dos trabalhos vinculados à ordem do dia.

**Quanto ao item 1 da ordem do dia**, inicialmente, explicou o Senhor Presidente da mesa aos presentes a necessidade da sociedade alterar o endereço para fazer frente as necessidades e novas demandas surgidas ao longo deste ano e anterior. Assim, neste contexto, o endereço da sede passa a ser na Rua PLH1, nº 93, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 601 A, Lot Park Lozandes, CEP: 74.884-125, Goiânia-GO.

**Quanto ao item 2 da ordem do dia**, declarou o Senhor Presidente da mesa aos presentes a necessidade de realizar uma alteração no objeto social, para fazer frente as necessidades e demandas da sociedade, incluindo a seguinte atividade de **ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO E ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITAS AS CONSULTAS**.

**Quanto ao item 3 da ordem do dia**, declarou o Senhor Presidente da mesa aos presentes a ratificação dos Estatutos sociais da sociedade em vigor, em todas as suas cláusulas e termos atuais, exceto quanto à redação do Artigos 1º e 2º dos Estatutos Sociais.

Quanto ao **1º Artigo**, passará a ter o seguinte texto;

**Abre aspas**

**ART. 1º** - Sob a denominação social de **LIFECARE S.A**, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais disposições legais aplicáveis, com sede à Rua PLH1, nº 93, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 601 A, Lot Park Lozandes, CEP: 74.884-125, Goiânia-GO, podendo a qualquer tempo abrir e/ou extinguir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional.

**Fecha aspas**

Quanto ao **2º Artigo**, passará a ter o seguinte texto;

**Abre aspas**

**Art. 2º** - Constitui o objeto social da Sociedade:

- Prestação de serviços médicos, Aluguel de equipamentos científicos médicos e hospitalares sem operador e participação em outras empresas como investidora e Atividades de teleatendimento e atividade médica ambulatorial restrita as consultas

**Fecha aspas**

Em seguida , as referidas propostas consubstanciadas nos itens 1, 2 e 3 da ordem do dia conforme apresentadas pelo Sr.Presidente da mesa, foram levadas à votação e receberam a aprovação unânime dos presentes.

**ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da mesa suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura pela secretária da presente Ata em 1 (uma) via original.

Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, conferida e aprovada em todos os seus termos, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa que a conduziu.

138

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos sob as penas da Lei que a presente Ata é cópia fiel da original transcrita em livro próprio, sendo autênticas as assinaturas exaradas.

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Assembleia**  
**OTAVIO GUIMARAES FAVORETO**

\_\_\_\_\_  
**Secretário da Assembleia**  
**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**



139

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIFECARE EXCELENCIA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04580454707	OTAVIO GUIMARAES FAVORETO
82120390134	ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2021 09:13 SOB N° 20216841712.  
PROTOCOLO: 216841712 DE 12/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108358702. CNPJ DA SEDE: 19352206000109.  
NIRE: 52300044570. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2021.  
LIFECARE EXCELENCIA S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

740

**LIFECARE EXCELENCIA S.A.****CNPJ/MF 19.352.206/0001-09****NIRE: 52300044570****Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 24 de agosto de 2021.****DATA, LOCAL E HORA**

Aos vinte e quatro dias de agosto de dois mil e vinte um, na sede da sociedade Lifecare Excelência S.A., Av. Olinda, nº 960, Sala 2207, Bairro Lot Park Lozandes, Cep: 74.884-120, Goiânia (GO), reuniram-se as 12 horas, conforme combinação prévia, em primeira convocação;

**PRESENCAS**

Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto da Lifecare Excelência S.A., os quais assinaram o livro de presença;

**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.203.901-34, portador da Carteira de Identidade profissional nº 8730, expedida pela CRM/GO, nascido em 14/10/1974, residente e domiciliado á Avenida H, Qd. C-13, Lt. 01/02/19/20, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-070.

**OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, portador da Carteira de Identidade nº 1224231, expedido pelo SSP/ES, nascido em 29/04/1978, residente e domiciliado à Rua 24, nº 119, Apto 3204, Ed. Domani Life Style, Setor Marista, Goiânia/GO, Cep: 74.150-070.

**KERNHOLZ PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede e foro jurídico sito à Avenida Anhanguera nº 10.790, Loja 55 CA, quadra 582, lote B-1, Bairro Aeroviário, Goiânia - GO, CEP: 74.435-300, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52205023471 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 15.380.319/0001-67, neste ato, representada por sua sócia administradora CAMILA RAMOS DE CAMPOS, brasileira, solteira, Administradora, residente e domiciliado sito a Rua 55, S/Nº, Quadra B14, Lote 13/14/15, Apto.801, Jardim Goiás, CEP: 74.810-230, Goiânia-Go. Nascida aos 17 de agosto de 1983, filiação José Peixoto Campos e Nilva Ramos de Campos. Portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 02151500784, expedida pelo DETRAN -GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 002.790.681-74.

741

## CONVOCAÇÃO

Dispensada a publicação de Editais em razão de combinação prévia entre os sócios e conforme o disposto no artigo 124 § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

## ORDEM DO DIA:

- 1) Aumento de capital da sociedade
- 2) Alteração do Objeto Social
- 3) Alteração dos Estatutos Sociais

## COMPOSIÇÃO DA MESA

Para presidir a reunião, foi eleito por aclamação o Sr. **OTAVIO GUIMARAES FAVORETO**, já **qualificado acima**, quem ao aceitar a incumbência, convidou a mim **ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, já **qualificado acima**, para secretariá-lo, no que aceitei. Assim, constituída a mesa, deu-se início aos trabalhos.

## DELIBERAÇÕES

Constituída a Mesa, declarou o senhor Presidente instalada a Assembleia e determinou o início dos trabalhos vinculados à ordem do dia.

**Quanto ao item 1 da ordem do dia**, inicialmente, explicou o Senhor Presidente da mesa aos presentes a necessidade da sociedade aumentar seu capital social atual para fazer frente as necessidades e novas demandas surgidas ao longo deste ano e anterior. Assim, neste contexto, os presentes deliberaram por unanimidade o aumento do capital social da sociedade Lifecare Excelencia S.A. em **R\$ 2.300.000,00** ( dois milhões e trezentos mil reais ) por intermédio da subscrição de **2.300.000** (dois milhões e trezentos mil reais) novas ações nominativas ordinárias e preferenciais, no valor unitário de R\$ 1,00 ( um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios/acionistas, retro qualificados, **conforme os Boletins de Subscrição**, em anexo, de forma à elevar o capital social atual da sociedade de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) para **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme o quadro abaixo:

<b>Ações **</b>	<b>total Ações</b>	<b>Ordinárias</b>	<b>Preferenciais</b>
OTAVIO GUIMARÃES FAVORETO	750.000	375.000	375.000
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	750.000	375.000	375.000
KERNHOLZ PARTICIPAÇÕES LTDA	1.000.000	500.000	500.000
<b>TOTAL</b>	<b>2.500.000</b>	<b>1.250.000</b>	<b>1.250.000</b>

Em continuidade ao item 1 da ordem do dia, o capital foi integralizado neste ato nos termos e condições dos **Boletins de Subscrição**, em anexo, firmados por cada um dos sócios /acionistas.

**Quanto ao item 2 da ordem do dia**, declarou o Senhor Presidente da mesa aos presentes a necessidade de realizar uma alteração no objeto social, para fazer frente as necessidades e demandas da sociedade, incluindo a seguinte atividade de **Aluguel de equipamentos científicos médicos e hospitalares sem operador**.

**Quanto ao item 3 da ordem do dia**, declarou o Senhor Presidente da mesa aos presentes a ratificação dos Estatutos sociais da sociedade em vigor, em todas as suas cláusulas e termos atuais, exceto quanto à redação do Artigos 2º e 5º dos Estatutos Sociais.

Quanto ao **2º Artigo**, passará a ter o seguinte texto;

**Abre aspas**

**Art. 2º** - Constitui o objeto social da Sociedade:

- Prestação de serviços médicos, Aluguel de equipamentos científicos médicos e hospitalares sem operador e participação em outras empresas como investidora.

**Fecha aspas**

Quanto ao **5º Artigo**, passará a ter o seguinte texto;

**Abre aspas**

**ART. 5º** - O Capital social totalmente integralizado é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 1.250.000 (um milhão e duzentos e cinquenta mil) ações nominativas ordinárias e

1.250.000 (um milhão e duzentos e cinquenta mil) ações nominativas preferenciais, todas com o valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), indivisíveis perante a sociedade, assinadas por dois diretores ou por um diretor e um procurador legalmente constituído.

**§ 1º** - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral extraordinária julgar conveniente, e da seguinte forma:

- a) Pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento, com prazo de até 180 dias, ou via aplicação das reservas da sociedade ou capitalização dos lucros, ou ainda por quaisquer outros meios, suscetíveis de avaliação em dinheiro, a juízo da Assembleia Geral Extraordinária;
- b) Pelo aumento do valor nominal das ações existentes, ou quantidade nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer da aplicação das reservas da sociedade, capitalização dos lucros ou ainda por quaisquer outros meios, suscetíveis de avaliação em dinheiro, a juízo da Assembleia Geral Extraordinária.

**§ 2º** - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

**§ 3º** - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, ou novos acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

**§ 4º** - As ações são nominativas e sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais pertinentes, sendo permitida a emissão de cautelares ou certificados, representativos de ações assinadas por dois diretores ou, por um diretor e um procurador legalmente constituído.

**§ 5º** - As ações e os direitos delas decorrentes se sujeitarão a acordo de acionistas, consoante previsão do art. 118, da Lei 6.404/1976, caso venha a existir. Igualmente, poderá existir acordos paras sociais a estabelecer compromissos e relacionamentos especiais entre os acionistas.

#### **Fecha aspas**

Em seguida, as referidas propostas consubstanciadas nos itens 1, 2 e 3 da ordem do dia conforme apresentadas pelo Sr. Presidente da mesa, foram levadas à votação e receberam a aprovação unânime dos presentes.

**ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da mesa suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura pela secretária da presente Ata em 1 (uma) via original.

Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, conferida e aprovada em todos os seus termos, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa que a conduziu.

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos sob as penas da Lei que a presente Ata é cópia fiel da original transcrita em livro próprio, sendo autênticas as assinaturas exaradas.

---

**Presidente da Assembleia**  
**OTAVIO GUIMARAES FAVORETO**

---

**Secretário da Assembleia**  
**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**

**Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 24 de agosto de 2021.****Lista de subscrição de ações****LIFECARE EXCELENCIA S.A.  
CNPJ/MF 19.352.206/0001-09****Boletim de Subscrição de ações****Nome, qualificação dos acionistas e ações subscritas:**

**OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, portador da Carteira de Identidade nº 1224231, expedido pelo SSP/ES, nascido em 29/04/1978, residente e domiciliado à Rua 24, nº 119, Apto 3204, Ed. Domani Life Style, Setor Marista, Goiânia/GO, Cep: 74.150-070, **SUBSCREVEU 690.000 ( Seiscentos e noventa mil ) ações**, sendo 345.000 ( trezentos e quarenta cinco mil ) ações nominativas ordinárias e 345.000 ( trezentos e quarenta cinco mil ) ações nominativas preferencias, todas totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor unitário de R\$ 1,00 ( hum real), perfazendo o valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta cinco mil) reais, referente as ações nominativas ordinárias e R\$ 345.000,00 ( trezentos e quarenta cinco mil ) reais, referente as ações nominativas preferencias, perfazendo o total de R\$ 690.000,00 ( Seiscentos e noventa mil) reais, nos termos e condições estabelecidas pela sociedade e neste boletim de subscrição.

TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS ORDINÁRIAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: 345.000  
TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS PREFERENCIAIS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: 345.000

ACIONISTA:

---

**OTAVIO GUIMARÃES FAVORETO**

Goiânia, 24 de agosto de 2021.

**MEDIAL BRASIL S.A.****CNPJ/MF 27.229.900/0001-61****Boletim de Subscrição de ações****Nome, qualificação dos acionistas e ações subscritas:**

**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.203.901-34, portador da Carteira de Identidade profissional nº 8730, expedida pela CRM/GO, nascido em 14/10/1974, residente e domiciliado á Avenida H, Qd. C-13, Lt. 01/02/19/20, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-070. **SUBSCREVEU 690.000 ( Seiscentos e noventa mil ) ações**, sendo 345.000 ( trezentos e quarenta cinco mil ) ações nominativas ordinárias e 345.000 ( trezentos e quarenta cinco mil ) ações nominativas preferencias, todas totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor unitário de R\$ 1,00 ( hum real), perfazendo o valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta cinco mil) reais, referente as ações nominativas ordinárias e R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta cinco mil) reais, referente as ações nominativas preferencias, perfazendo o total de R\$ 690.000,00 ( Seiscentos e noventa mil) reais, nos termos e condições estabelecidas pela sociedade e neste boletim de subscrição.

**TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS ORDINÁRIAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: 345.000****TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS PREFERENCIAIS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: 345.000****ACIONISTA:**

---

**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**

Goiânia, 24 de agosto de 2.021.

**MEDIAL BRASIL S.A.****CNPJ/MF 27.229.900/0001-61****Boletim de Subscrição de ações  
Nome, qualificação dos acionistas e ações subscritas:**

**KERNHOLZ PARTICIPAÇÕES LTDA** com sede e foro jurídico sito à Avenida Anhanguera nº 10.790, Loja 55 CA, quadra 582, lote B-1, Bairro Aeroviário, Goiânia – GO, CEP: 74.435-300, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52205023471 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 15.380.319/0001-67, neste ato, representada por sua sócia administradora **CAMILA RAMOS DE CAMPOS**, brasileira, solteira, Administradora, residente e domiciliado sito a Rua 55, S/Nº, Quadra B14, Lote 13/14/15, Apto.801, Jardim Goiás, CEP: 74.810-230, Goiânia-Go. Nascida aos 17 de agosto de 1983, filiação José Peixoto Campos e Nilva Ramos de Campos. Portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 02151500784, expedida pelo DETRAN -GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 002.790.681-74. **SUBSCREVEU 920.000 (novecentos e vinte mil) ações**, sendo 460.000 ( Quatrocentos e sessenta mil ) ações nominativas ordinárias e 460.000 ( Quatrocentos e sessenta mil ) ações nominativas preferencias , todas as quais totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor unitário de R\$ 1,00 ( hum real) , perfazendo o valor de R\$ 460.000,00 ( Quatrocentos e sessenta mil reais) , referente as ações nominativas ordinárias e R\$ 460.000,00 ( Quatrocentos e sessenta mil reais), referente as ações nominativas preferencias , no valor total de R\$ 920.000,00( Novecentos e vinte mil reais) , nos termos e condições estabelecidos pela sociedade e neste boletim de subscrição.

**TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS ORDINÁRIAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: 460.000**  
**TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS PREFERENCIAIS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: 460.000**

**ACIONISTA:**

---

**KERNHOLZ PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**CAMILA RAMOS DE CAMPOS**

Goiânia, 24 de agosto de 2.021.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIFECARE EXCELENCIA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00279068174	CAMILA RAMOS DE CAMPOS
04580454707	OTAVIO GUIMARAES FAVORETO
82120390134	Ilson Cristiano Monteiro Lara



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2021 14:39 SOB Nº 20216411505.  
PROTOCOLO: 216411505 DE 26/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106339239. CNPJ DA SEDE: 19352206000109.  
NIRE: 52300044570. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2021.  
LIFECARE EXCELENCIA S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

149

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

### CERTIDÃO POSITIVA

**CERTIFICA** a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **CONSTAR, em andamento CONTRA:**

**Identificação:**

Requerente : **LIFECARE EXCELENCIA S/A**  
Profissão : **PESSOA JURIDICA**  
CPF/CGC : **19.352.206/0001-09**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue (m):**

001 ) Protocolo : 5175723-31.2021.8.09  
Juízo : GOIÂNIA - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
Natureza : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Requerente : ESTADO DE GOIAS  
Adv. Requerente :  
Adv. Requerido :  
Data Distribuição : 12/04/2021

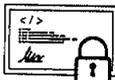
Valor da Ação : R\$423.026,67

**Observação:** Esta Certidão contém 2 duas folhas

Fls. 001  
Cont. às Fls. 002



42001222079931811248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 07/01/2022 às 15:59:57.

Para validar este documento informe o código 4200 1222 0799 3181 1248 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor T... - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL  
07 de janeiro de 2022  
LUIS SILVA  
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

Esta Certidão tem valor íntegro - so e válido com o nome COMPLETO do Certificado(a)

.....Continuação da Certidão Positiva de: **LIFECARE EXCELENCIA S/A**

Certifica mais que em desfavor de **LIFECARE EXCELENCIA S/A** CPF/CNPJ No.: **19.352.206/0001-09**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata**, até a presente data.

**NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos sete dias do mês de janeiro do ano de dcis mil e vinte e dois (07/01/2022).

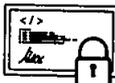
**Cartório Distribuidor Cível**  
**Bel. Luis Silva**  
**Escrivão**

Valor da certidão.....:R\$48,73  
Valor da Taxa Judiciária.....:R\$15,82  
Total.....:R\$ 64,55  
Data Receita.....:07/01/2022  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 207993181

Fis. 002



42001222079931811248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 07/01/2022 às 15:59:57

Para validar este documento informe o código 4200 1222 0799 3181 1248 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LIFECARE - EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE S/S  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.352.206/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 8  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 1.662.201,37	R\$ 5.517.131,14
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 402.551,54	R\$ 94.743,99
DISPONÍVEL		R\$ 72.057,17	R\$ 68.538,54
CLIENTES		R\$ 177.288,92	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 153.205,45	R\$ 26.205,45
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		R\$ 1.259.649,83	R\$ 5.422.387,15
INVESTIMENTOS		R\$ 1.169.046,93	R\$ 5.329.037,72
IMOBILIZADO		R\$ 90.602,90	R\$ 93.349,43
<b>PASSIVO</b>		R\$ 1.662.201,37	R\$ 5.517.131,14
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 99.050,04	R\$ 323.368,59
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.896,35	R\$ 6.622,36
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 97.153,69	R\$ 316.746,23
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		R\$ 485.144,49	R\$ 485.144,49
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		R\$ 485.144,49	R\$ 485.144,49
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		R\$ 1.078.006,84	R\$ 4.708.618,06
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.068.006,84	R\$ 4.508.618,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.6F.2F.98.A3.FD.B8.3A.03.C2.3A.B7.AA.25.D3.16.7D.99.97.E7-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

151

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LIFECARE - EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE S/S  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.352.206/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 8  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) = RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) = LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (211.594,18)	R\$ (1.855.568,03)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (211.594,18)	R\$ (1.855.568,03)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (211.594,18)	R\$ (1.836.775,03)
(-) Salários E Ordenados		R\$ (33.154,03)	R\$ (632.299,93)
(-) Prêmios E Gratificações		R\$ (961,18)	R\$ (445.112,56)
(-) 13º Salário		R\$ 16.406,97	R\$ (95.519,56)
(-) Férias		R\$ 3.606,43	R\$ (124.375,23)
(-) INSS		R\$ (5.823,17)	R\$ (338.868,45)
(-) FGTS		R\$ (3.648,99)	R\$ (115.124,65)
(-) Indenizações E Aviso Prévio		R\$ (0,00)	R\$ (96,47)
(-) Assistência Médica E Social		R\$ (0,00)	R\$ (400,00)
(-) Vale Transporte		R\$ (0,00)	R\$ (35.821,41)
(-) Despesas Com Alimentação		R\$ (0,00)	R\$ (49.156,77)
Empregados		R\$ (188.020,21)	R\$ 0,00
Acordos Trabalhistas		R\$ (188.020,21)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (4.459,92)
(-) ISS Por Numero de Sócios		R\$ (0,00)	R\$ (4.459,92)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (14.333,08)
(-) Material Uso E Consumo		R\$ (0,00)	R\$ (425,00)
(-) Depreciações		R\$ (0,00)	R\$ (13.908,08)
(-) (+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (1.034,42)	R\$ (3.127,22)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.034,42)	R\$ (3.127,22)
(-) Juros Passivos		R\$ (1.034,42)	R\$ (3.127,22)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.301.977,82	R\$ 16.077.948,30
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 1.301.977,82	R\$ 16.077.948,30
Patrimonial		R\$ 1.301.977,82	R\$ 4.159.990,79
Receita De Equivalência		R\$ 1.301.977,82	R\$ 4.159.990,79
Dividendos E Lucros Recebidos		R\$ 0,00	R\$ 11.917.957,51
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ 1.089.349,22	R\$ 14.219.253,05
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 1.089.349,22	R\$ 14.219.253,05
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.089.349,22	R\$ 14.219.253,05
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.089.349,22	R\$ 14.219.253,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.6F.2F.98.A3.FD.B8.3A.03.C2.3A.B7.AA.25.D3.16.7D.99.97.E7-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

183

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LIFECARE - EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE S/S  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.352.206/0001-09  
Número de Ordem do Livro: 8  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.089.349,22	R\$ 14.219.253,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.6F.2F.98.A3.FD.B8.3A.03.C2.3A.B7.AA.25.D3.16.7D.99.97.E7-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

159

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.5

**RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE	CNPJ 19.352.206/0001-09
NOME EMPRESARIAL LIFECARE - EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE S/S	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AE.6F.2F.98.A3.FD.B8.3A.03.C2.3A.B7.AA.25.D3.16.7D.99.97.E7	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	29205174149	JOEL DORNELAS DA COSTA:29205174149	549921182618431359 6	18/05/2020 a 15/05/2021	Não
Procurador	29205174149	JOEL DORNELAS DA COSTA:29205174149	549921182618431359 6	18/05/2020 a 15/05/2021	Sim
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19352206000109	LIFECARE EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE S S:19352206000109	407185921645804327 8	14/07/2020 a 14/07/2021	Não

**NÚMERO DO RECIBO:**

AE.6F.2F.98.A3.FD.B8.3A.03.C2.3A.B7.  
AA.25.D3.16.7D.99.97.E7-0

Escrituração recebida via Internet  
 pelo Agente Receptor SERPRO  
 em 14/05/2021 às 19:37:02

69.AC.9F.7C.40.F4.C2.30  
2E.68.6F.57.62.95.B8.C5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

155

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.5

**RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO</b>	
<b>NIRE</b>	<b>CNPJ</b> 19.352.206/0001-09
<b>NOME EMPRESARIAL</b> LIFECARE - EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE S/S	

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO</b>	
<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2020 a 31/12/2020
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 8
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> AE.6F.2F.98.A3.FD.B8.3A.03.C2.3A.B7.AA.25.D3.16.7D.99.97.E7	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	29205174149	JOEL DORNELAS DA COSTA:29205174149	549921182618431359 6	18/05/2020 a 15/05/2021	Não
Procurador	29205174149	JOEL DORNELAS DA COSTA:29205174149	549921182618431359 6	18/05/2020 a 15/05/2021	Sim
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19352206000109	LIFECARE EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE S S:19352206000109	407185921645804327 8	14/07/2020 a 14/07/2021	Não

**NÚMERO DO RECIBO:**

AE.6F.2F.98.A3.FD.B8.3A.03.C2.3A.B7.  
AA.25.D3.16.7D.99.97.E7-0

<p>Escrituração recebida via Internet          pelo Agente Receptor SERPRO          em 14/05/2021 às 19:37:02</p> <p>69.AC.9F.7C.40.F4.C2.30          2E.68.6F.57.62.95.B8.C5</p>
---

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LIFECARE - EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE S/S  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.352.206/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 8 SCP: 23565349000176  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 1.864.717,37	R\$ 9.688.438,83
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 1.771.957,73	R\$ 9.661.133,27
DISPONÍVEL		R\$ 103.337,02	R\$ 1.305.406,65
CLIENTES		R\$ 1.432.725,99	R\$ 6.477.767,12
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 235.894,72	R\$ 1.877.959,50
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		R\$ 92.759,64	R\$ 27.305,56
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 65.454,08	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 20.530,56	R\$ 20.530,56
IMOBILIZADO		R\$ 6.775,00	R\$ 6.775,00
<b>PASSIVO</b>		R\$ 1.864.717,37	R\$ 9.688.438,83
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 716.530,44	R\$ 1.127.119,93
FORNECEDORES		R\$ 10.299,21	R\$ 43.392,93
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 36.474,49	R\$ 92.754,48
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 59.570,11	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 610.186,63	R\$ 990.972,52
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		R\$ 1.148.186,93	R\$ 8.561.318,90
CAPITAL SOCIAL - SCP		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS SCP		R\$ 1.140.186,93	R\$ 8.553.318,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.0F.51.AE.E4.65.D6.97.B3.B5.8B.3B.D7.0B.BD.C8.25.60.DD.89-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

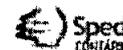
Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

156

154

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **LIFECARE - EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE S/S**  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.352.206/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 8 SCP: 23565349000176  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 12.486.256,88	R\$ 37.182.428,81
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 12.486.256,88	R\$ 37.182.428,81
Serviços Prestados		R\$ 12.486.256,88	R\$ 37.182.428,81
BRUTA (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (439.013,51)	R\$ (697.847,13)
VENDAS E SERVIÇOS (-) (-) IMPOSTOS SOBRE		R\$ (439.013,51)	R\$ (697.847,13)
(-) (-) ISS		R\$ (724,08)	R\$ (25.187,49)
(-) COFINS		R\$ (9.159,87)	R\$ 0,00
(-) PIS		R\$ (1.984,64)	R\$ 0,00
(-) (-) PIS - SCP		R\$ (78.963,98)	R\$ (119.788,70)
(-) (-) COFINS - SCP		R\$ (348.180,94)	R\$ (552.870,94)
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ 12.047.243,37	R\$ 36.484.581,68
(-) (-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (245.991,17)
PRESTADOS (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (245.991,17)
Prestados (-) Custos Dos Serviços		R\$ (0,00)	R\$ (246.126,01)
Bonificação		R\$ 0,00	R\$ 134,84
= LUCRO BRUTO		R\$ 12.047.243,37	R\$ 36.238.590,51
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (397.112,87)	R\$ (1.750.874,56)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (397.112,87)	R\$ (1.750.874,56)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (92.624,43)	R\$ (22.053,77)
(-) Aluguéis De Imóveis		R\$ (0,00)	R\$ (3.300,00)
Equipamentos (-) Aluguéis De Máquinas E		R\$ (60.844,15)	R\$ (180,00)
(-) Aluguéis e Condomínios - SCP		R\$ (31.780,28)	R\$ (18.573,77)
CONTRIBUIÇÕES (-) IMPOSTOS, TAXAS E		R\$ (8.315,66)	R\$ (63.306,00)
(-) IPTU		R\$ (768,54)	R\$ (291,55)
(-) Taxas Diversas		R\$ (1.131,82)	R\$ (4.273,49)
Associações (-) Entidades De Classe E		R\$ (2.050,00)	R\$ (3.358,37)
- SCP (-) Impostos e Taxas - Municipais		R\$ (36,16)	R\$ (55.382,59)
ISS Por Numero de Sócios		R\$ (4.329,14)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (296.172,78)	R\$ (1.665.514,79)
(-) Energia Elétrica		R\$ (0,00)	R\$ (1.345,34)
(-) Água E Esgoto		R\$ (342,06)	R\$ (1.452,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.0F.51.AE.E4.65.D6.97.B3.B5.8B.3B.D7.0B.BD.C8.25.60.DD.89-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

158

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Entidade: LIFECARE - EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE S/S  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.352.206/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 8 SCP: 23565349000176  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Terceiros			
(-) Telefone		R\$ (0,00)	R\$ (408,21)
(-) Seguros		R\$ (1.103,52)	R\$ (2.353,25)
(-) Material De Escritório		R\$ (0,00)	R\$ (150,00)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (0,00)	R\$ (239.770,37)
(-) Serviços Prestados Por		R\$ (109.004,20)	R\$ (1.264.831,07)
Despesas Legais E Judiciais		R\$ (31.454,56)	R\$ 0,00
(-) Material Uso E Consumo		R\$ (0,00)	R\$ (50.756,04)
(-) Despesas Com Condomínio		R\$ (0,00)	R\$ (2.544,24)
(-) Despesas Com Internet		R\$ (44,99)	R\$ (741,97)
Manutenção E Reparos		R\$ (560,00)	R\$ 0,00
(-) Energia Elétrica - SCP		R\$ (2.769,27)	R\$ (1.825,69)
(-) Telefone - SCP		R\$ (4.676,14)	R\$ (3.579,71)
(-) Honorários Contábeis - SCP		R\$ (64.183,36)	R\$ (5.500,00)
(-) Honorários Advocáticos		R\$ (82.034,68)	R\$ (73.253,81)
(-) Anuidades e Assinaturas		R\$ (0,00)	R\$ (44,99)
(-) Sistemas e Softwares		R\$ (0,00)	R\$ (13.243,10)
(-) Viagens e Estadas		R\$ (0,00)	R\$ (2.104,50)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (0,00)	R\$ (1.610,00)
(-) (+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 27.862,28	R\$ (540.106,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 9.093,67	R\$ (556.576,32)
(-) Juros Passivos		R\$ 16.846,78	R\$ (107.831,06)
(-) Desconto Concedidos		R\$ (0,00)	R\$ (432.653,30)
(-) Juros E Comissões Bancárias		R\$ (7.753,03)	R\$ (16.091,96)
IOF		R\$ (0,08)	R\$ 0,00
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 18.768,61	R\$ 16.469,72
Juros De Aplicações		R\$ 25,61	R\$ 30,24
Juros Ativos		R\$ 18.778,07	R\$ 2.808,73
Descontos Financeiros Obtidos		R\$ (35,07)	R\$ 13.630,75
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ 11.677.992,78	R\$ 33.947.609,35
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 11.677.992,78	R\$ 33.947.609,35
(-) (-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (358.134,06)	R\$ (1.121.459,26)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		R\$ (358.134,06)	R\$ (1.121.459,26)
Renda (-) Provisão Para Imposto De		R\$ (3.663,95)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.0F.51.AE.E4.65.D6.97.B3.B5.8B.3B.D7.0B.BD.C8.25.60.DD.89-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

159

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Entidade: LIFECARE - EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE S/S  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.352.206/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 8 SCP: 23565349000176  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Social (-) Provisão Para Contribuição		R\$ (3.297,55)	R\$ (0,00)
Social - SCP (-) Provisão Para Contribuição		R\$ (131.554,02)	R\$ (401.633,88)
Renda - SCP (-) Provisão Para Imposto de		R\$ (219.618,54)	R\$ (719.825,38)
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ 11.319.858,72	R\$ 32.826.150,09
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 11.319.858,72	R\$ 32.826.150,09
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 11.319.858,72	R\$ 32.826.150,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.0F.51.AE.E4.65.D6.97.B3.B5.8B.3B.D7.0B.BD.C8.25.60.DD.89-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.5

**RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ	SCP
	19.352.206/0001-09	23565349000176
NOME EMPRESARIAL		
LIFECARE - EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE S/S		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO	8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
39.0F.51.AE.E4.65.D6.97.B3.B5.8B.3B.D7.0B.BD.C8.25.60.DD.89	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	29205174149	JOEL DORNELAS DA COSTA:29205174149	549921182618431359 6	18/05/2020 a 15/05/2021	Não
Procurador	29205174149	JOEL DORNELAS DA COSTA:29205174149	549921182618431359 6	18/05/2020 a 15/05/2021	Sim
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19352206000109	LIFECARE EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE S S:19352206000109	407185921645804327 8	14/07/2020 a 14/07/2021	Não

**NÚMERO DO RECIBO:**

39.0F.51.AE.E4.65.D6.97.B3.B5.8B.3B.  
D7.0B.BD.C8.25.60.DD.89-5

Escrituração recebida via Internet  
 pelo Agente Receptor SERPRO  
 em 14/05/2021 às 20:07:53  
 35.A8.03.80.DD.B9.3E.BD  
 39.D6.05.7E.24.0C.14.06

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

161

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	LIFECARE - EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE S/S		
Período da Escrituração:	01/01/2020 a 31/12/2020	CNPJ:	19.352.206/0001-09
Número de Ordem do Livro:	8	SCP:	23565349000176
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LIFECARE - EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE S/S
NIRE	
CNPJ	19.352.206/0001-09
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29083

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LIFECARE - EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE S/S
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29083
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.0F.51.AE.E4.65.D6.97.B3.B5.8B.3B.D7.0B.BD.C8.25.60.DD.89-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

162

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	9.755.877,26 + 0,00	5,04
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	1.450.488,52 + 485.144,49	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	9.755.877,26	6,73
	Passivo Circulante	1.450.488,52	
Índice de Solvência Geral	Ativo Total	15.205.569,97	7,86
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	1.450.488,52 + 485.144,49	

A análise conjunta dos coeficientes acima apresentados demonstram, que a Situação Líquida da Entidade é positiva. Diante dos índices apresentados, podemos afirmar que a situação Econômica e Financeira relativa ao último Balanço possui o grau positivo de solvência com boa rentabilidade.

OTAVIO  
GUIMARAES  
FAVORETO

Assinado de forma digital  
por OTAVIO GUIMARAES  
FAVORETO  
Dados: 2021.05.17  
10:39:21 -03'00'

OTAVIO GUIMARAES FAVORETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 045.804.547-07

JOEL DORNELAS  
DA  
COSTA:292051741  
49

Assinado de forma digital  
por JOEL DORNELAS DA  
COSTA:29205174149  
Dados: 2021.05.14  
20:18:00 -03'00'

JOEL DORNELAS DA COSTA  
CONTADOR CRC/GO No. 8323  
CPF: 292.051.741-49



163

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 265855  
VALIDADE ATÉ : 31/12/2021

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social **SUS LIFECARE - EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE LTDA**  
Denominação \*\*\*\*\*

CPF/CNPJ 19352206000109 Inscrição Municipal 3642615

Endereço R JOAO DE ABREU N. 192 QD- F8 LT- 49E N 192 SALA 41A SET OESTE

Atividade(s) 86305992 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Sob a responsabilidade técnica de:

OTAVIO GUIMARAES FAVORETO - Responsável

Tendo como representante legal:

OTAVIO GUIMARAES FAVORETO

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2021.

Goiânia, 13 de maio de 2021.

Observações

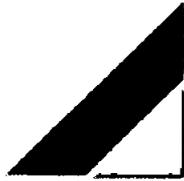
Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NESTE ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: g0435WKx

Jádison Tavares de Oliveira

Gerência de Cadastro e Licenciamento Sanitário Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental



### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Jardim América Saúde LTDA, inscrito no CNPJ: 04.800.040/0003-30, situado à Rua H 44, Qd 1B, Lt 48 a 50, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, GO declara que possui contrato de prestação de serviços médicos com a empresa LIFECARE Excelência em Serviços de Saúde S/S, CNPJ: 19.352.206/0001-09 para o serviço de responsabilidade técnica, coordenação médica e escala de plantão médico da unidade de terapia intensiva neonatal de 10 (dez) leitos e da unidade de terapia intensiva pediátrica de 10 (dez) leitos, ambas no Hospital América desde janeiro de 2017 até a presente data, tendo neste período demonstrado excelente capacidade técnica e ética, compromisso com o bem estar dos pacientes da nossa instituição de saúde.

Aparecida de Goiânia, 22 de outubro de 2019



Dr. Júlio Eduardo Ferro  
CRM – GO 8152  
Diretor Presidente  
(62) 3226-7900

Dr. Julio Eduardo Ferro  
Diretor  
América Saúde

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO  ALTERAÇÃO  EXCLUSÃO

**IDENTIFICAÇÃO**

PF  CNES  0954543  **Tipo de Estabelecimento** 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE **Identificador da Situação do Estabelecimento**  Individual  Mantido  Terceiros  
 PJ  **Sub-Tipo de Estabelecimento** 009 - OUTROS

**Nome Empresarial**  
LIFECARE EXCELENCIA S/A

**Nome Fantasia**  
LIFECARE EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE

**Logradouro** QUADRA PLH1 **Número** 93

**Complemento** QD A4 LT1/3 SL 601A **Bairro** LOT PARK LOZANDES

**Nome do Município** GOLANIA **CEP** 74884125

**Cód.M Município** 520870 **UF** GO **R.Saúde** **Microregião** **D.Sanit.** **Mód.Assist.** **Telefone** 62 30881706

**FAX** **E-Mail** supervisaoadm@grupolifecare.com.br

**CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO** 19.352.206/0001-09 **CNPJ DA MANTENEDORA** **Possui Internet**  Sim  Não

**CARACTERIZAÇÃO**

**Natureza Jurídica** 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA **Gestão** **Estadual** **Municipal**  
 Atenção Básica    
 Média Complexidade    
 Internação    
 Alta Complexidade

**Atividade de Ensino/Pesquisa** 04-UNIDADE DE SEM ATIVIDADE DE DE

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**Fluxo da Clientela** 03-A TENDIMENTO DE DEMANDA

**TURNO DE ATENDIMENTO**  
03-A TENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

**VÍNCULO COM O SUS**

**No. Contrato/Convênio - Municipal** **Data da Publicação**  
**No. Contrato/Convênio - Estadual** **Data da Publicação**  
**Conta-corrente** **Banco** **Agência** **Número**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**No. do Alvará** 265855 **Data de Expedição** 13/05/2021 **Órgão Expeditor**  SES  SMS

<b>Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)</b>	<b>Data</b>	<b>Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade</b>	<b>Data</b>
<b>Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS</b>	<b>Data</b>	<b>Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS</b>	<b>Data</b>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS, sob o número 11128, desde 29/05/2007, estando quite com o exercício de 2021.

Goiânia, 05 de janeiro de 2022

Certidão emitida no dia 05 de janeiro de 2022. Válida até o dia 30 de abril de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **F2D3QV**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS, sob o número 11128, desde 29/05/2007, estando quite com o exercício de 2021.

Goiânia, 05 de janeiro de 2022

Certidão emitida no dia 05 de janeiro de 2022. Válida até o dia 30 de abril de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **F2D3QV**.



163

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE  
GOIÁS**  
Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **LIFECARE - EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S**, CNPJ 19.352.206/0001-09, foi inscrita em 11/02/2014, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **3602**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, inscrito sob o nº. 11128 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.



**Esta Certidão tem validade até o dia 05/04/2022.**

Chave de validação **082bb599c76ad5ae7455a167cc8a77c2fc1aeee7**

Emitida eletronicamente via internet em **05/01/2022.**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEGO**:  
<http://www.cremego.org.br/>

**ART. 14°** - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, e funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, conforme preceitua o artigo 161 da Lei S/A.

**CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL**

**ART. 15°** - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da Lei.

**Parágrafo único** – As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

**ART. 16°** - Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 35% do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com a presença de acionistas que representem no mínimo 20% do capital social com direito a voto.

**Parágrafo único** – A Assembleia Geral, após instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

**CAPÍTULO VI - DOS FUNDOS SOCIAIS E DOS DIVIDENDOS**

**ART. 17°** - O exercício coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais. À critério dos sócios, a sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

**ART. 18°** - O lucro líquido contábil apurado terá a seguinte aplicação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído como dividendos a todos os acionistas, sendo que terão preferência na distribuição os sócios/acionistas titulares de ações preferenciais.
- c) O restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a Assembleia Geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade;
- d) O critério de distribuição de dividendos aos acionistas levará em conta sua participação no capital da sociedade e sua participação direta nos negócios e receitas que venham a beneficiar a sociedade, por ação discreta de cada acionista.

**ART. 19°** - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em parcelas mensais, na dependência da situação financeira da sociedade, podendo fazê-lo em até 36 (trinta e seis) meses se necessário for.

**ART. 20°** - Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 3 (três) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

**CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**ART. 21** – O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes estatutos na M. Junta Comercial do Estado de Goiás, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros.

**ART. 22** – Quaisquer despesas com viagens de negócios ou estudos, realizadas pelos diretores, quer pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial, tornando-se de responsabilidade da sociedade.

**ART. 23** – Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/1976, e legislação posterior, sempre em consonância das disposições contidas neste estatuto e em acordo de acionista que vincule a Companhia.

**ART. 24** – A companhia, suas controladas e controladoras, e respectivos órgãos sociais devem observar os acordos de acionistas existentes, celebrados e arquivados na forma do ART. 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral, abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos. A companhia, suas controladas e controladoras, e respectivos órgãos sociais devem observar outros acordos parassociais entre os sócios que eventualmente tenham sido celebrados e que se encontrem em vigor.

**ART. 25** – Fica expressamente admitida no presente estatuto, que, por descumprimento dos deveres societários, por deliberação da maioria simples representativa do capital social, a exclusão de acionista por justa causa, se entender que um ou mais acionistas estão pondo em risco a continuidade da empresa ou mesmo a regular consecução de seu objetivo social, mediante realização de Assembleia Geral, precedida de reunião societária convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 05 (cinco) dias antes de sua realização, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Primeiro** – Nos atos de retirada de acionistas de forma espontânea do mesmo, será necessário a assinatura representativa de 30% do capital da sociedade – acionistas com direito a voto - incluindo a assinatura do acionista retirante.

**Parágrafo Segundo** – Nos atos de admissão de acionistas será necessário a assinatura representativa de 30% do capital da sociedade – acionistas com direito a voto - incluindo a assinatura do acionista admitido na sociedade.

**ART. 26** – Os casos omissos no presente contrato serão supridos pela legislação vigente, elegendo-se o Foro da Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir eventuais questões fundadas neste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem todos de acordo, lavra-se o presente instrumento, em via única, para o devido registro nos órgãos competentes.

Goiânia (GO), 28 de julho de 2021.

**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**

**OTAVIO GUIMARÃES FAVORETO**

**DIMED DIAGNOSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Representada por **Camila Ramos de Campos**

**Alteração Contratual de Transformação de Sociedade empresária do tipo limitada em  
Sociedade Anônima, realizada em 28 de Julho de 2021.**

Diretores eleitos:

**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**

**OTAVIO GUIMARÃES FAVORETO**

Visto do Advogado:

**FABIO DE ARRUDA CAMOZZI**  
**OAB-GO: 49277**

Alteração Contratual de Transformação de Sociedade empresária do tipo limitada em  
Sociedade Anônima, realizada em 01 de julho de 2021.

LIFECARE EXCELENCIA S/A

CNPJ/MF: 19.352.206/0001-09

Quadro da Composição acionária da sociedade/ Lista das ações

Valor do Capital Social ( R\$)	200.000,00
Número total de ações Ordinárias	100.000
Número total de ações Preferenciais	100.000
Valor nominal de cada ação ( R\$)	1,00

SÓCIOS/ACIONISTAS	QUOTAS	AÇÕES CONVERTIDAS		TOTAL
	POSSUIDAS	ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	
DIMED DIAG. E SERV. MEDICOS LTDA	80.000	40.000	40.000	80.000
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	60.000	30.000	30.000	60.000
OTAVIO GUIMARÃES FAVORETO	60.000	30.000	30.000	60.000
<b>TOTAIS</b>	<b>200.000</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>200.000</b>

**DIMED DIAGNOSTICOS E SERVICOS MEDICOS LTDA**  
Repr. Legal – Camila Ramos de Campos

**Sr. ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**

**Sr. OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**

**FABIO DE ARRUDA CAMOZZI**  
OAB-GO: 49277

Goiânia, 28 de julho de 2021.

**Alteração Contratual de Transformação de Sociedade empresária do tipo limitada em Sociedade Anônima, realizada em 28 de julho de 2021.**

**0 Lista de subscrição de ações**

**LIFECARE EXCELENCIA S/A**

**CNPJ/MF: 19.352.206/0001-67**

**Boletim de Subscrição de ações**

**Nome, qualificação dos acionistas e ações subscritas:**

**DIMED - DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro jurídico sito à Avenida Anhanguera nº 10.790, Loja 55 CA, quadra 582, lote B-1, Bairro Aeroviário, Goiânia – GO, CEP: 74.435-300, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52205023471 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 15.380.319/0001-67, neste ato, representada por sua sócia administradora **CAMILA RAMOS DE CAMPOS**, brasileira, solteira, Administradora, residente e domiciliado sito a Rua 55, S/Nº, Quadra B14, Lote 13/14/15, Apto.801, Jardim Goiás, CEP: 74.810-230, Goiânia-Go. Nascida aos 17 de agosto de 1983, filiação José Peixoto Campos e Nilva Ramos de Campos. Portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 02151500784, expedida pelo DETRAN -GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 002.790.681-74., **SUBSCREVEU** 80.000,00 ( Oitenta mil) ações , sendo 40.000 ( Quarenta mil) ações nominativas ordinárias e 40.000 ( Quarenta mil) ações nominativas preferencias , todas as quais totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor unitário de R\$ 1,00 ( hum real) , perfazendo o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil) reais, referente as ações nominativas ordinárias e R\$ 40.000,00 (Quarenta mil) reais, referente as ações nominativas preferencias , no valor total de R\$ 80.000,00 ( Oitenta mil ) reais , nos termos e condições estabelecidos pela sociedade e neste boletim de subscrição, por intermédio da conversão de bens mobiliários de sua propriedade à sociedade **LIFECARE EXCELENCIA S/A.**, consubstanciados de 80.000 (Oitenta mil) quotas , totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no valor unitário de R\$ 1,00 ( hum real) , perfazendo o total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil) reais, da sociedade **LIFECARE EXCELENCIA S/A.**, pessoa jurídica de direito privado , registrada na JUCEG sob o nº NIRE nº 52205173554, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.352.206/0001-09 , sediada na Av. Olinda, nº 960, sala 2207, Lot. Park Lozandes, Cep: 74.884-120, município e comarca de Goiânia (GO) , no Estado de Goiás.

**TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS ORDINÁRIAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: 40.000**

**TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS PREFERENCIAIS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: 40.000**

Goiânia, 28 de Julho de 2021

ACIONISTA: \_\_\_\_\_  
**DIMED DIAGNOSTICOS E SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**Alteração Contratual de Transformação de Sociedade empresária do tipo limitada em Sociedade Anônima, realizada em 28 de julho de 2021.**

**Lista de subscrição de ações**

**LIFECARE EXCELENCIA S/A**

**CNPJ/MF: 19.352.206/0001-67**

**Boletim de Subscrição de ações**

**Nome, qualificação dos acionistas e ações subscritas:**

**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.203.901-34, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 8730, expedida pela CRM/GO, nascido em 14/10/1974, residente e domiciliado à Avenida H, Qd. C-13, Lt. 1/2/19/20, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-070, **SUBSCREVEU** 60.000,00 ( Sessenta mil) ações , sendo 30.000 ( Trinta mil) ações nominativas ordinárias e 30.000 ( Trinta mil) ações nominativas preferencias , todas as quais totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor unitário de R\$ 1,00 ( hum real) , perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil) reais, referente as ações nominativas ordinárias e R\$ 30.000,00 (Trinta mil) reais, referente as ações nominativas preferencias , no valor total de R\$ 60.000,00 ( Sessenta mil ) reais , nos termos e condições estabelecidos pela sociedade e neste boletim de subscrição, por intermédio da conversão de bens mobiliários de sua propriedade à sociedade **LIFECARE EXCELENCIA S/A**, consubstanciados de 60.000 (Sessenta mil) quotas , totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no valor unitário de R\$ 1,00 ( hum real) , perfazendo o total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil) reais , da sociedade **LIFECARE EXCELENCIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado , registrada na JUCEG sob o nº NIRE nº 52205173554, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.352.206/0001-09 , sediada na Av. Olinda, nº 960, sala 2207, Lot. Park Lozandes, Cep: 74.884-120, município e comarca de Goiânia (GO) , no Estado de Goiás.

**TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS ORDINÁRIAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: 30.000**

**TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS PREFERENCIAIS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: 30.000**

Goiânia, 28 de Julho de 2021

ACIONISTA: \_\_\_\_\_  
**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**

**Alteração Contratual de Transformação de Sociedade empresária do tipo limitada em Sociedade Anônima, realizada em 28 de julho de 2021.**

**Lista de subscrição de ações**

**LIFECARE EXCELENCIA S/A**

**CNPJ/MF: 19.352.206/0001-67**

**Boletim de Subscrição de ações**

**Nome, qualificação dos acionistas e ações subscritas:**

**OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, portador da Carteira de Identidade nº 1224231, expedida pelo SSP/ES, nascido em 29/04/1978, residente e domiciliado á Rua 24, Qd. Área, Lt. Área, nº 119, Apto 3204, Es. Domani Life Style, Setor Marista, Goiânia/GO, Cep: 74.150-070, **SUBSCREVEU** 60.000,00 ( Sessenta mil) ações , sendo 30.000 ( Trinta mil) ações nominativas ordinárias e 30.000 ( Trinta mil) ações nominativas preferencias , todas as quais totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor unitário de R\$ 1,00 ( hum real) , perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil) reais, referente as ações nominativas ordinárias e R\$ 30.000,00 (Trinta mil) reais, referente as ações nominativas preferencias , no valor total de R\$ 60.000,00 ( Sessenta mil ) reais , nos termos e condições estabelecidos pela sociedade e neste boletim de subscrição, por intermédio da conversão de bens mobiliários de sua propriedade à sociedade **LIFECARE EXCELENCIA S/A.**, consubstanciados de 60.000 (Sessenta mil) quotas , totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no valor unitário de R\$ 1,00 ( hum real) , perfazendo o total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil) reais , da sociedade **LIFECARE EXCELENCIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado , registrada na JUCEG sob o nº NIRE nº 52205173554, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.352.206/0001-09 , sediada na Av. Olinda, nº 960, sala 2207, Lot. Park Lozandes, Cep: 74.884-120, município e comarca de Goiânia (GO) , no Estado de Goiás.

**TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS ORDINÁRIAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: 30.000**

**TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS PREFERENCIAIS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: 30.000**

Goiânia, 28 de Julho de 2021

ACIONISTA: \_\_\_\_\_  
**OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIFECARE EXCELENCIA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00279068174	CAMILA RAMOS DE CAMPOS
04580454707	OTAVIO GUIMARAES FAVORETO
74927434168	FABIO DE ARRUDA CAMOZZI
82120390134	Ibson Cristiano Monteiro Lara



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2021 16:32 SOB Nº 52300044570.  
PROTOCOLO: 216262682 DE 05/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106169821. CNPJ DA SEDE: 19352206000109.  
NIRE: 52300044570. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/07/2021.  
LIFECARE EXCELENCIA S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 13 de abril de 2021, 16:39:19



# LIFECARE EXCELENCIA - CARTÓRIO - REQUERIMENTO - 4ª ALTERAÇÃO pdf

Código do documento 778919b6-a1a4-4d52-bcab-6358de077338



## Assinaturas



**OTAVIO GUIMARAES FAVORETO**

Certificado Digital  
otaviofavoreto@gmail.com  
Assinou como parte



**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**

Certificado Digital  
ilsonlara@gmail.com  
Assinou como parte

## Eventos do documento

**13 Apr 2021, 15:12:00**

Documento número 778919b6-a1a4-4d52-bcab-6358de077338 **criado** por OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO (Conta 41555e0f-a165-4e20-95a1-4357b6e82af4). Email :financeiro@grupolifecare.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T15:12:00-03:00

**13 Apr 2021, 15:13:08**

Lista de assinatura iniciada por OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO (Conta 41555e0f-a165-4e20-95a1-4357b6e82af4). Email: financeiro@grupolifecare.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T15:13:08-03:00

**13 Apr 2021, 16:25:18**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA Assinou como parte** Email: ilsonlara@gmail.com. IP: 200.170.191.193 (200-170-191-193.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 56392). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora VALID - AC VALID v5,OU=AC VALID BRASIL v5,OU=A3,CN=ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T16:25:18-03:00

**13 Apr 2021, 16:30:51**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - OTAVIO GUIMARAES FAVORETO Assinou como parte** Email: otaviofavoreto@gmail.com. IP: 200.170.191.193 (200-170-191-193.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 62016). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora VALID - AC VALID v5,OU=AC VALID BRASIL v5,OU=A3,CN=OTAVIO GUIMARAES FAVORETO. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T16:30:51-03:00

Hash do documento original

1UPRTDPJ - Protocolo nr. 1715495 - 03/05/2021



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 13 de abril de 2021, 16:39:19



(SHA256):8d069f03949f083c3994b5b5b76ae385d4130931e0be4f274ac476024a97f2d0  
(SHA512):750acfaa5b9e3504025c770b4d121255b23d22f274d6946bf06c70be15109ec67f607278db2fb88b36a84aa4b4675689a662dd40e195f5471cb7c7076fad28f

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

10PR10PJ - Protocolo nr. 1715495 - 03/05/2021

<b>LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S</b>
<b>QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b>

**OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO:**

- 01 – Da Transformação de Natureza Jurídica e Denominação;  
02 – Da Consolidação do Contrato Social

**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Natal, Qd. 07, Edifício Villa Lobos, Apartamento 1704, Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP: 74.815-705, inscrito no CRM-GO sob o nº 8730, portador da Carteira de Identidade nº. 2140292-2942143 / SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 821.203.901-34, filho de Ilson Garcia Lara e de Leila Monteiro Lara, natural de Ceres-GO, nascido em 14/10/1974;

**OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua 9 B, nº 183, Apto. 702, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP:74110-120, inscrito no CRM-GO sob o nº 11.128, portador da Carteira de Identidade nº 1.224.231 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, filho de Paulo Cezar Soares Favoreto e de Regina Celia Guimarães Favoreto, natural de Guacui - ES, nascido em 29/04/1978

Únicos sócios componentes da **LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S**, estabelecida na Rua João de Abreu, Nº 192, Qd. F8, Lt. 49E, Sala 41A, Ed. Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110, inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.206/0001-09, com contrato social registrado e arquivado no 1º Tabelionato de Protéstos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, Goiás, sob o nº 1.411.032, em 19 de Novembro de 2013, neste ato resolvem de comum acordo proceder à presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Transformação de Natureza Jurídica e Denominação**

A sociedade altera neste ato sua natureza jurídica, passando a ser Sociedade Empresária Ltda transferindo seu registro para Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, cuja a denominação será **LIFECARE - EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**.

**CLÁUSULA QUINTA – Consolidação do Contrato Social**

Não obstante permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, os sócios deliberam em transcrevê-las, todas na forma pela qual vigorarão em decorrência das alterações contidas neste instrumento, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes.

IMPRTDPJ - Protocolo nr. 1715495 - 03/05/2021

**LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**  
CNPJ: 19.352.206/0001-09  
**CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social**

A sociedade gira sob a denominação social de **LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço**

A sociedade tem sua sede na Rua João de Abreu, Nº 192, Qd. F8, Lt. 49E, Sala 41A, Ed. Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objetivo da Sociedade**

A sociedade tem por objetivo social a Prestação de serviços médicos.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), subdividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	100.000	R\$ 100.000,00	50
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO	100.000	R\$ 100.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$200.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUINTA – Da Duração Da Sociedade**

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de outubro de 2013, com prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Indivisibilidade das Quotas**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA – Da Administração da Sociedade**

A administração da sociedade inclusive a parte financeira é exercida pelos sócios em conjunto, ficando dispensados da apresentação de caução para o exercício respectivo (art. 1060, CC/2002), que representarão

IHFRTDPI - Protocolo nr. 1715495 - 03/05/2021

181

a sociedade em juízo ou fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### **CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à constituição de Fundos de Reserva, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer na conta de Lucros Acumulados para futura destinação, como melhor lhes convier.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Deliberação do Administrador**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Abertura de Filiais**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Retirada Mensal**

Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de PRO-LABORE, respeitadas as limitações legais vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Retirada ou Morte de Qualquer dos Sócios**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sempre com observância da Cláusula Sexta.

**Parágrafo Único** – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Possibilidade de Exercício das Atividades**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

1MPRTNPJ - Protocolo nº. 1715995 - 03/05/2021

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição**

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Goiânia – GO, 09 de Abril de 2021.

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO

JOEL DORNELAS DA COSTA

PROTESTO,  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA.

Pessoas Jurídicas Livro - A  
Protocolizado em 03/05/2021 12:45:02, sob nº 1715495,  
registrado e digitalizado em 03/05/2021 16:16:14.  
Averbado à margem do registro nº 5869 Prot.: 1411032.  
Emolumentos: R\$ 241,26 ISS: R\$ 12,06 Fundos: R\$ 87,48  
Correios: R\$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 16,33  
Total: R\$ 366,18  
Selo Eletrônico: 00082105033428813420000  
Consulta Selo: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Assinado digitalmente por LUCAS ROCHA GOMES:03587985154  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AR ATOS CERTIFICADORA, OU=24226997000160, CN=LUCAS ROCHA GOMES:03587985154  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: 1º Cartório de Protesto de Goiânia  
Data: 2021-05-03 16:28:58

Lucas Rocha Gomes  
Escrevente

Fone: (62) 3224-4209

1UPRTDPJ - Protocolo nr. 1715495 - 03/05/2021



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 13 de abril de 2021, 16:38:10



LIFECARE EXCELENCIA - 4ª ALTERAÇÃO nova pdf  
Código do documento 6bdbd677-a661-48f8-945c-1105594c5c15



## Assinaturas



OTAVIO GUIMARAES FAVORETO  
Certificado Digital  
otaviofavoreto@gmail.com

Assinou como parte



ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA  
Certificado Digital  
ilsonlara@gmail.com  
Assinou como parte

## Eventos do documento

**13 Apr 2021, 15:09:41**

Documento número 6bdbd677-a661-48f8-945c-1105594c5c15 **criado** por OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO (Conta 41555e0f-a165-4e20-95a1-4357b6e82af4). Email: financeiro@grupolifecare.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T15:09:41-03:00

**13 Apr 2021, 15:11:08**

Lista de assinatura **iniciada** por OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO (Conta 41555e0f-a165-4e20-95a1-4357b6e82af4). Email: financeiro@grupolifecare.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T15:11:08-03:00

**13 Apr 2021, 16:30:48**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - OTAVIO GUIMARAES FAVORETO Assinou como parte**  
Email: otaviofavoreto@gmail.com. IP: 200.170.191.193 (200-170-191-193.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 62016). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora VALID - AC VALID v5,OU=AC VALID BRASIL v5,OU=A3,CN=OTAVIO GUIMARAES FAVORETO. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T16:30:48-03:00

**13 Apr 2021, 16:32:10**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA Assinou como parte**  
Email: ilsonlara@gmail.com. IP: 200.170.191.193 (200-170-191-193.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 63478). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora VALID - AC VALID v5,OU=AC VALID BRASIL v5,OU=A3,CN=ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T16:32:10-03:00

Hash do documento original



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil.  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 13 de abril de 2021, 16:38:10



(SHA256):b01e3264b667eb8444a18cf2b127877597fc4d690bb7e8e172f4c3bbf15b47a1  
(SHA512):dedfbb1f0d8c6aeb85ca46b062cc87411b5fb1551624dc7bc71d6f71adc3bdd1bae6ed73e82040e730cd9527d26e8e00000621d629845720885770b6e60627b5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima.

Esse documento está assinado e certificado pela **D4Sign**

11PRTPJ - Protocolo nr. 1715495 - 03/05/2021



7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 13 de abril de 2021, 17:31:43



LIFECARE-EXCELENCIA---4a-ALTERAÇÃO-nova--pdf-D4Sign.pdf  
Código do documento 3deafa85-f37f-4c39-9701-56698e5d542d

## Assinaturas



JOEL DORNELAS DA COSTA:29205174149  
Certificado Digital  
tijdornelas@gmail.com  
Assinou

## Eventos do documento

**13 Apr 2021, 17:28:20**

Documento número 3deafa85-f37f-4c39-9701-56698e5d542d criado por HIGOR ALCANTRA MARTINS (Conta 4b9c7391-3b80-4c12-8f03-d37d6d781a8a). Email :tijdornelas@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T17:28:20-03:00

**13 Apr 2021, 17:29:25**

Lista de assinatura iniciada por HIGOR ALCANTRA MARTINS (Conta 4b9c7391-3b80-4c12-8f03-d37d6d781a8a). Email: tijdornelas@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T17:29:25-03:00

**13 Apr 2021, 17:30:43**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOEL DORNELAS DA COSTA:29205174149 Assinou**  
Email: tijdornelas@gmail.com. IP: 177.149.159.106 (106.159.149.177.isp.timbrasil.com.br porta: 42804). Dados do Certificado: CN=JOEL DORNELAS DA COSTA:29205174149, OU=Certificado PF A1, OU=11735236000192, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T17:30:43-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):283882686be00fe37648864824b13a8ce1993b9a4fb82ea733a2130beed166d5  
(SHA512):3e0e841bb60b03e88bd3635e0f8a264b1f677ec22e6c58dc12fa4a68f4974afdb4ae97cdb75a280b1f5151cbdb0668fdeae3eae7c5d8d69a9c00bf34689f812

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

INPRDPJ - Protocolo nr. 1715495 - 03/05/2021

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 17687

NOME: JOEL DORNELAS DA COSTA

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO DORNELAS DA COSTA  
DIVINA DORNELAS COSTA PINTO

NACIONALIDADE: MONTE CARMELO-MG

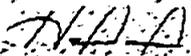
DATA DE NASCIMENTO: 13/07/1963

RG: 1407216 - SSP

CPF: 292.051.741-49

COADOR DE ÓRGÃO E TÍTULOS: S/N

VIA: EXPEDIDO EM: 01- 22/08/2011

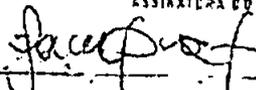
  
HENRIQUE TIBURGIO PENA  
PRESIDENTE

**TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09869978**

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n.º 8.900/94)





ASSINATURA DO PORTADOR: 

CONDIÇÕES





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIFECARE - EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04580454707	OTAVIO GUIMARAES FAVORETO
82120390134	ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021 15:38 SOB Nº 20215581911.  
PROTOCOLO: 215581911 DE 07/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103287998. CNPJ DA SEDE: 19352206000109.  
NIRE: 52205173554. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2021.  
LIFECARE - EXCELENCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempresendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempresendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**LIFECARE EXCELENCIA S.A.****CNPJ/MF 19.352.206/0001-09****NIRE: 52300044570****Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2021.****DATA, LOCAL E HORA**

Aos vinte e nove dias de outubro de dois mil e vinte um, na sede da sociedade Lifecare Excelencia S.A., Av. Olinda, nº 960, Sala 2207, Bairro Lot Park Lozandes, Cep: 74.884-120, Goiânia (GO), reuniram-se as 12 horas, conforme combinação prévia, em primeira convocação;

**PRESENCAS**

Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto da Lifecare Excelência S.A., os quais assinaram o livro de presença;

**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.203.901-34, portador da Carteira de Identidade profissional nº 8730, expedida pela CRM/GO, nascido em 14/10/1974, residente e domiciliado á Avenida H, Qd. C-13, Lt. 01/02/19/20, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-070.

**OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, portador da Carteira de Identidade nº 1224231, expedido pelo SSP/ES, nascido em 29/04/1978, residente e domiciliado à Rua 24, nº 119, Apto 3204, Ed. Domani Life Style, Setor Marista, Goiânia/GO, Cep: 74.150-070.

**KERNHOLZ PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede e foro jurídico sito à Avenida Anhanguera nº 10.790, Loja 55 CA, quadra 582, lote B-1, Bairro Aeroviário, Goiânia – GO, CEP: 74.435-300, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52205023471 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 15.380.319/0001-67, neste ato, representada por sua sócia administradora CAMILA RAMOS DE CAMPOS, brasileira, solteira, Administradora, residente e domiciliado sito a Rua 55, S/Nº, Quadra B14, Lote 13/14/15, Apto.801, Jardim Goiás, CEP: 74.810-230, Goiânia-Go. Nascida aos 17 de agosto de 1983, filiação José Peixoto Campos e Nilva Ramos de Campos. Portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 02151500784, expedida pelo DETRAN -GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 002.790.681-74.

789

**LIFECARE – EXCELENCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**  
**CNPJ: 19.352.206/0001-09**  
**CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social**

A sociedade gira sob a denominação social de **LIFECARE – EXCELENCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço**

A sociedade tem sua sede na Rua João de Abreu, N° 192, Qd. F8, Lt. 49E, Sala 41A, Ed. Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objetivo da Sociedade**

A sociedade tem por objetivo social a **Prestação de serviços médicos**.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), subdividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	100.000	R\$ 100.000,00	50
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO	100.000	R\$ 100.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$200.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUINTA – Da Duração Da Sociedade**

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de outubro de 2013, com prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Indivisibilidade das Quotas**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA – Da Administração da Sociedade**

A administração da sociedade inclusive a parte financeira é exercida pelos sócios em conjunto, ficando dispensados da apresentação de caução para o exercício respectivo (art. 1060, CC/2002), que representarão

111PRTP1 - Protocolo nr. 1713495 - 03/05/2021

a sociedade em juízo ou fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à constituição de Fundos de Reserva, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer na conta de Lucros Acumulados para futura destinação, como melhor lhes convier.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Deliberação do Administrador**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Abertura de Filiais**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Retirada Mensal**

Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de PRO-LABORE, respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Retirada ou Morte de Qualquer dos Sócios**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sempre com observância da Cláusula Sexta.

**Parágrafo Único** – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Possibilidade de Exercício das Atividades**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

IMPRTDPJ - Protocolo nr. 1715495 - 03/05/2021

799

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição**

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Goiânia – GO, 09 de Abril de 2021.

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO

JOEL DORNELAS DA COSTA

PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA



PROTESTO. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA.



Pessoas Jurídicas Livro - A  
Protocolizado em 03/05/2021 12:45:02, sob nº 1715495,  
registrado e digitalizado em 03/05/2021 16:16:14.  
Averbado à margem do registro nº 5869 Prot.: 1411032.  
Emolumentos: R\$ 241,26 ISS: R\$ 12,08 Fundos: R\$ 87,48  
Correios.: R\$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 16,33  
Total: R\$ 366,18



Selo Eletrônico: 00092105033428813420000  
Consulta Selo: <https://see.tjgo.jus.br/busca>

✓ Lucas Rocha Gomes  
Escrevente

Fone: (62) 3224-4209

Assinado digitalmente por LUCAS ROCHA GOMES:03587985154  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AR ATOS CERTIFICADORA, OU=24226997000160, CN=LUCAS ROCHA GOMES:03587985154  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: 1º Cartório de Protestos e Títulos de Goiânia  
Data: 2021-05-03 16:28:56

11PPTDPJ - Protocolo nr. 1715495 - 03/05/2021



LIFECARE EXCELENCIA - 4ª ALTERAÇÃO nova pdf  
Código do documento 6bdbd677-a661-48f8-945c-1105594c5c15

### Assinaturas



OTAVIO GUIMARAES FAVORETO

Certificado Digital

otaviofavoreto@gmail.com

Assinou como parte



ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

Certificado Digital

ilsonlara@gmail.com

Assinou como parte

11PRTPJ - Protocolo nr. 1715495 - 03/05/2021

### Eventos do documento

13 Apr 2021, 15:09:41

Documento número 6bdbd677-a661-48f8-945c-1105594c5c15 **criado** por OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO (Conta 41555e0f-a165-4e20-95a1-4357b6e82af4). Email :financeiro@grupolifecare.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T15:09:41-03:00

13 Apr 2021, 15:11:08

Lista de assinatura **iniciada** por OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO (Conta 41555e0f-a165-4e20-95a1-4357b6e82af4). Email: financeiro@grupolifecare.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T15:11:08-03:00

13 Apr 2021, 16:30:48

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - OTAVIO GUIMARAES FAVORETO Assinou como parte**  
Email: otaviofavoreto@gmail.com. IP: 200.170.191.193 (200-170-191-193.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 62016). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora VALID - AC VALID v5,OU=AC VALID BRASIL v5,OU=A3,CN=OTAVIO GUIMARAES FAVORETO. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T16:30:48-03:00

13 Apr 2021, 16:32:10

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA Assinou como parte**  
Email: ilsonlara@gmail.com. IP: 200.170.191.193 (200-170-191-193.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 63478). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora VALID - AC VALID v5,OU=AC VALID BRASIL v5,OU=A3,CN=ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T16:32:10-03:00

Hash do documento original

193



6 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 13 de abril de 2021, 16:38:10



(SHA256):b01e3264b667eb8444a18cf2b127877597fc4d690bb7e8e172f4c3bbf15b47a1  
(SHA512):dedfbb1fbd8c6aeb85ca46b062cc87411b5fb1551624dc7bc71d6f71adc3bd81bae6ed73e82040e730cd9527d26e8ecddc06c1d6c9845720885770b6e60627b5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

1MPRTD3 - Protocolo nº. 1715495 - 03/05/2021



7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 13 de abril de 2021, 17:31:43



LIFECARE-EXCELENCIA---4a-ALTERACAO-nova--pdf-D4Sign pdf  
Código do documento 3deafa85-f37f-4c39-9701-56698e5d542d



## Assinaturas



JOEL DORNELAS DA COSTA:29205174149  
Certificado Digital  
tijdornelas@gmail.com  
Assinou

## Eventos do documento

**13 Apr 2021, 17:28:20**

Documento número 3deafa85-f37f-4c39-9701-56698e5d542d criado por HIGOR ALCANTRA MARTINS (Conta 4b9c7391-3b80-4c12-8f03-d37d6d781a8a). Email :tijdornelas@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T17:28:20-03:00

**13 Apr 2021, 17:29:25**

Lista de assinatura iniciada por HIGOR ALCANTRA MARTINS (Conta 4b9c7391-3b80-4c12-8f03-d37d6d781a8a). Email: tijdornelas@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T17:29:25-03:00

**13 Apr 2021, 17:30:43**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOEL DORNELAS DA COSTA:29205174149 Assinou**  
Email: tijdornelas@gmail.com. IP: 177.149.159.106 (106.159.149.177.isp.timbrasil.com.br porta: 42804). Dados do Certificado: CN=JOEL DORNELAS DA COSTA:29205174149, OU=Certificado PF A1, OU=11735236000192, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T17:30:43-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):283882686be00fe37648864824b13a8ce1993b9a4fb82ea733a2130beed166d5

(SHA512):3e0e841bb60b03e88bd3635e0f8a264b1f677ec22e6c58dc12fa4a68f4974afdb4ae97cdb75a280b1f5151cbdb0668fdeae3eae7c5d8d69a9c00bf34689f812

Essé log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

18PRTPJ - Protocolo nr. 1715495 - 03/05/2021

200

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS**  
**IDENTIDADE DE ADVOGADO**

INSCRIÇÃO: **17687**

NOME: **JOEL DORNELAS DA COSTA**

FILIAÇÃO: **SEBASTIÃO DORNELAS DA COSTA  
 DIVINA DORNELAS COSTA PINTO**

NATALIDADE: **MONTE CARMELO-MG** DATA DE NASCIMENTO: **13/07/1963**

RG: **140726-6** CPF: **292.051.741-49**

CLASSIF. DE ÓRGÃO E TÍTULO: **SSP** VIA: **EXPEDIDO EM**

S/M: **01** DATA: **22/08/2011**

*Henrique Tibúrcio Pena*  
**HENRIQUE TIBURCIO PENA**  
 PRESIDENTE

**TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09869978**

USO OBRIGATÓRIO  
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
 (Art. 13 da Lei n° 8.000/94)



**CAB**

SIGNATURA DO PORTADOR: *Joel Dornelas da Costa*

OBSERVAÇÕES



1MPRTDPJ - Protocolo nr. 1715495 - 03/05/2021

<b>LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA</b>
<b>QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b>

**OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO:**

- 01 – Da Admissão de novo sócio
- 02 – Do Capital Social
- 03 – Do Acordo de quotistas e Administração da Sociedade
- 04 – Do Regime da Sociedade
- 05 – Do Objetivo da Sociedade
- 06 – Da Mudança de Endereço
- 07 – Da Consolidação do Contrato Social

**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Natal, Qd. 07, Edifício Villa Lobos, Apartamento 1704, Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP: 74.815-705, inscrito no CRM-GO sob o nº 8730, portador da Carteira de Identidade nº. 2140292-2942143 / SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 821.203.901-34, filho de Ilson Garcia Lara e de Leila Monteiro Lara, natural de Ceres-GO, nascido em 14/10/1974;

**OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua 9 B, nº 183, Apto. 702, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP:74110-120, inscrito no CRM-GO sob o nº 11.128, portador da Carteira de Identidade nº 1.224.231 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, filho de Paulo Cezar Soares Favoreto e de Regina Celia Guimarães Favoreto, natural de Guacui - ES, nascido em 29/04/1978

Únicos sócios componentes da **LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, estabelecida na Rua João de Abreu, Nº 192, Qd. F8, Lt. 49E, Sala 41A, Ed. Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110, inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.206/0001-09, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nº: 5220517355-4 e neste ato resolvem de comum acordo proceder à presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**01 - Da Admissão de Novo Sócio**

Admite-se na sociedade a nova sócia **DIMED - DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro jurídico sito à Avenida Anhanguera nº 10.790, Loja 55 CA, quadra 582, lote B-1, Bairro Aeroviário, Goiânia – GO, CEP: 74.435-300, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52205023471 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 15.380.319/0001-67, neste ato, representada por seu sócio administrador **HILTON RINALDO SALLES PICCELLI**, brasileiro, natural de Santos – São Paulo em 16/06/1967, Filho de Hélio Rubens Piccelli e Osmarina Salles Piccelli,

casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRM GO sob nº 7546, CPF: 431.481.581-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 04374353609, expedida pela DETRAN-GO, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Ala dos Bálsamos, Qd.03, Lote 05, Jardins Verona, Goiânia-Go, Cep: 74.886-008, por intermédio do recebimento de **cessão e transferência** de 40.000 ( quarenta mil ) quotas da sociedade Lifecare Excelência em Serviços de Saúde Ltda de titularidade do sócio **OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, supra qualificado, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 ( quarenta mil reais) e de 40.000 ( quarenta mil ) quotas da sociedade Lifecare Excelência em Serviços de Saúde Ltda. de titularidade do sócio **ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA** , supra qualificado, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 ( quarenta mil reais). Ao todo, a participação da **DIMED - DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** na sociedade Lifecare Excelência em Serviços de Saúde Ltda será de 80.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Assim, o capital social da sociedade, permanecerá o mesmo, sem alteração, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado e passará a ser distribuído entre os sócios conforme redação da Cláusula Quarta – do Capital Social da sociedade – como segue:

## 02- Do Capital Social

### CLÁUSULA QUARTA - Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), subdividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
DIMED DIAGNOSTICOS E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	80.000	R\$ 80.000,00	40
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	60.000	R\$ 60.000,00	30
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO	60.000	R\$ 60.000,00	30
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$200.000,00</b>	<b>100</b>

## 03- Do Acordo de quotistas e Administração da Sociedade

Os sócios quotistas decidem regular a **Cláusula Oitava - Da Administração da Sociedade**, por intermédio de um acordo de quotistas, o qual permanecerá em vigor e válido até que seja expressamente revogado pelas partes. A referida Cláusula Oitava será complementada com a inclusão expressa da existência do acordo de quotistas, com a seguinte nova redação:

### CLÁUSULA OITAVA- Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade inclusive a parte financeira é exercida pelos sócios em conjunto e/ou individualmente, ficando dispensados da apresentação de caução para o exercício respectivo ( Art. 1060, NCC/2002), que representarão a sociedade em juízo ou fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

**Parágrafo Primeiro:** os sócios decidem regular supletivamente esta Cláusula Oitava deste Contrato Social por intermédio de acordo de quotista, parte integrante deste contrato social, o qual permanecerá válido e em vigor até que seja expressamente revogado pelos sócios.

#### 04 - Do Regime da sociedade

A **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato social da sociedade passará a ter a seguinte nova redação:

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social e regime da sociedade**

A sociedade gira sob a denominação social de **LIFECARE - EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.** e está subordinada ao seu Contrato Social, Acordo de quotistas e ao regime da sociedade limitada instituído pela Lei Ordinária nº 10.406/2002.

#### 05- Do Objetivo da Sociedade

O objetivo da sociedade passará a ter a seguinte nova redação:

##### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objetivo da Sociedade**

A sociedade tem por objetivo social a **Prestação de serviços médicos e participação em outras empresas como investidora.**

#### 06 - Da Mudança de endereço

A **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato social da sociedade passará a ter a seguinte nova redação:

##### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Endereço**

A sociedade tem sua sede na **Avenida Olinda, Nº 960, Sala 2207, Lot Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia-GO.**

#### **07 – Da Consolidação do Contrato Social**

Não obstante permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, os sócios deliberaram em transcrevê-las, todas na forma pela qual vigorarão em decorrência das alterações contidas neste instrumento, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes.

**LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**  
**CNPJ: 19.352.206/0001-09**  
**NIRE: 52 20517355-4**  
**CONSOLIDAÇÃO**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social e regime da sociedade**

A sociedade gira sob a denominação social de **LIFECARE - EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.** e está subordinada ao seu Contrato Social, Acordo de quotistas e ao regime da sociedade limitada instituído pela Lei Ordinária nº 10.406/2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço**

A sociedade tem sua sede na **Avenida Olinda, Nº 960, Sala 2207, Lot Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia-GO.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objetivo da Sociedade**

A sociedade tem por objetivo social a **Prestação de serviços médicos e participação em outras empresas como investidora.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), subdividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
DIMED DIAGNOSTICOS E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	80.000	R\$ 80.000,00	40
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	60.000	R\$ 60.000,00	30
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO	60.000	R\$ 60.000,00	30
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$200.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUINTA – Da Duração Da Sociedade**

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de outubro de 2013, com prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Indivisibilidade das Quotas**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA- Da Administração da Sociedade**

A administração da sociedade inclusive a parte financeira é exercida pelos sócios em conjunto e/ou individualmente, ficando dispensados da apresentação de caução para o exercício respectivo ( Art. 1060, NCC/2002), que representarão a sociedade em juízo ou fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

**Parágrafo Primeiro:** os sócios decidem regular supletivamente esta Cláusula Oitava deste Contrato Social por intermédio de acordo de quotista, parte integrante deste contrato social, o qual permanecerá válido e em vigor até que seja expressamente revogado pelos sócios.

**CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único -** A critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à constituição de Fundos de Reserva, no critério estabelecido pela Lei nº

6.404/76, ou, então, permanecer na conta de Lucros Acumulados para futura destinação, como melhores convier.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Deliberação do Administrador**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Abertura de Filiais**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Retirada Mensal**

Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de PRÓ-LABORE, respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Retirada ou Morte de Qualquer dos Sócios**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sempre com observância da Cláusula Sexta.

**Parágrafo Único** – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Possibilidade de Exercício das Atividades**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição**

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Goiânia – GO, 17 de maio de 2021.

---

**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**

---

**OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**

---

**DIMED DIAGNOSTICOS E SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
**Rep. Hilton Rinaldo Salles Piccelli**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIFECARE & EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04580454707	OTAVIO GUIMARAES FAVORETO
43148158172	HILTON RINALDO SALLES PICCELLI
82120390134	ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2021 11:37 SOB N° 20215848020.  
PROTOCOLO: 215848020 DE 10/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104604628. CNPJ DA SEDE: 19352206000109.  
NIRE: 52205173554. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2021.  
LIFECARE & EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIFECARE – EXCELENCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA  
CNPJ/MF: 19.352.206/0001-09  
NIRE: 52205173554

**Alteração Contratual de Transformação de Sociedade empresária do tipo limitada em Sociedade Anônima, realizada em 28 de Julho de 2021.**

**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.203.901-34, portador da Carteira de Identidade profissional nº 8730, expedida pela CRM/GO, nascido em 14/10/1974, residente e domiciliado à Avenida H, Qd. C-13, Lt. 01/02/19/20, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-070.

**OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, portador da Carteira de Identidade nº 1224231, expedido pelo SSP/ES, nascido em 29/04/1978, residente e domiciliado à Rua 24, nº 119, Apto 3204, Ed. Domani Life Style, Setor Marista, Goiânia/GO, Cep: 74.150-070.

**DIMED - DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro jurídico sito à Avenida Anhanguera nº 10.790, Loja 55 CA, quadra 582, lote B-1, Bairro Aeroviário, Goiânia – GO, CEP: 74.435-300, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52205023471 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 15.380.319/0001-67, neste ato, representada por sua sócia administradora **CAMILA RAMOS DE CAMPOS**, brasileira, solteira, Administradora, residente e domiciliado sito a Rua 55, S/Nº, Quadra B14, Lote 13/14/15, Apto.801, Jardim Goiás, CEP: 74.810-230, Goiânia-Go. Nascida aos 17 de agosto de 1983, filiação José Peixoto Campos e Nilva Ramos de Campos. Portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 02151500784, expedida pelo DETRAN -GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 002.790.681-74.

Únicos sócios componentes da **LIFECARE – EXCELENCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, estabelecida na Avenida Olinda, Nº 960, Sala 2207, Lot Park Lozandes, CEP 74.884-120 Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.352.206/0001-09, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nº: 5220517355-4 e neste ato resolvem de comum acordo proceder à presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As Partes decidem **Transformar** a natureza jurídica da sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e artigos 220 a 222 da Lei 6.404/76 nos seguintes termos :

- a) Denominação social passará a ser **LIFECARE EXCELENCIA S.A.**;
- b) Passará a ser regido pelo **ESTATUTO SOCIAL** a seguir transcrito;
- c) As quotas sociais serão convertidas em ações ordinárias e preferenciais nominativas, na

proporção de 1 quota para cada ação, da seguinte forma:

SÓCIOS/ACIONISTAS	QUOTAS	AÇÕES CONVERTIDAS		TOTAL
	POSSUIDAS	ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	
DIMED DIAG. E SERV. MEDICOS LTDA	80.000	40.000	40.000	80.000
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	60.000	30.000	30.000	60.000
OTAVIO GUIMARÃES FAVORETO	60.000	30.000	30.000	60.000
<b>TOTAIS</b>	<b>200.000</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>200.000</b>

d) Ficam eleitos os seguintes diretores:

**PRESIDENTE E DIRETOR TECNICO: OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, portador da Carteira de Identidade nº 1224231, expedido pelo SSP/ES, nascido em 29/04/1978, residente e domiciliado á Rua 24, nº 119, Apto 3204, Ed. Domani Life Style, Setor Marista, Goiânia/GO, Cep: 74.150-070.

**DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.203.901-34, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 8730, expedida pelo CRM/GO, nascido em 14/10/1974, residente e domiciliado á Avenida H, Qd. C-13, Lt. 1/2/19/20, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-070.

A diretoria eleita terá mandato até a Assembleia Geral ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social de 2023 e será remunerada com pró-labore de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para cada diretor eleito e conforme estipulações determinadas pelos Estatutos e legislação em vigor. Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de Condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, como previsto no § 1º do art. 47 da Lei 6.404/76; que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76; e que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da sociedade, e não tem, nem representam

interesses conflitantes com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76. **Os diretores eleitos, desde já, são investidos em seus respectivos cargos.**

Assim, em cumprimento as formalidades correspondentes, transforma-se sociedade empresaria do tipo limitada (LIFECARE Excelencia em Serviços de Saude Ltda.) em sociedade anônima (LIFECARE EXCELENCIA S.A), a qual se regerá pelo ESTATUTO SOCIAL, a seguir transcrito, e pela legislação das sociedades anônimas de direito privado e capital fechado, com capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Boletins de Subscrição que devidamente assinados por todos os sócios/acionistas, em anexo, formam parte integrante deste instrumento, com o adimplemento de todos os requisitos legais, cabendo à Diretoria da Sociedade proceder à atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes para que conste a transformação da sociedade limitada em sociedade anônima, com a informação da sua nova denominação.

### **Transcrição do Estatuto Social aprovado pelos sócios**

#### **ESTATUTO SOCIAL DA LIFECARE EXCELENCIA S.A CNPJ/MF: 19.352.206/0001-09**

#### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**ART. 1º** - Sob a denominação social de **LIFECARE EXCELENCIA S.A**, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais disposições legais aplicáveis, com sede à Av. Olinda, nº 960, sala 2207, Lot. Park Lozandes, Cep: 74.884-120, Goiânia (GO), podendo a qualquer tempo abrir e/ou extinguir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional.

**ART. 2º** - Constitui o objeto social da Sociedade:

- Prestação de serviços médicos e participação em outras emprsas como investidora.

**ART. 3º** - Do prazo de duração e início das atividades

A sociedade tem o prazo de duração indeterminado, cabendo à Assembleia Geral alterar a sua constituição, modificar sua finalidade ou promover a sua dissolução. As suas atividades sociais tiveram início em 23/10/2013.

**ART. 4º** - A companhia poderá participar de outras sociedades comerciais, industriais ou de serviços.

#### **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

**ART. 5º** - O Capital social totalmente integralizado é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 100.000,00 (Cem mil) de ações ordinárias nominativas e 100.000,00 (Cem mil) de ações preferenciais nominativas, todas com o valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), indivisíveis

perante a sociedade, assinadas por dois diretores, ou por um diretor e um procurador legalmente constituído.

§ 1º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral julgar conveniente, e da seguinte forma:

- a) Pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
- b) Pelo aumento do valor nominal das ações existentes, ou quantidade nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer da aplicação das reservas, ou ainda por quaisquer outros meios, suscetíveis de avaliação em dinheiro, a juízo da Assembleia Geral.

§ 2º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

§ 3º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, ou novos acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

§ 4º - As ações são nominativas e sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais pertinentes, sendo permitida a emissão de cautelares ou certificados, representativos de ações assinadas por dois diretores ou, por um diretor e um procurador legalmente constituído.

§ 5º - As ações e os direitos delas decorrentes se sujeitarão a acordo de acionistas, consoante previsão do art. 118, da Lei 6.404/1976, caso venha a existir. Igualmente, poderá existir acordos parassociais a estabelecer compromissos e relacionamentos especiais entre os acionistas.

**ART. 6º** - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações sociais. Cada ação preferencial nominativa, sem direito a voto, terá prioridade na distribuição de dividendo correspondente à pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, calculado na forma do Art.202 da Lei 6.404/76.

**ART. 7º** - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada cautela de ações emitida.

**ART. 8º** - As ações são conversíveis em ordinárias e/ou preferenciais, nos limites da Lei, e via aprovação de Assembleia Geral.

### **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**ART. 9º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros acionistas ou não, residentes no país, que terão a designação de: **Diretor Presidente e Técnico** (a quem compete a gestão comercial da sociedade e a quem compete a responsabilidade da área técnica de medicina e saúde da sociedade), **Diretor Administrativo e Financeiro** (a quem compete a a responsabilidade administrativa e financeira da sociedade). No caso de ausência ou impedimento de qualquer dos Diretores eleitos, haverá a indicação de um Diretor substituto, em

Assembleia Geral convocada para esse fim.

§ 1º - Os diretores serão eleitos por maioria simples de votos em Assembleia Geral, com o exercício por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - O mandato dos diretores vigorará da data em que eleitos e empossados, até a data da Assembleia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados.

§ 3º - Os diretores não precisarão caucionar ações da sociedade para garantir suas gestões e considerar-se-ão imediatamente investidos em seus cargos na data em que forem eleitos, os quais serão exercidos com diligência e probidade até que seus sucessores sejam eleitos e empossados, mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

§ 4º - Quando se vagar um cargo da diretoria, deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso.

§ 5º - Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta ou e-mail, que será transcrito na Ata.

**ART. 10º** - Os diretores, individualmente (no caso do Diretor Presidente), ou em conjunto, poderão praticar todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, com a máxima autonomia e independência.

Qualquer ato que intervenha em alienação de bens, garantias ou tomada de financiamentos, terá, obrigatoriamente, contar com a participação do Diretor Presidente. O Diretor Presidente poderá outorgar procurações específicas com atuação isolada do outorgado, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato.

**ART. 11º** - A diretoria proporá, às Assembleias Gerais, a forma de distribuição dos dividendos e lucros da sociedade.

**Parágrafo único** - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores, e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, quando assim determinar a diretoria.

**ART. 12º** - Os diretores receberão honorários de conformidade com as normas fixadas na legislação vigente e de conformidade às decisões em Assembleias dos sócios.

#### CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

**ART. 13º** - O Conselho Fiscal será não permanente e, quando eleito, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes nos país, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral ordinária, que lhes fixará honorários.